



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES/CECA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO

**POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DA  
ALFABETIZAÇÃO COM ÊNFASE NA PENITENCIÁRIA DE CASCAVEL**

**DELIR FREITAS ROGOWSKI**

CASCAVEL - PR  
2017



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES/CECA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO

**POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DA  
ALFABETIZAÇÃO COM ÊNFASE NA PENITENCIÁRIA DE CASCAVEL**

**DELIR FREITAS ROGOWSKI**

CASCADEL - PR  
2017



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES/CECA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
NÍVEL DE MESTRADO/PPGE  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SOCIEDADE, ESTADO E EDUCAÇÃO

**POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS PARA UNIVERSALIZAÇÃO DA  
ALFABETIZAÇÃO COM ÊNFASE NA PENITENCIÁRIA DE CASCAVEL**

**DELIR FREITAS ROGOWSKI**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, área de concentração Sociedade, Estado e Educação, linha de pesquisa: Educação, Políticas Sociais e Estado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – Campus de Cascavel, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Adrian Alvarez Estrada

CASCAVEL - PARANÁ  
2017

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)  
(Sistema de Bibliotecas – UNIOESTE – Campus Cascavel)**

R633p Rogowski, Delir Freitas.  
Políticas públicas educacionais para universalização da alfabetização com ênfase na penitenciária de Cascavel / Delir Freitas Rogowski. --- Cascavel: UNIOESTE, 2017.

125 f.

Orientador: Prof. Dr. Adrian Alvarez Estrada

Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Cascavel, 2017.  
Programa de Pós-Graduação em Educação  
Inclui Bibliografia

Alfabetização - Paraná. 2. Educação de jovens de adultos.  
3. Prisões. I. Estrada, Adrian Alvarez. II. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. III. Título.

CDD 374



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Campus de Cascavel CNPJ 78680337/0002-65  
Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Cx. P. 000711 - CEP 85819-110  
Fone:(45) 3220-3000 - Fax:(45) 3324-4566 - Cascavel - Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

## **DELIR FREITAS ROGOWSKI**

Políticas públicas educacionais para universalização da alfabetização com ênfase na penitenciária de Cascavel.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação em cumprimento parcial aos requisitos para obtenção do título de Mestra em Educação, área de concentração Sociedade, Estado e Educação, linha de pesquisa Educação, Políticas Sociais e Estado, APROVADO(A) pela seguinte banca examinadora:

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) - Adrian Alvarez Estrada

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel (UNIOESTE)

\_\_\_\_\_  
Fabio Lopes da Silva

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Cascavel (UNIOESTE)

\_\_\_\_\_  
Luzia Batista de Oliveira Silva

Universidade São Francisco (USF)

Cascavel, 21 de setembro de 2017

## DEDICATÓRIA

*À Bruna e Pedro Otávio, amor incondicional, lições diárias fazem a conquista, valer a pena.*

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar e acima de tudo agradeço a Deus pelas Bênçãos recebidas para realização deste sonho;

Aos meus Pais, por me dar a vida e ensinamento de coragem para alcançar os objetivos;

Aos meus Filhos, Bruna e Pedro Otávio, razão da minha vida, fonte de felicidade plena, percebida no abraço e no brilho dos olhos, pelo amor, carinho e apoio, sempre com ternura, presente num aprendizado gratificante da maternidade com companheirismo e superação;

A todos os meus Irmãos pelas palavras de ânimo e ao Ademir, em especial, também pela força e a presença;

Ao Professor Doutor Adrian Alvarez Estrada, meu orientador, por ser o responsável pelo meu ingresso e conclusão do mestrado, incentivo e o constante aprofundamento do estudo;

Aos Professores de mestrado da Unioeste - Campus de Cascavel/PR, pelo conhecimento adquirido no decorrer das aulas e os conceitos assimilados, fundamentais para ampliação e aprofundamento do conteúdo da pesquisa e contínua reflexão sobre a dignidade do ser humana.

Ao Diretor do DEPEN-PR pela autorização para o afastamento do trabalho para frequentar o mestrado e desenvolver estudo e pesquisa sobre as políticas educacionais do estado, sobre educação no contexto da privação de liberdade do Paraná;

À Chefia do NRE e o Setor da EJA - Cascavel, pelo consentimento da pesquisa e a condescendência de quem acompanha o trabalho com nível técnico elevado sobre a EJA e princípio da ciências humanas;

À Coordenação da Educação, pela liberação no afastamento para mestrado, pela oportunidade de conhecimento da educação prisional, com sua experiência à pesquisa possibilitou aprimoramento do conhecimento humano;

À Direção do CEEBJA Wilson Antonio Neduziak e Agentes Educacionais II, pela contribuição, respeito e pronto atendimento à solicitação de documentos para contabilizar os dados escolares;

Aos Diretores da Unidade Penal da PEC, pela autorização concedida para o desenvolvimento da pesquisa, acesso e esclarecimento sobre o conteúdo, viabilizar a disseminação à academia brasileira;

Ao Técnico Pedagógico DEB/CEJA/SEED, pelo seu profissionalismo e compromisso com a educação pública, me influenciaram, positivamente, na definição do tema da EJA - Alfabetização;

Ao Ivan Ravedutti, pela contribuição na revisão técnica.

Aos colegas de trabalho, pela convivência e participação nesta caminhada de estudos, um momento de ampla aprendizagem para a vida.



*"Comenta-se que ninguém de fato conhece uma nação até que se veja numa de suas prisões.*

*Uma nação não deveria ser julgada pela forma que trata seus mais ilustres cidadãos, mas como trata os seus mais simplórios."*

*[ Nelson "Madiba" Mandela ] 1994*

*"A educação é a mais poderosa arma pela qual se pode mudar o mundo."*

*[ Nelson "Madiba" Mandela ]*

## RESUMO

ROGOWSKI, Delir Freitas. **Políticas Públicas Educacionais para Universalização da Alfabetização com ênfase na Penitenciária de Cascavel. 2017.** 116 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Área de concentração: Sociedade, Estado e Educação, Linha de Pesquisa: Educação, Políticas Sociais e Estado, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Cascavel, 2017.

A dissertação investiga o desenvolvimento de políticas públicas educacionais para a universalização da alfabetização no Paraná, à população no contexto da privação de liberdade pela EJA e programa de governo, segundo a Constituição Federal/1988, a Lei de Execução Penal – Lei 7.210/1984, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/1996, com objetivo de desvendá-las. A metodologia da pesquisa descritiva e documental inclui análise da legislação na qualidade do tratamento penal, inclusive consulta no SPR em busca do perfil e dados escolares dos presos na PEC–Penitenciária Estadual de Cascavel/PR. O referencial teórico constitui-se por abordagens conceituais e contemporâneas de políticas públicas educacionais e penais, a partir do estudo além da legislação já citada, da Lei 10.172/2001, do Plano Ibero-Americano e na internet, inclusive em sites oficiais. A EJA, no início do século XXI, emerge como política da educação básica implementada e traz importantes transformações com respeito a diversidade e especificidades dos sujeitos. Em 1990, na Conferência Mundial de Educação para Todos, em Jomtien -Tailândia, alcançou-se valioso progresso de discussão e criação dos documentos básicos para erradicação do analfabetismo. Na América Latina, em 1º lugar está o Brasil, com 14 milhões e 815 mil (IBGE-2000), cria em 2003, o Programa Brasil Alfabetizado com meta de 50% de redução nas regiões com maior público alvo e por adesão, no estado, denominado Paraná Alfabetizado, com  $\frac{1}{3}$  do investimento pela União. O compromisso do Plano Ibero-Americano, coordenado pela Organização dos

Estados Ibero-Americanos (OEI), após estudos em 2006, indicou ações como solução aos países, e ao Brasil: durante 9 anos, investimento de 3% do orçamento do MEC, porém aplicou-se somente 1%. Os marcos legais à educação prisional se fortaleceram a partir da cooperação e parceria governamental entre MEC/MJ e no Paraná, entre SEED/SEJU, à universalização da alfabetização, culminou na criação dos CEEBJA/APED específicos ao contexto da privação de liberdade e seleção de Servidor Público por edital. A criação da CEQP/DEPEN-PR em 2012, com demanda identificada de 799 presos analfabetos na triagem, (re) definiu ações e metodologias para ampliação da Assistência Educacional, elencando o analfabetismo, como prioridade entre os desafios a enfrentar. Assim, o programa de governo é implantado em 2013 para matrícula, por medida de segurança, daquele preso impossibilitado de frequentar aula diariamente, colaborando com a redução para 77 analfabetos em 2014 e proposta de superação do analfabetismo em 2016. Na PEC, do início da pesquisa, o maior índice foi em 2011 com 5,05% e em 2014 com 0%. Nos marcos operacionais, o Técnico Pedagógico SEJA-DEB/SEED concebe o nome do Monitor/Alfabetizador, selecionado por edital específico, com critérios estabelecidos à função, para ensinar até 05 Alfabetizandos (analfabeto), na cela. Em conclusão, no estado do Paraná, foram desenvolvidas duas formas de inserção do analfabeto à universalização da alfabetização: pela EJA (educação formal) e pelo PPA como resultado do consenso elaborado no âmbito nacional e internacional. É notória, a necessidade de ampliar oferta à educação prisional pela EJA, com mais investimentos inclusive para construção de salas de aula nas unidades penais.

Palavras-chave: Universalização da Alfabetização; Educação de Jovens e Adultos; Educação Prisional; Paraná Alfabetizado; PEC

## ABSTRACT

ROGOWSKI, Delir Freitas. **Public Educational Policies for Universalization of Literacy with emphasis on the Cascavel Penitentiary.** 2017. 116 f. Dissertation (Master in Education). Area of concentration: Society, State and Education, Research Line: Education, Social Policies and State, State University of Western Paraná - UNIOESTE, Cascavel, 2017.

The dissertation investigates the development of educational public policies for the universalization of literacy in Paraná, the population in the context of deprivation of liberty by the EJA and government program, according to the Federal Constitution / 1988, the Law of Directives and Bases of Education - Law 9394/1996, with the objective of unveiling them. The methodology of the descriptive and documental research includes analysis of the legislation on the quality of the criminal treatment, including consultation in the SPR in search of the profile and school data of the prisoners in the State Penitentiary of Cascavel / PR. The theoretical reference is constituted by conceptual and contemporary approaches to public educational and criminal policies, based on the study, in addition to the aforementioned legislation, Law 10.172 / 2001, the Ibero-American Plan and the Internet, including official websites. The EJA, at the beginning of the 21st century, emerges as a policy of basic education implemented and brings important transformations with respect to the diversity and specificities of the subjects. In 1990 at the World Conference on Education for All in Jomtien, Thailand, valuable progress was made in discussing and creating the basic documents for eradicating illiteracy. In Latin America, in 1st place is Brazil, with 14 million and 815 thousand (IBGE-2000). In 2003, it created the Literate Brazil Program with a target of 50% reduction in the regions with the largest public target and by adhesion in the state, the so-called Parana Alfabetizado, with  $\frac{1}{3}$  of the investment by the Union. The commitment of the Ibero-American Plan, coordinated by the Organization of Ibero-American States

(OEI), after studies in 2006, indicated actions as a solution to the countries, and to Brazil: during 9 years, investment of 3% of the MEC budget, but only applied 1%. Legal frameworks for prison education were strengthened through cooperation and governmental partnership between MEC / MJ and Paraná, between SEED / SEJU, to the universalization of literacy, culminating in the creation of specific CEEBJA / APED in the context of deprivation of liberty and selection of Public Server by public notice. The creation of CEQP / DEPEN-PR in 2012, with identified demand of 799 illiterate prisoners in the screening, (re) defined actions and methodologies to expand Educational Assistance, listing illiteracy, as a priority among the challenges to be faced. Thus, the government program is implemented in 2013 to enroll, by security measure, that prisoner unable to attend class daily, collaborating with the reduction to 77 illiterates in 2014 and proposal to overcome illiteracy in 2016. In the PEC, from the beginning of the the highest index was in 2011 with 5.05% and in 2014 with 0%. In the operational milestones, the SEJA-DEB / SEED Pedagogical Technician conceives the name of the Monitor / Alphabet, selected by specific edict, with criteria established to the function, to teach up to 05 Literate (illiterate) in the cell. In conclusion, in the state of Paraná, two forms of insertion of the illiterate to the universalization of literacy were developed: by the EJA (formal education) and by the PPA as a result of the consensus elaborated in the national and international scope. The need to increase the supply of prison education by the EJA is clear, with more investments including construction of classrooms in the penal units.

Keywords: Universalization of Literacy; Youth and Adult Education; Prison Education; Paraná Literacy; PEC

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Resumo das CONFINTEAs.....	71
Figura 2. CDRCAS - Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel.....	94
Figura 3. PEC - Penitenciária Estadual de Cascavel - PR.....	95
Figura 4. Movimentação da situação escolar - Turma 01.....	102
Figura 5. Movimentação da situação escolar - Turma 02.....	103
Figura 6. Movimentação da situação escolar - Turma 03.....	103
Figura 7. Movimentação da situação escolar - Turma 04.....	104

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Pessoas de 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas - Nacional. .37	
Tabela 2. Pessoas de 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas – Estadual. 37	
Tabela 3. Por Grau de Instrução Período: ano de 2008 a 2012.....81	
Tabela 4. Por Grau de Instrução Período: ano de 2013 a 2014.....82	

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APED – Ações Pedagógicas Descentralizadas  
CD – Conselho Disciplinar  
CDRCAS - Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel  
CEB – Conselho da Educação Básica  
CEE - Conselho Estadual de Educação do Paraná  
CEF - Coordenação de Estrutura e Funcionamento  
CEEBJA - Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos  
CENSE - Centro de Socioeducação  
CEPAL – Comissão Econômica para América Latina e Caribe, a ciência e a Cultura  
CEQP - Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados  
CES - Centro de Estudos Supletivos  
CNE – Conselho Nacional de Educação  
CNJ - Conselho Nacional de Justiça  
CNPCC - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária  
CPC – Centro Popular de Cultura  
CTC – Comissão Técnica de Classificação  
DEJA - Departamento de Educação de Jovens e Adultos  
DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional  
DEPEN-PR - Departamento Penitenciário do Paraná  
DG – Diretor-Geral da Secretaria de Estado  
DIE - Divisão de Inspeção Escolar da SEED  
DIOQ – Divisão de Ocupação e Qualificação  
DISED – Divisão de Segurança e Disciplina  
EJA – Educação de Jovens e Adultos  
EPT - Educação para Todos  
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério  
GRHS - Grupo de Recursos Humanos Setorial  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
Infopen - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias  
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
LEP – Lei de Execução Penal  
MCP – Movimento Cultura Popular  
MEB – Movimento de Educação de Base  
MEC - Ministério da Educação e Cultura  
MJ - Ministério da Justiça  
MOBRAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização  
NRE - Núcleo Regional de Educação  
OEI - Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, Ciência e



Cultura

PAC - Postos Avançados do CES

PBM – Plano Brasil sem Miséria

PEC – Penitenciária Estadual de Cascavel

PNAC – Plano Nacional de Alfabetização e Cidadania

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA - Programa Paraná Alfabetizado

QFEB – Quadros dos Funcionários da Educação Básica

QPM – Quadro Próprio do Magistério

SECADI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

SECJ - Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

SEED - Secretaria de Estado da Educação

SEJU – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

SETP – Secretaria de Trabalho e Promoção Social

SPA – Sistema Paraná Alfabetizado

SPR - Sistema de Informações Penitenciárias

SUED - Superintendência da Educação

UNE – União Nacional dos Estudantes

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

VEP – Vara de Execuções Penais

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>18</b>
<b>2. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA PARA OS EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....</b>	<b>22</b>
2.1. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: DA EDUCAÇÃO POPULAR À MODALIDADE DE ENSINO.....	22
2.2. A REGULAMENTAÇÃO DA EJA NO BRASIL NA PRIMEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI.....	25
2.3. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA PERSPECTIVA DA APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA.....	28
2.4. A LEGISLAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS IMPLEMENTADA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES DOS SUJEITOS.....	30
2.5. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COMO DIREITO SOCIAL.....	33
2.6. INDICADORES DO ANALFABETISMO DO BRASIL E DO PARANÁ.....	35
2.7. ANÁLISE DOS DADOS ESTATÍSTICOS DO ANALFABETISMO NO BRASIL E NO PARANÁ.....	38
2.8. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO PARANÁ: CRIAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS.....	40
<b>2.8.1. CRIAÇÃO DA APED - AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS.....</b>	<b>42</b>
<b>2.8.2. MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO PARANÁ: ALFABETIZAÇÃO.....</b>	<b>43</b>
<b>3. POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL PARA A ALFABETIZAÇÃO: TRATAMENTO PENAL NO PARANÁ.....</b>	<b>46</b>
3.1. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CONTEXTO DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE.....	46
3.2. A IMPORTÂNCIA DO PROJETO EDUCANDO PARA A LIBERDADE AO TRATAMENTO PENAL BRASILEIRO.....	49
<b>3.2.1. PARCERIA ENTRE AS INSTÂNCIAS, ESTADUAL E FEDERAL.....</b>	<b>52</b>
<b>3.2.2. PANORAMA DO ANALFABETISMO NA AMÉRICA LATINA.....</b>	<b>54</b>
3.3. METAS E INVESTIMENTOS EM PROGRAMAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO: PLANO IBERO-AMERICANO.....	56
3.4. LEGISLAÇÃO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NO PARANÁ.....	58
<b>3.4.1. CEEBJA NOS CONTEXTOS ESPECIAIS: NA UNIDADE PENAL DO PARANÁ.....</b>	<b>60</b>
<b>3.4.2. A APED NO CONTEXTO ESPECIAL NO ESTADO DO PARANÁ.....</b>	<b>61</b>
3.5. SERVIDOR PÚBLICO NO CEEBJA DA UNIDADE PENAL NO ESTADO DO PARANÁ.....	63
<b>3.5.1. HISTÓRICO DE SELEÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO ATUAR NO</b>	

<b>CEEBJA ESPECÍFICO DA UNIDADE PENAL NO ESTADO DO PARANÁ.....</b>	<b>64</b>
<b>3.5.2. O PEDAGOGO DA UNIDADE PENAL NO ESTADO DO PARANÁ.....</b>	<b>66</b>
3.6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA PEDAGOGO, NOS RESPECTIVOS CEEBJAS E NAS UNIDADES PENAS DO PARANÁ.....	67
<b>4. POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL À UNIVERSALIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO À POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: REFLEXO DAS DELIBERAÇÕES INTERNACIONAIS.....</b>	<b>69</b>
4.1. MARCOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	69
4.2. POLÍTICA DO TRATAMENTO PENAL: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	78
4.3. DEMONSTRATIVO DA ESCOLARIZAÇÃO DOS PRESOS NA PEC.....	80
4.4. ANÁLISE DA ESCOLARIZAÇÃO DOS PRESOS NA PEC.....	82
4.5. PROGRAMA PARANÁ ALFABETIZADO NO CONTEXTO DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE.....	85
<b>4.5.1. O ALFABETIZADOR PELO MONITOR.....</b>	<b>86</b>
<b>4.5.2. A CELA COMO SALA DE AULA.....</b>	<b>88</b>
4.6. RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NA PENITENCIÁRIA DO ESTADO.....	89
<b>5. A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL À UNIVERSALIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO: MARCOS OPERACIONAIS COM ÊNFASE NA PEC.....</b>	<b>91</b>
5.1. LIMITES E POSSIBILIDADES DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À ALFABETIZAÇÃO.....	91
5.2. HISTÓRICO DA UNIDADE PENAL DA PEC - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL.....	94
5.3. A ALFABETIZAÇÃO PARA O PRESO NA PEC.....	95
5.4. SISTEMA DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS - DEPEN-PR.....	98
5.5. EDUCAÇÃO FORMAL NA PEC: ALFABETIZAÇÃO.....	100
5.6. O ATESTADO DE ESTUDO: REMIÇÃO DA PENA.....	105
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>107</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>114</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O problema do analfabetismo como corolário da sociedade econômica do século XXI, é o princípio à degradação dos Direitos Humanos, proclamada desde 1948, e em vista disso, este conteúdo, baseado na estreita relação com os problemas reais e situações adversas da sociedade contemporânea, tais como a exclusão social, a marginalização e a violência, pode contribuir com avanços na reflexão e análise educacional da população em contexto da privação de liberdade. Estas circunstâncias, agravantes, são subsídios para convocação do Estado à responsabilidade com veemência, com democracia, para deliberações por meio de políticas públicas educacionais à universalização da alfabetização.

A população da EJA, no contexto da privação de liberdade, compõe parte da população brasileira excluída da sociedade, a maioria não completou escolarização em nível de educação básica, pertence ao perfil comum, conforme as proposições de Julião, “[...] 95% são pobres ou muito pobres; 65% são negros ou mulatos; 75% não completaram o ensino fundamental, 12% são analfabetos [...]” (2009, p. 62). Estão fora das transformações tecnológicas provocadas pelo modelo econômico vigente, exige qualificação e escolarização mínima para atender essa nova demanda do mercado de trabalho, e a EJA, criada para oferta àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade certa.

Nesse sentido, a implantação das políticas públicas educacionais empreendidas, pelo Estado do Paraná, no período de 2005 a 2014, com ênfase na PEC – Penitenciária Estadual de Cascavel, partimos da hipótese e evidências de duas formas de desenvolvimento de políticas públicas educacionais para universalização da alfabetização: por meio da educação formal na modalidade da EJA e por meio de programa de governo, à frente da função exercida de Pedagoga da Unidade.

A proximidade com o tema da pesquisa, relaciona-se ao histórico profissional na docência, em nível da Educação Básica na rede municipal e estadual de ensino, ocorrida em contextos escolares distintos com características próprias, específicas e adversas, tais como, na modalidade de ensino regular: na escola rural, na periferia

com alto grau de violência, em escola central (embora, situada no centro da cidade, observamos um número significativo de educandos residentes na periferia) e na educação infantil, em escolas de bairro, a participação no livro “Nós Ensinamos Assim”, resultou na Menção Honrosa pela Câmara Municipal de Vereadores em Cascavel/PR. Na modalidade de ensino da educação de jovens e adultos em locais longe de serem considerados padrão de escola, como salas de aula no interior de empresas particulares e Cooperativa, no movimento social do MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra e, até nos dias atuais, no contexto da privação de liberdade na unidade penitenciária, em Cascavel, totaliza mais de 20 anos de dedicação na educação pública.

Essa experiência me despertou atenção com relação à existência de um significativo índice de analfabetismo entre os pais dos educandos, fato constatado por meio de relatos em sala de aula e atividade extracurricular mediante pesquisa escolar, apesar das políticas educacionais vigentes, pelo texto constitucional de 1988, artigo 205, assegurar a educação como um direito universal.

A legislação elaborada para as políticas educacionais desenvolvidas pelo Estado para a universalização da alfabetização à população privada de liberdade, contém algumas prerrogativas da educação como um direito, em atenção aos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e a redemocratização, recepcionada na Carta de 88 e com destaque para a Lei Federal n.º 7.210 – Lei de Execuções Penais (LEP), instituída em 11 de julho de 1984, em seus art. 10, 11, 17 e seguintes, com ênfase no artigo 10, seção 1, capítulo 2: “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. E continua no “Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso. Art. 11. A assistência será: I - material; II - à saúde; III - jurídica; IV - educacional; V - social; VI - religiosa”. Este texto legal, anterior à Constituição Federal/1988, vai recepcionar em 2011, a remição por estudo, com a alteração pela Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, na Seção IV, artigos 126 a 129.

O objetivo geral da pesquisa é constatar as políticas públicas educacionais empreendidas pelo Estado do Paraná, no início do século XXI, à população em contexto da privação de liberdade para a universalização da alfabetização pela modalidade de ensino da educação de jovens e adultos, no período de 2008 a 2014, com ênfase na Unidade Penal da PEC - Penitenciária Estadual de Cascavel. Para

tanto, delimitamos objetivos específicos de: Pesquisar as políticas públicas educacionais para a alfabetização por meio da EJA; Conhecer os marcos legais e operacionais, a criação de CEEBJA e a municipalização do ensino fundamental fase I - Alfabetização; Explanar sobre o programa de governo Paraná Alfabetizado; Apresentar a Unidade Penal da PEC e por último, apresentar a dinâmica pedagógica desenvolvida para a Assistência Educacional.

Para atender estas abordagens, apresentamos a seguinte estrutura de conteúdos: No primeiro capítulo, sob o título EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA PARA OS EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, um breve histórico da legalização da EJA até a consolidação como modalidade de ensino, por meio das deliberações, com importantes transformações no Brasil, nos últimos anos, implementada em conformidade com as especificidades e diversidades dos sujeitos. Ressalta-se, na América Latina, em 1º lugar está o Brasil, com 14 milhões e 815 mil (IBGE-2000). O compromisso do Plano Ibero-Americano, coordenado pela Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), após estudos em 2006, indicou ações como solução aos países, com recomendação ao Brasil, um investimento de 3% do orçamento do MEC, durante 09 anos porém aplicou-se somente 1%. No Estado do Paraná, a parceria governamental entre SEED/SEJU, culminou na criação dos CEEBJA específico e APED - Especial às unidades penais como política pública educacional à universalização da alfabetização.

No segundo capítulo, A ALFABETIZAÇÃO COMO POLÍTICA DO TRATAMENTO PENAL NO PARANÁ, contempla as políticas públicas educacionais empreendidas pelo Estado do Paraná à universalização da alfabetização ao tratamento penal inclusive com remição de pena por meio do estudo, na frequência às aulas, é composição do Projeto Educando para a Liberdade, influenciou elaboração da lei 12.433 de 2011 que altera a LEP de 1984 culminou na implementação da educação prisional e foi um marco aos novos paradigmas de ações para educação formal e programas de governo. No Estado do Paraná, a criação da CEQP/DEPEN-PR em 2012, com importante contribuição, definiu ações e metodologias para ampliação da Assistência Educacional, a erradicação do analfabetismo como prioridade entre todos os desafios a enfrentar e na parceria entre SEED/SEJU, a criação do processo de seleção de Servidor Público, por edital,

em consonância com a demanda do CEEBJA/APED específico, nos estabelecimentos penais.

No terceiro capítulo, A ALFABETIZAÇÃO COMO REFLEXO DAS DELIBERAÇÕES INTERNACIONAIS, temos uma exposição sobre a política pública educacional desenvolvida pelo governo federal, sob orientação do Plano Ibero-Americano, por meio do programa de governo, inserido no contexto da privação de liberdade. Apresenta os dados estatísticos do SPR, sobre a escolarização dos presos na PEC, inseridos nas turmas de EJA e do PPA, o quadro geral da escolarização dos presos no estado e a apresentação do quadro sobre a efetividade do programa, específicos dos estabelecimentos penais do Paraná.

E no quarto capítulo, A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL À UNIVERSALIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO: MARCOS OPERACIONAIS COM ÊNFASE NA PEC - Penitenciária Estadual de Cascavel, apresenta o histórico da unidade penal, a partir da regulamentação que legitimou funcionamento desde 2005, a Assistência Educacional por meio da alfabetização pela educação formal e o programa de governo, com demonstrativo gráfico dos resultados dos participantes. Descrição do processo de inserção do preso na escolarização, desde a identificação do preso analfabetos (triagem), a logística desenvolvida à realização das atividades até a emissão do atestado de remição, pela frequência às aulas.

Diante do exposto, do analfabetismo, estar permeado por um conjunto de ações em defesa da universalização da alfabetização, iniciadas por estudos e dados estatísticos, por eventos para socialização e discussão e por planejamento de novas políticas governamentais, na maioria, precedidas de acordos internacionais à elaboração de outras regulamentações, por vezes, sem prosperar como política pública educacional permanente para a educação básica. As medidas de caráter permanente, até o momento, mostram-se insuficientes diante da realidade da baixa escolarização da população no contexto da privação de liberdade, a menos que venham acompanhadas de acordo com a necessidade de cada estabelecimento penal do Paraná, à ampliação da Assistência Educacional por meio da educação formal na modalidade de ensino de EJA em nível de ensino fundamental Fase I – Alfabetização em substituição progressiva dos programas de governo de caráter temporário.

## 2. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA PARA OS EXCLUÍDOS DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A consolidação desta modalidade de educação básica, diante da necessidade da criação de política de inclusão social da população empobrecida, à margem da sociedade, com evasão de grande parte da escolarização na idade certa, para a subsistência familiar. O desenvolvimento das políticas educacionais, pelo estado brasileiro, mostram-se, desde o início, como tentativa de amenização do fracasso escolar com oferta de educação popular destinada ao trabalhador analfabeto ou com baixa escolarização, sem sucesso.

### 2.1. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: DA EDUCAÇÃO POPULAR À MODALIDADE DE ENSINO

A consolidação da EJA foi construída ao longo da história da educação brasileira como um processo de avanços propenso a compreensão não como educação formal, mas com o intuito de simplificar e acelerar a escolarização, como também voltada à universalização da alfabetização como resposta aos altos índices de analfabetismo, nem sempre sob a responsabilidade da União. Inicialmente, a competência da oferta da educação popular cabia aos Estados, sem auxílio no desenvolvimento da instrução popular, organizada por iniciativas locais por meio de um Código Estadual de Instrução através do Ato Adicional de 1891, conforme ROMANELLI: “Assim, o ensino, sobretudo o secundário, acabou ficando nas mãos da iniciativa privada e o ensino primário foi relegado ao abandono, [...]” (2000, p. 40). É uma modalidade de ensino determinada pelo contexto de exclusão, construído juntamente com a história da educação brasileira, Nas palavras de Haddad:

[...] vem sendo reconhecida como um direito desde os anos 30, ganhando relevância com as campanhas de alfabetização das décadas de 40 e 50, com os movimentos de cultura popular dos anos 60, com o Mobral e o ensino supletivo dos governos militares e a Fundação Educar da Nova República. (2000, p. 111-112).



Entre a década de 1950 e o início dos anos sessenta, o surgimento de nova perspectiva educacional brasileira e as ideias de Paulo Freire, como subsídios do trabalho pedagógico com jovens e adultos, a contar como princípios de uma educação e em 1964 coordena a política nacional de alfabetização de jovens e adultos em todo país, pelo governo federal, de acordo com Caldart:

Paulo Freire foi um dos fundadores do Serviço de Extensão Cultural da Universidade do Recife e seu primeiro diretor. Através deste trabalho elaborou os primeiros estudos de um novo Método de Alfabetização de Adultos, que expôs em 1958 num Seminário Regional.

As Primeiras experiências do método começaram na cidade de Angicos, no Rio Grande do Norte, em 1962, onde 300 trabalhadores rurais foram alfabetizados em 45 dias. (2005, p. 9)

Esta nova perspectiva também foi associada a um contexto de efervescência dos movimentos sociais, políticos e culturais como o MEB - Movimento de Educação de Base; CPC - Centro Popular de Cultura; UNE – União Nacional dos Estudantes; MCP – Movimento Cultura Popular foi encerrada durante o período do regime militar com a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, centralizador e doutrinário, diferente do método freiriano.

Nesse período, a Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971, regulamenta em um capítulo, os cursos de supletivos seriados e os exames com certificação, também com a organização curricular igual à do ensino regular, sem denotar qualquer especificidade aos jovens e adultos no processo de escolarização.

Os avanços na legislação brasileira apresentaram nova perspectiva na oferta à educação formal pela modalidade de ensino da EJA, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº. 9394/96 em seu artigo 37, que: “(...) será destinado àqueles sem acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria” nos níveis da Educação Básica do Ensino Fundamental Fase I – Alfabetização, Fase II e Ensino Médio. Há possibilidade de realização de exames para conclusão de disciplinas, inclusive a conclusão de nível de ensino, ao atender aos critérios, como a idade mínima, no Art. 38:

Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

No Parecer Nº 11 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica de 11 de maio de 2000, as Diretrizes Curriculares Nacionais se atualizam: “[...] a EJA, de acordo com a Lei 9.394/96, passando a ser uma modalidade da educação básica nas etapas do ensino fundamental e médio, usufrui de uma especificidade própria que, como tal deveria receber um tratamento conseqüente”.

Na sociedade contemporânea, a competência da oferta da educação básica, sua prioridade e importância visando sua universalização, merece destaque para reflexão, conforme o enunciado nas Diretrizes Operacionais da EJA definidas no Parecer Nº 06/2010 e DCN de EJA - “Art. 2º Para o melhor desenvolvimento da EJA cabe a institucionalização de um sistema educacional público de Educação Básica de jovens e adultos, como política pública de Estado e não apenas de governo, assumindo a gestão democrática, contemplando a diversidade de sujeitos aprendizes, proporcionando a conjugação de políticas públicas setoriais e fortalecendo sua vocação como instrumento para a educação ao longo da vida”.

Diante da realidade brasileira, a Educação de Jovens e Adultos se consolida pela exclusão social de grande parte da população e pelas desigualdades regionais, evidenciadas a partir dos dados estatísticos transformados em números e percentuais, os quais podem não representar a real situação educacional conforme as proposições de RIBEIRO, pois:

Os resultados das avaliações dos sistemas de ensino brasileiro, como SAEB ou Prova Brasil, comprovam com eloquência que quatro anos de estudo podem significar coisas muito diferentes em termos de aquisição de habilidades de leitura, de acordo com o grau de desenvolvimento econômico da região, o tipo de escola pública ou privada, a zona urbana ou rural e mesmo o sexo do alunado. Além disso, persiste ainda a dificuldade de fundamentar um critério único sobre o nível ou tipo de habilidade que deveria ser considerado

suficiente. (RIBEIRO, 2007, P. 112)

O IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística faz o levantamento e apuração das informações abstraídas junto a população-alvo, capaz de mensurar dados às estatísticas em prol da construção de números educacionais e sustentar os investimentos governamentais para alfabetização por exemplo. O método utilizado para medição da escolaridade ou analfabetismo, por estas instituições que promovem pesquisa, vem sendo questionado pelos profissionais desta área, sobretudo, os adeptos das teorias atuais sobre o processo de aquisição da leitura e escrita usada de forma efetiva no meio social, mas também como competência para várias habilidades.

## 2.2. A REGULAMENTAÇÃO DA EJA NO BRASIL NA PRIMEIRA DÉCADA DO SÉCULO XXI

O Legislador da LDB 9394/96 define a EJA como uma modalidade de ensino destinada àqueles sem acesso à educação formal na idade própria, criada para atendimento às classes populares, com vistas a melhoria no nível de escolarização e principalmente, para universalização da alfabetização de uma grande parcela da população marcada pela exclusão social, problema este, ainda presente na sociedade contemporânea.

Conforme declaração no documento resultante da Audiência Pública promovida pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal em 07 de julho de 2010 “OS ENCAMINHAMENTOS E RESOLUÇÕES DA VI CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS” e na CONFINTEA V, em 1997, considerada “visionária e clara”, sob o tema, “Aprendizagem de adultos, uma chave para o século XXI”, com a criação da “Agenda para o Futuro” e “A Educação de Adultos (...) torna-se mais que um direito: é a chave para o século XXI”. (2010, p. 02). Nesse contexto, emerge a necessidade da EJA ser uma política educacional da educação básica desenvolvida pelo Estado que leva em consideração as especificidades e a diversidade dos seus sujeitos, com implementação nos diversos contextos sociais, como no MST - Movimento Social dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, nas Comunidades Quilombolas, Indígenas, rural, nos locais em situação de restrição e privação de

liberdade, entre outros. Outro aspecto, a Resolução CNE/CEB No 1, de 5 de julho de 2000, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, considerando a diversidade de níveis de ensino:

Art. 1º Esta Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos a serem obrigatoriamente observadas na oferta e na estrutura dos componentes curriculares de ensino fundamental e médio dos cursos que se desenvolvem, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias e integrantes da organização da educação nacional nos diversos sistemas de ensino, à luz do caráter próprio desta modalidade de educação. (2000, p. 01)

Essa regulamentação, pode ser entendida, com a perspectiva da contemporaneidade, à universalização da alfabetização com a pressuposição de fornecer o respaldo financeiro à implementação das políticas públicas do Estado permanente para a EJA, em atendimento à qualidade do ensino formal e ao acesso a todo cidadão brasileiro com equidade, ao contrário da política na promoção do assistencialismo à população pobre, excluída e analfabeta, evidenciada, em via de regra, em certos programas de governo, normalmente, de caráter temporário e normalmente com resultados paliativos.

O terceiro milênio desperta na Conferência de Dakar, a constatação do fracasso na busca dos objetivos pautados em 1990 na Tailândia e a partir dos erros, concentrar esforços na jornada para erradicação do analfabetismo, conforme apresenta o estudo da UNESCO preparatório para a CONFINTEA VI sediada no Brasil em 2009:

[...] da Década da Alfabetização 2003-2012, proclamada pelas Nações Unidas como um período de esforços concentrados para assegurar a todas as pessoas o direito de desenvolver as habilidades de leitura e da escrita, a fim de usufruir da cultura letrada, fortalecer as identidades socioculturais, melhorar as condições de vida, promover a participação cidadã e a equidade de gênero, preservar a saúde e o meio ambiente. O ano de 2007 foi o Ano Ibero-americano da Alfabetização e inaugurou o período de vigência do Plano Ibero-americano de Alfabetização e Educação Básica, iniciativa da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OEI) de que tomam parte 17 países latino-americanos. (UNESCO,2008, p. 21)

No momento da abertura do evento no Brasil, a Diretora Geral da UNESCO, Irina Bokova, destacou que: “[...] à aprendizagem de jovens e adultos falta suficiente apoio político. É uma das seis metas mais negligenciadas da Educação para Todos, adotadas pela comunidade internacional em 2000.” (2010, p. 03). Neste encontro de expressiva relevância, importante ressaltar esta afirmação relacioná-la ao descaso do poder político com os compromissos assumidos para a Educação, pode-se associar com um entrave expressivo do objetivo governamental de alcançar êxito nas suas políticas públicas à universalização da alfabetização.

Neste momento histórico institucional de eventos importantes, considerando os elementos-chave para a educação básica, encontramos ponderações reveladoras contidas no Plano de Ação Ibero-americano:

Gobiernos deben incrementar progresivamente el porcentaje del gasto educativo destinado a alfabetización y educación básica de personas jóvenes y adultas, teniendo en cuenta que los compromisos internacionales<sup>15</sup> recomiendan destinar al menos el 3% del gasto educativo nacional a programas de alfabetización y educación básica de adultos y que el promedio actual destinado por los países es de apenas el 1%.

Dado que las poblaciones marcadas por el analfabetismo coinciden con aquellas que presentan otras necesidades, es importante coordinar los programas de alfabetización con las inversiones públicas y las políticas de otras áreas tales como desarrollo rural, empleo, atención a poblaciones en riesgo de exclusión, género, salud, etc, La integración de los programas de alfabetización en las estrategias de reducción de la pobreza es una condición imprescindible para maximizar los recursos humanos y financieros disponibles así como para incrementar y mejorar su impacto.( 2006, p. 22)

Ao passo que, na regulamentação, para a modalidade de ensino da EJA, foi aprovada a Lei n.º 10.172, de 09/01/2001, para normatização do Plano Nacional de Educação com determinações específicas para essa modalidade, dentre os vários itens: “determina a universalização da alfabetização em uma década”, como política da educação básica, implementada levando em conta uma nova dimensão da EJA, com reconhecimento inclusive, que entre estes sujeitos, também estão aqueles que encontram-se em locais com situação de restrição e privação de liberdade.

O conteúdo do plano elaborado, deveria, contribuir positivamente, como subsídio para elaboração de políticas públicas do Estado para ampliação da oferta da educação e uma melhoria no desenvolvimento da sua qualidade, pois a história da educação brasileira vem demonstrar as ações realizadas como tentativas para resolver o problema da universalização da alfabetização, conforme veremos na próxima seção.

### 2.3. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA PERSPECTIVA DA APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA

As novas experiências vivenciadas nas discussões para a elaboração e consolidação de políticas públicas interferem nas decisões pelo aprimoramento da compreensão da sociedade e o exercício da cidadania, nos diversos contextos sociais, sem limite de idade, por isso, Ireland afirma que “[...] aprendemos em muitos espaços e de múltiplas formas, dos quais escapam as atividades que possuem objetivos educacionais.” (2011, p. 26) Conforme está explicitado no Preâmbulo do documento, Marco de Ação de Belém. Brasília - BR, 2010”, compõe:

O papel da aprendizagem ao longo da vida é fundamental para resolver questões globais e desafios educacionais. A aprendizagem ao longo da vida, “do berço ao túmulo”, é uma filosofia, um marco conceitual e um princípio organizador de todas as formas de educação, baseada em valores inclusivos, emancipatórios, humanistas e democráticos, sendo abrangentes e parte integrante da visão de uma sociedade do conhecimento. (2010, p. 06)

O ensino não se restringe ao modelo padrão de escola, mas refere-se também ao contexto com restrição e privação de liberdade, ao analisar as prisões em estudos, em diversos países, apresenta em seu relatório final, a importância da educação informal sobre o quesito da pesquisa no tocante à qualidade da motivação na aprendizagem pela educação formal ofertada pela Assistência Educacional, prevista na LEP/1984, atualmente pode ser compreendida como retribuição pelo bom comportamento, abre precedente ao benefício a poucos, devido a falta de vaga, há uma perspectiva de obtenção de resultado positivo sem recebimento do “benefício da redução da pena, com as palestras, projetos de música, teatro, dança

e a importante inclusão da leitura como prática de rotina, quando o preso tem acesso à biblioteca para escolher a obra de sua preferência. Para Ireland, a educação pode ser entendida com base num tripé:

As aprendizagens tecidas nos sistemas formais de ensino, nas instituições escolares; as experiências educativas tecidas em espaços não formais de educação, mais flexíveis e vinculadas aos interesses ou necessidades dos sujeitos, como por exemplo, a formação profissional; os processos educativos envolvidos na educação informal, que se referem às aprendizagens desenvolvidas nas relações com os outros em nossa experiência cotidiana. (, 2011, P. 26)

Nesta perspectiva, apresenta a educação informal como elemento significativo refletido na qualidade da participação com motivação. É um posicionamento que difere em partes, dos defensores da educação como elemento fundamental à ressocialização e reinserção do preso à sociedade. A diversidade dos sujeitos da EJA, inclui aqueles que se encontram no contexto dos locais com restrição e privação de liberdade, com muitas experiências de vida e em determinado momento, se evadiram, ou mesmo, não frequentaram escola por diversos fatores sociais, econômicos, políticos, culturais, ou mesmo, de saúde, por isso a EJA, tem como princípio, a garantia pela LDB 9394/96, no artigo 1º:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. (BRASIL, 1996)

Nesse sentido, a EJA ao considerar a diversidade dos sujeitos, a trajetória de vida e expectativas de inserção social, preconiza o acesso aos saberes nas diferentes linguagens, coerentes à sua necessidade, isso tudo com vistas à universalização da alfabetização. São informações básicas e vitais à explicação plausível sobre a materialização desta heterogeneidade da educação alicerçada nos limites e possibilidades de aprendizagem de todos, respeitado o compromisso com a formação humana, acesso à cultura e participação como cidadãos brasileiros, agora

alfabetizados.

#### 2.4. A LEGISLAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS IMPLEMENTADA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES DOS SUJEITOS

A sociedade contemporânea traz consigo, por meio das transformações econômicas produzidas pelo avanço tecnológico, no mercado de trabalho, como a extinção de certos postos de trabalho e a exigência crescente da escolarização mínima para determinadas funções. Nesse contexto da realidade econômica atual, consolida-se a necessidade educacional voltada à inserção do jovem e adulto ao trabalho e à participação das políticas sociais, direito de todo cidadão brasileiro. O quadro dramático do problema do analfabetismo no Brasil, evidencia uma realidade social marcada por desigualdades econômicas e sociais, concentrada em determinados ambientes situados em maior número na região norte e nordeste, resulta na exclusão de uma grande parcela da população sem acesso à escolarização, aos bens comuns, propensa a marginalização, a violência, a delinquência, a prostituição, etc.

A EJA (Educação de Jovens e Adultos), destinada às classes populares sem acesso à escolarização na idade própria e criada para solução do problema do analfabetismo com o ingresso na educação básica, inserida na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96, como uma modalidade de ensino para proporcionar universalização da alfabetização, no Ensino Fundamental Fase I - Alfabetização, Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, talvez, pode ser considerado uma das mais importantes transformações nas políticas educacionais no Brasil, nos últimos anos, pois regulamentou a educação de adultos.

Ainda neste período, a Lei 9424/1996 “Dispõe sobre FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos/das Profissionais da Educação, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências”. Todavia, a partir de 2007, essa lei foi alterada significativamente e passou a vigorar a Lei Nº. 11.494/2007 que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da



Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, até os dias atuais. Conforme segue abaixo:

Art. 11. A apropriação dos recursos em função das matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, observará, em cada Estado e no Distrito Federal, percentual de até 15% (quinze por cento) dos recursos do Fundo respectivo. (2007, p. 6)

Como também há menção na legislação, supracitada, sobre o investimento específico à educação básica para a universalização da alfabetização, conforme a mudança na proposição no artigo 214 do CAPÍTULO III da Constituição de 1988, promete alcançar o objetivo do governo para essa população, conforme a redação inicial deste artigo:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino [...]

Com relação à alteração deste artigo, é possível abrir precedente, para a União articular ações governamentais para educação básica em regime de colaboração com a sociedade civil, conforme a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 59 de 2009, que altera a Constituição de 1988 quando o governo não cumpre o estabelecido, no texto a seguir sobre a delimitação da idade para matrícula na EJA: “Art. 208 I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria - Idade mínima de entrada na EJA: 18 anos.” E também incluído novo item, deixa claro a possibilidade de articulação e colaboração, sem comprometer-se com a universalização da educação básica, conforme segue abaixo:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: \_

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esta nova redação que subscreve o regime de colaboração revela a União sem comprometimento em resolver o problema da educação nacional, de acesso e permanência, de grande parte da população excluída sem a escolarização, com o investimento direcionado para universalização da alfabetização no Brasil, redefinindo a função e a responsabilidade do governo com ensino público às classes populares, atribuindo também aos Estados estes compromissos, inclusive o desenvolvimento de políticas educacionais. Num ato contínuo, foi criada a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010 “Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e [...] Educação a Distância”. Vem alterar uma realidade até então destinada ao adulto, agora com os adolescentes, a idade de ingresso na EJA para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, em conformidade com:

Art. 5º Obedecidos o disposto no artigo 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/96 (LDB) e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada idade mínima para os cursos de EJA e para a realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental a de 15 (quinze) anos completos.

Parágrafo único. Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:

Art. 6º Observado o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, a idade mínima para matrícula em cursos de EJA de

Ensino Médio e inscrição e realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Médio é 18 (dezoito) anos completos.

A expressão de defasagem na escolarização do jovem, através das alterações de idade para EJA, cada vez com menos idade fora da escolarização na idade própria, marcada pela reprovação ou desistência no ensino regular, vêm mudar significativamente a realidade escolar nos aspectos pedagógicos, pois a escola deve: “Art. 5º I - fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino”;

Nessa perspectiva, o destino dos investimentos à educação de jovens e adultos, com as regulamentações, visa considerar parte da responsabilidade da universalização da alfabetização à sociedade, não somente à União sobre a população cada vez mais jovem sem acesso à educação básica, corroborando a falta de investimento em políticas públicas educacionais.

## 2.5. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COMO DIREITO SOCIAL

A educação no contexto em locais de restrição e privação de liberdade é tratada pelos funcionários e mesmo pelo preso, com centralidade como um “benefício” dado àquele com melhor comportamento, merecedor de uma oportunidade no estudo, pois há um número restrito de vagas ao Ensino Fundamental Fase I - Alfabetização, na contramão da relação com os direitos humanos e tem a responsabilidade de contribuir com o processo de ressocialização e reinserção social do preso, sem, contudo, relacioná-lo aos outros direitos sociais, conforme nos esclarece Ireland:

[...] ao se tratar da educação em prisões como direito inalienável da pessoa presa, faz-se necessário entender a relação desse direito com outros, como saúde, trabalho, renda e segurança, para, ao reconhecer a centralidade da educação, não cair na contradição de depositar nesta a responsabilidade de resolver, por si só, o problema da violência e da criminalidade e de “habitar” a pessoa privada de liberdade para sua reentrada na sociedade. (2009, p. 5/ 23)

O direito para a educação contido na legislação, vai além da sala de aula, conforme Benevides há classificação em três dimensões amplamente aceitas, sobre as quais segue as *“liberdades individuais ou direitos civis; direitos sociais, que incluem trabalho, salário, férias, educação, saúde, cultura, habitação; e direitos coletivos, que abarcam defesa ecológica, paz desenvolvimento, etc.”* (2007, p. 336-337) A esse respeito, consta a partir da Constituição de 1988, no Capítulo II, artigo nº. 6º, na Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 90 de 2015, a educação passa por nova perspectiva, conforme segue no item II, Dos Direitos Sociais:

Artigo 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção, à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 2015)

Contudo, apesar desta prerrogativa, ao mesmo tempo, há uma realidade social brasileira marcada por exclusão da população sem acesso aos bens culturais, desprovida de condições mínimas de sobrevivência, sem trabalho, marginalizados, propensos à violência, prostituição, analfabetismo, sem assistência social, entre outras coisas. Essa população agrega nos dados estatísticos, os indicativos sem escolarização e macula nossa sociedade frente aos avanços tecnológicos, a regulamentação existente e cenário internacional em relação aos direitos humanos.

Percebe-se, na prática, que o acesso à escolarização não é para todos cidadãos brasileiros, dentro ou fora dos muros dos locais com restrição e privação de liberdade, ou seja, o problema do ingresso e permanência na escola continua presente nos diversos contextos dos excluídos da sociedade, sem escolarização formal, sem espaço no campo do trabalho, não atende aos interesses do mercado de trabalho, demonstração contida nas Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, das Nações Unidas (1955), no Princípio nº. 6 diz que, [...] “todos os presos devem ter o direito a participar em atividades culturais e educacionais”. Com base a esse princípio, o Brasil, na Lei de Execução Penal de 1984, no artigo 3º aponta “[...] ao condenado e ao interno serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei”, como a “instrução escolar e formação profissional”.

Todavia, apesar do contido na legislação e normativas específicas para a educação como um direito constituído a todos, na realidade da população privada de

liberdade nos deparamos com problemas pontuais a nível nacional, dentre as quais destacamos aqui, a superlotação como situação crítica na maioria dos estabelecimentos penais do país, onde a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Prisões em 2008 (Brasil, Câmara dos Deputados, 2009), aponta que no período entre 1992 e 2007, a população carcerária geral aumentou em 36%, conseqüentemente, criou déficit aproximado de 220 mil vagas, diferentemente da situação da PEC, onde o número de presos não ultrapassa ao número de vagas conforme o planejamento da demanda da estrutura do prédio, em consonância com capacidade máxima de 1000 vagas conforme foi projetado.

A defesa da oferta da educação no interior dos locais com restrição e privação de liberdade, se apresenta sob o argumento dos benefícios, ao preso, da ocupação do tempo ocioso no cumprimento da pena, à reinserção social e ressocialização, mas, sobretudo, na perspectiva da melhoria do comportamento. No aspecto pedagógico, se almeja a oferta de educação com qualidade acompanhada de maiores investimentos para ampliação de vagas, aquisição de material didático-pedagógico, valorização do profissional da educação, formação continuada a todos os profissionais envolvidos (da SEED e da SESP), aumento do número de efetivo de segurança da unidade, etc.

Os benefícios ultrapassam a remição da pena do preso, vão além da melhoria de todos os aspectos acima citados, abarcam todos os pontos componentes do processo do ensino e da aprendizagem, pela escolarização formal e a formação para o trabalho. Esta pressuposição está contida na base da legislação, contendo as três dimensões dos direitos: a do direito à educação, explanada, anteriormente, por Benevides, cujo fundamento da educação está voltado para a formação humana, garantindo os direitos individuais, civis e coletivos em benefício de todos envolvidos, como os professores, administrativos, equipe pedagógica, Direção, Agentes Penitenciários, presos e, agora, a inclusão dos seus familiares na escolarização.

## 2.6. INDICADORES DO ANALFABETISMO DO BRASIL E DO PARANÁ

Em relação à justificativa da criação de programas de governo, os dados

estatísticos mostram o crescimento ou não nos índices de analfabetismo com a faixa de idade, no período de 9 anos. Vai expressar a ausência de políticas públicas governamentais sobre a realidade problema, a população analfabeta no período de 2002 a 2011, utilizados como subsídio para a criação de programas de governo, com destaque para alguns, quais aspectos relevantes para a pesquisa, conforme nos enfatizam Xavier e Deitos:

“[...] desde a Independência (1822), e passados mais de um século de republicanismo (1889-2007) bandeiras programáticas e pragmáticas diretrizes, legislação, etc., não conseguiram sanar os problemas educacionais mais elementares como, por exemplo, o analfabetismo e a universalização do acesso à escola básica.” (2006, p. 82)

Desta maneira, o analfabetismo no Brasil manifesta-se como um mal radicado em nossa sociedade e transparece a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas para universalização da alfabetização, a partir deste princípio. E para esse fim, o MEC - Ministério da Educação e Cultura e o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, baseia-se nos dados estatísticos a nível nacional e em seguida, a nível estadual, a faixa etária apresentada está relacionada à idade de ingresso na EJA. a partir de 15 anos para o nível de Ensino Fundamental Fase I - Alfabetização, objeto da pesquisa, conforme tabela abaixo:

Tabela 1. Pessoas de 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas - Nacional  
 Abrangência Geográfica Territorial do Brasil  
 Unidade: 1000 pessoas

idade	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011
15 a 24	1249	1153	1110	1015	846	754	727	649	501
25 a 39	3049	3017	3022	2996	2753	2585	2556	2466	2035
40 a 49	2446	2440	2588	2531	2460	2435	2414	2363	2132
50 a 59	2780	2702	2811	2844	2791	2727	2691	2625	2351
60 ou mais	5291	5502	5636	5661	5581	5659	5885	6016	5847
<b>Total</b>	<b>19116</b>	<b>18993</b>	<b>19302</b>	<b>19067</b>	<b>18030</b>	<b>17499</b>	<b>17556</b>	<b>17234</b>	<b>15402</b>

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2001-2011.

Tabela 2. Pessoas de 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas – Estadual  
 Abrangência Geográfica Territorial: Estado do Paraná  
 Unidade: 1000 pessoas

Idade	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2011
5 a 24	24	24	16	19	18	13	17	20	12
25 a 39	73	63	77	66	64	47	61	66	49
40 a 49	97	92	99	79	86	87	62	87	64
50 a 59	124	120	129	113	100	113	111	105	92
60 ou mais	253	274	276	261	238	254	270	265	305
<b>Total</b>	<b>571</b>	<b>573</b>	<b>597</b>	<b>538</b>	<b>506</b>	<b>514</b>	<b>521</b>	<b>543</b>	<b>522</b>

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio 2001 – 2011

## 2.7. ANÁLISE DOS DADOS ESTATÍSTICOS DO ANALFABETISMO NO BRASIL E NO PARANÁ

Dos avanços da educação básica no prelúdio do século XXI por via da legislação de financiamento em políticas públicas educacionais, a realidade mostra em números a desagradável estimativa de analfabetos ainda indubitável na sociedade brasileira. Nos dados apresentados acima, referentes ao Brasil, observa-se um crescimento nos índices de analfabetismo com relação à faixa etária de 50 anos ou mais, até 2005 e, nos anos seguintes, observamos redução, dos índices de analfabetismo, pouco significativa. Contudo, a faixa etária de 15 a 24 anos apresenta queda em mais de 60%, a população da faixa etária anterior no período em 10 anos, migrou de faixa etária, aumentando o percentual na faixa de idade maior, isso evidencia maior investimento nas políticas públicas à educação para as séries iniciais do Ensino Fundamental, em detrimento da Educação de Jovens e Adultos.

Na linha horizontal da tabela, no que diz respeito ao período apresentado de 2002 a 2011, percebe-se uma constância nos números e infere, a partir dos indícios que a variação do total de analfabetos é pouco significativa, pois o melhor número apresentado, não baixa de 500 mil dessa população. Ao que tudo indica, o balanço geral de cada ano, o correspondente a todas as faixas etárias de idades, evidencia uma oscilação de modo que houve distribuição e aumento no período de 2002 a 2004, redução no período de 2005 a 2006, novamente aumento no período de 2007 a 2009 e por último, nova redução no período de 2009 a 2011. É possível verificar também, a partir dessa diferença de quantidade de analfabetos entre as faixas etárias, uma paridade nas 4 primeiras faixas etárias de idade de 15 a 24 anos e de 50 a 59 anos, e uma discrepância, a maior, na quantidade de analfabetos com relação à faixa etária de idade relacionada aos de 60 anos ou mais.

Conforme os dados apresentados na tabela acima, do Estado do Paraná, alguns fatos chamam atenção ao se deparar com as afirmações referentes ao aumento e redução nas faixas etárias, no mesmo período com exceção de uma faixa etária. Observa-se que no período de 2002 a 2004, em 3 anos, cresceu o número de analfabetos em todas faixas de idade, com exceção do grupo de 15 a 24 anos, significa carência de investimentos nos anos anteriores. Ao passo que em 2005, aconteceu ao contrário, houve redução em praticamente todas as faixas de idade,



com exceção do mesmo grupo acima de 15 a 24 anos, que identificou 3000 analfabetos a mais. Outra observação interessante, entre 2005 a 2009, em 5 anos revelou aumento do índice de analfabetismo em 3 faixas etárias, de 15 a 24 anos, de 40 a 49 anos e de 60 anos ou mais; permaneceu no mesmo índice a faixa de 25 a 39 anos e redução significativa no grupo de 50 a 59 anos. Em 2011, nova redução dos índices de analfabetismo, em todo universo estudado, exceto para 60 anos ou mais. Este quadro geral do Estado do Paraná mostra uma diferença significativa oscilatória entre 15 a 24 anos, que reduz o percentual em 50% e um aumento significativo em 17,4% na última faixa dos 60 anos ou mais, repetindo-se nos anos seguintes.

Constata-se a partir dos dados, separadamente, em nível nacional e estadual, o aumento do números de analfabetos à proporção que o tempo passa, a idade da população avança e ocorre a migração de analfabetos por faixa etária. A pressuposição deste fato está calcada na hipótese da falta de investimento maior na educação das séries iniciais da Educação Básica, no Ensino Fundamental Fase I e II, supostamente na EJA a partir da análise apresentada pelas informações no quadro demonstrativo de analfabetismo no Paraná. É possível aludir que tal qual acontece no ensino regular, se repete na EJA, objeto da pesquisa, cujas características do ensino diferem no pressuposto teórico e nas diretrizes de ambas as modalidades de ensino para a universalização da alfabetização.

De modo geral, observamos oscilação, há redução e aumento do número total de analfabetos no intervalo de tempo entre 2002 até o final e também em 2011, pouco significativo. Há destaque de redução no máximo em 30% no ano de 2004 e apresenta, o melhor resultado, maior percentual de redução no ano de 2007. Ao contrário nos anos de 2005 e 2009 cujo aumento chega a mais de 10% da população analfabeta.

O entendimento desse demonstrativo nos leva ao desfecho, talvez como expressão feita de maneira audaciosa, ao ponto que essa população mais jovem procura escolarização formal pela EJA, como parte da exigência de certificação pelo modo de produção no mercado de trabalho.

Ao se referir às duas tabelas para observar os dados estatísticos do analfabetismo, repara-se uma equivalência com relação aos dados da tabela 01 de

Abrangência Geográfica Territorial do Brasil com a tabela 02 de Abrangência Geográfica Territorial do Paraná, percebe-se diminuição dos índices bem mais significativas nas idades entre 15 a 24 anos e nas demais faixas etárias não seguem essa tendência. Através dessa observação, é possível concluir que os analfabetos de uma faixa etária com o passar dos anos (10 anos conforme a tabela), migram para a faixa etária seguinte, pois à medida que a pessoa fica com idade mais avançada, aumenta esse percentual. Mostra-se insuficiente à universalização da alfabetização pela educação de jovens e adultos, enquanto isso vigorou, o problema de analfabetismo continuou presente em nossa sociedade.

Na próxima seção, veremos a escolarização formal por meio da EJA com a abertura de CEEBJA específico para atendimento à diversidade dos sujeitos existentes em nossa sociedade, e o Paraná cria a possibilidade de alcançar grupos menores em comunidades sem acesso à educação formal pelo ensino regular ou pela educação de jovens e adultos, mais especificamente, a abertura de turmas para suprir a demanda de analfabetos e/ou do ensino fundamental fase I incompleta, com ênfase nas políticas públicas para universalização da alfabetização.

## 2.8. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO PARANÁ: CRIAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS

As políticas públicas para universalização da alfabetização no Brasil, foram permeadas por diversas propostas evidenciadas por meio da história da educação, decorrente dos dados de analfabetismo revelarem este problema nacional, ao mesmo tempo, transparece um descaso dos governos, pela ausência de investimento suficiente para erradicação do analfabetismo. Iniciou-se, com a aceleração de estudos pela realização de provas com certificação para conclusão de séries fora do ensino regular, ao longo do tempo, começou nas reformas educacionais da década de 1930, os chamados exames de madureza<sup>1</sup>. Mais tarde, de acordo com CARDOSO:

---

1A Reforma Francisco Campos (1931) que organizou o ensino por séries, com obrigatoriedade de frequência e controle de resultado; as Leis Orgânicas do Ensino Secundário, da década de 40 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 4.024/61, que possibilita a formação cursos supletivos, os exames de madureza, a redução da idade mínima de 18 para 16 anos para o ginásio e de 20 para 19 para o exame colegial (Art. 99 da referida Lei)

Desde 1999 a SEED, através do DEJA, com autorização do MEC e do Ministério das Relações Exteriores realiza exames supletivos para brasileiros residentes no Japão, e desde 2006 os exames foram ofertados para brasileiros em processo de privação de liberdade em uma unidade penitenciária japonesa e em uma escola de disciplina para adolescentes também no Japão. (2010, p. 6)

Em 1969, o CEE, através da Resolução 31/69, criou uma estrutura curricular para o ensino primário supletivo, sendo dividida em dois níveis: o primeiro corresponderia a 1ª e 2ª séries, e o segundo a 3ª e 4ª série, com idade mínima para ingresso de 14 anos, duração mínima de 200 dias letivos e programas adequados à faixa etária. (ENS, 1981 apud CARDOSO, 2010, p. 02) .

A disseminação desses cursos supletivos e a diversidade de calendários letivos fizeram com que o CEE estabelecesse um calendário único para os cursos supletivos de calendário diferenciado, que continuaram em funcionamento até 1976, quando tiveram de adequar-se a Lei 5692/71. (2010, p. 02)

De acordo com a Instrução Conjunta N°. 03/97 - DG/SUED, o autor nos apresenta que:

Partindo do princípio de que a escola vai ao aluno, a Instrução Conjunta nº 03/97-DG/SUED estabelece os critérios para a implantação da Descentralização da Fase I e Postos Avançados dos CES (PAC) para o atendimento da Fase II onde a baixa demanda educacional não justificava a implantação da estrutura de uma escola. (2010, p. 10)

A partir desta legislação, aumentou consideravelmente a matrícula e o atendimento de alunos em busca da escolarização formal por meio da EJA, pelo fácil acesso, está próximo da sua casa, pelos PACs ao ensino Fundamental, entre 1998 e 2006, chega a 134.% de crescimento, com a descentralização da educação, possibilita ampliação das ações educacionais por meio do DEJA, com a Resolução 691/98. Fica determinado, os municípios com NRE, a instalação de um CES – Pólo, posteriormente, a criação de turmas isoladas, possibilita funcionar fora da escola sede, fornecendo subsídio de biblioteca itinerante para o acesso dos educandos à literatura, conforme veremos a seguir.

### 2.8.1. CRIAÇÃO DA APED - AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS

A demanda para alfabetização e a educação básica em 2006, resultou na criação das APEDs<sup>2</sup>, para atendê-la por meio de turmas de EJA nos locais fora do CEEBJA com acompanhamento do Coordenador Itinerante, onde não há escola.

As Ações Pedagógicas Descentralizadas da Educação de Jovens e Adultos - APED da Rede Pública Estadual do Paraná, foram regulamentadas a partir da Instrução SUED Nº. 02/2005 que delimitou os critérios para sua implantação: nos locais/regiões onde não haja oferta de educação básica de jovens e adultos, comunidades pequenas ou grupos sociais específicos, particularmente no período noturno, destinada àqueles que não concluíram o Ensino Fundamental Fase II e/ou Ensino Médio, com idade superior a 18 anos, nos estabelecimentos públicos e preferencialmente escolares, em hipótese alguma devem ser implantadas em instituições privadas.

Este critério foi alterado conforme a Instrução nº. 07/2007 SUED/SEED, no item 1. Critérios para a implantação da APED: “[...] f) em caráter excepcional, em espaços físicos privados, exclusivamente, para escolarização de seus funcionários”. (2007, p. 01). A APED deve seguir a Proposta Pedagógica do estabelecimento escolar que oferta EJA, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, nos critérios contempla: um Coordenador Geral e Técnico Administrativo com 20 horas quando possuir de 400 a 800 alunos e com 40 horas, acima de 800 alunos matriculados; quando totalizar 08 turmas, terá 20 horas para Coordenação Itinerante destinada ao acompanhamento setorizado entre os dois locais intercalados, a APED e o CEEBJA. Os locais de abertura de APED são diversos, como escolas municipais, estaduais, salão comunitário de bairros da periferia, no movimento social e comunidades, entre outros, e conforme o critério nº. 31 da Instrução nº. 03/2005:

As APEDs destinadas ao atendimento de Comunidades Indígenas, Comunidade do Campo, Educandos em Privação de Liberdade (Unidades Penais e Unidades Sócio-Educativas) e outras APEDs que necessitem de organização diferenciada para atendimento de sua

---

<sup>2</sup>Com a nova Proposta Pedagógica implantada em 2006, os Postos Avançados do CES (PAC) passam a ser denominados de Ações Pedagógicas Descentralizadas – (APEDs). (PARANÁ, 2007, p. 13).

demanda, são denominadas APED ESPECIAIS. (2005, p.07)

Esta APED Especial estará vinculada aos estabelecimentos escolares que ofertam EJA, o CEEBJA, designado pelo NRE de sua jurisdição, e no critério nº. 37.1 “ *Após autorização pelo DEJA/SEED a abertura de demanda para as turmas da APED e da APED Especial será efetivada pelo DIE/SEED.*” (2005, p. 08) Estas turmas em locais especiais visam atender a Educação Básica em todos os níveis, o Ensino Fundamental Fase I - Alfabetização, a Fase II e Ensino Médio, em funcionamento até dias atuais com a atribuição e competência do estado.

## **2.8.2. MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO PARANÁ: ALFABETIZAÇÃO**

De acordo com a legislação vigente há transferência de responsabilidade do estado aos municípios sobre a constituição de redes/sistemas de ensino, inclusive participação em projetos e programas comuns entre as instâncias governamentais, questionado com polêmicas no campo da educação. Desde antes da República, já houve menção da descentralização do ensino no país, com a delegação ao governo das Províncias das atribuições sobre a gestão da educação básica, a partir do Ato Adicional de 1834 na LEI Nº 16 de 12 de agosto de 1834, no “Art 9º Compete às Assembléas provinciaes porpôr, discutir, e deliberar [...]”, editado na primeira medida, no Segundo Império:

Art. 10. Compete ás mesmas Assembléas legislar:

§ 2º Sobre instrucção publica e estabelecimentos propios a promovel-a, não comprehendendo as faculdades de Medicina, os Cursos Juridicos, Academias actualmente existentes e outros quaesquer estabelecimentos de instrucção que para o futuro forem creados por lei geral. (Brasil, 1834)

Desde então, este assunto gerou questionamentos entre os educadores brasileiros, principalmente em função do repasse de responsabilidade, aos municípios, com a descentralização do ensino público, engendrou controvérsia

nacional, a favor e contra, um dos primeiros a defender o trabalho conjunto entre as esferas de governos, encontra-se o educador Anísio Teixeira. Mais tarde com a Lei 5692/71, corrobora a introdução de transferência de responsabilidade:

**Art. 58.** A legislação estadual supletiva, observado o disposto no artigo 15 da Constituição Federal, estabelecerá as responsabilidades do próprio Estado e dos seus Municípios no desenvolvimento dos diferentes graus de ensino e disporá sobre medidas que visem a tornar mais eficiente a aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

**Parágrafo único.** As providências de que trata este artigo visarão à progressiva passagem para a responsabilidade municipal de encargo e serviços de educação, especialmente de 1º grau, que pela sua natureza possam ser realizados mais satisfatoriamente pelas administrações locais.

Nessa mesma lei, há possibilidade de delegação aos municípios elaborar seu conselho de educação, contido no Capítulo VIII Art. 71 “Os Conselhos Estaduais de Educação poderão delegar parte de suas atribuições a Conselhos de Educação que se organizem nos Municípios onde haja condições para tanto”. Posteriormente, partir da década de 90, sucederam mudanças na educação, sobretudo, na política educacional, inclusive em relação às instâncias municipais e estaduais, com a reformulação do funcionamento e estrutura do sistema de ensino brasileiro, tais como, a municipalização da Educação Básica no nível de Ensino Fundamental Fase I Alfabetização, já ocorreu no Estado do Paraná em atendimento ao contido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, pelo disposto nos artigos 10 e 11:

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Diante disso, evidenciamos o repasse de atribuições às instâncias do município, pela regulamentação, o qual, disposto pelo Estado, está prescrito na INSTRUÇÃO Nº 03/2005 – DIE/SEED e: Orienta a Regularização da Vida Legal dos Estabelecimentos de Ensino Municipalizados, cujo objetivo é “Determinar que a montagem do processo para Regularização da Vida Legal das Escolas Municipalizadas é de competência dos Núcleos Regionais de Educação/NREs que encaminharão o protocolado à CEF/SEED”. (2005, p. 302).

Diante disso, no Estado do Paraná, o Ensino Fundamental Fase I, transfere a instância, sob a jurisdição do Município, com exceção das turmas Ensino Fundamental Fase Alfabetização, oferecida pelos CEEBJA - APED-Especial, instaladas nos contextos especiais: do MST, Comunidades Quilombolas e Indígenas e em locais de restrição e privação de liberdade, como no CENSE e nas Unidades Penais, até os dias atuais sob responsabilidade e competência legal para a oferta e certificação pela SEED-PR.

### **3. POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL PARA A ALFABETIZAÇÃO: TRATAMENTO PENAL NO PARANÁ**

A prioridade estabelecida para a erradicação do analfabetismo. no universo prisional, mais propriamente, com nova dimensão à educação de jovens e adultos, nas penitenciárias, inclusive o reconhecimento dos sujeitos em privação de liberdade, em atendimento ao Texto Constitucional vigente e as Diretrizes traçadas pelos Organismos Internacionais, com ênfase no Direito Universal da Educação, até o marco legislativo pela atualização da LEP em 2011, com incentivo pela recepção da remição da pena por estudo, além do trabalho.

#### **3.1. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CONTEXTO DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE**

No final do século XX, na década de 1990, houve um movimento mundial em prol da educação básica em Jomtien, na Tailândia com a primeira Conferência Mundial sobre “Educação para todos”, um marco para a educação como subsídio para a reforma educacional na América Latina, no contexto da globalização da economia. O evento com financiamento pela UNESCO, UNICEF, PNUD e o Banco Mundial, a difundir assim, o ideário econômico vigente do grande capital, mediante o diagnóstico, análise e proposta de solução cabíveis à adaptação a todos os países da América Latina e Caribe da nova perspectiva à educação. A esse respeito, conforme Agliardi:

Só a partir da abertura política e da redemocratização do país, que levou à Constituição Federal de 1988, ficou determinado que os planos de educação se tornassem leis e, portanto, com caráter autônomo em relação ao estabelecido na LDB. A educação passou a ser pauta de debates internacionais com especial atenção aos países latino-americanos, onde os índices de analfabetismo são alarmantes. (2012)

No Brasil, essas determinações exerceram importante papel para a educação, culminaram no Plano decenal de 1993 a 2003, conforme as proposições



de Moura “[...] apresentou as estratégias para universalização da educação básica e erradicação do analfabetismo[...]”. Os governantes que subscreveram a declaração ali aprovada, comprometem-se com a universalização da alfabetização e assegurar uma educação básica de qualidade e de acesso a todos.

A educação básica é introduzida nos diversos contextos especiais existentes na sociedade contemporânea, principalmente no limiar do início do século XXI, como proposta da universalização da alfabetização e de acesso a todo cidadão brasileiro, com equidade. Segundo os marcos legais, a partir das garantias assistenciais ao preso, previstas na Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984) - material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa - foram estabelecidas parcerias entre órgãos da administração pública no âmbito estadual, federal e até municipal, com ações articuladas e uma legislação específica do MEC e MJ, para oportunizar o desenvolvimento da educação de EJA em todo sistema prisional brasileiro.

A partir de 2005, com a pretensão da construção no Brasil de uma proposta política nacional de educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade, foram aprovadas resoluções, conforme citadas anteriormente, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) em 2009 e Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2010 - Diretrizes Nacionais para a educação no Ambiente Prisional. Nestas diretrizes, concebemos a então “Educação em Prisões” como “educação para jovens e adultos”, e o reconhecimento que este sujeito pode encontrar-se sob tutela do Estado. A Coordenadora da CEQP, a Servidora Pública, Sra Glacélia de Quadros apresenta no Relatório, Oferta de Educação no Sistema Prisional do Paraná, de 2014, a organização pedagógica no sistema prisional do Paraná:

A oferta da Educação Básica para Jovens e Adultos em privação de liberdade, no Estado do Paraná, está organizada de forma presencial, com matrícula por disciplina, podendo o aluno matricular-se em até 4 (quatro) disciplinas simultaneamente. Cada disciplina possui carga horária definida e autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, na Deliberação n.º 06/05, que assim estabelece:

Art. 8º. A organização dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, combinando momentos coletivos e individuais, observará a seguinte carga horária presencial:

I - No ensino fundamental, a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, sendo:

a) de 1.200 (hum mil e duzentas horas) para a Fase I,

compreendendo a 1a a 4a séries;  
b) de 1.200 (hum mil e duzentas horas) para a Fase II, compreendendo a 5a a 8a séries.  
II - No ensino médio, a carga horária mínima de 1.200 (hum mil e duzentas horas). (2014, p. 06 e 07)

Como Educação de Jovens e Adultos (EJA), precisamos compreender o que já foi aprovado para esta política pelo CNE: a Resolução CNE/CEB nº 01/2000 consolida as Diretrizes Curriculares Nacionais para EJA e a Resolução CNE/CEB nº 03/2010 fortifica e “institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos, certificação nos exames e atendimento por meio da Educação a Distância (EAD)”, além da LDB Nº. 9394/1996 estabelecer a EJA como modalidade de ensino, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 2 DE 19 DE MAIO DE 2010 (\*) Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais, na forma desta Resolução.

Art. 2º As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança. (BRASIL, 2010)

Em conformidade com as novas regulamentações dos marcos legais, o Paraná elabora a Resolução Conjunta Nº 03 – SEED/SEJU, com objetivo: “estabelecer convênio para garantir a escolarização básica, no nível fundamental e médio, na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA) e a educação profissional, às pessoas em privação de liberdade, nos estabelecimentos penais do Estado do Paraná, por meio dos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA e/ou Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED”, sob a influência das ações desencadeadas pelo desenvolvimento do Projeto Educando para a Liberdade, interfere nas políticas públicas educacionais à universalização da alfabetização, desenvolvidas no contexto dos locais com

restrição e privação de liberdade, conteúdo a ser explicitado na próxima seção.

### 3.2. A IMPORTÂNCIA DO PROJETO EDUCANDO PARA A LIBERDADE AO TRATAMENTO PENAL BRASILEIRO

O avanço lento no desenvolvimento de políticas públicas educacionais, desde a Constituição Federal de 1988, em seu art. 205 e seguintes, “garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias”; a regulamentação pela Resolução CNPCP n.º 14/1994 – Regras Mínimas para Tratamento do Preso no Brasil, “obedecendo aos princípios da Declaração Universal dos Direitos do Homem e daqueles inseridos nos Tratados, Convenções e Regras Internacionais de que o Brasil é signatário, que determina normas quanto à assistência educacional a essa população, em seu Cap. XII, art. 38 e seguintes, a serem aplicadas sem distinção de natureza racial, social, sexual, política, idiomática ou de qualquer outra ordem”. Em meio ao problema do analfabetismo no contexto de restrição e privação de liberdade, conforme consta no projeto, os dados do Ministério da Justiça:

[...] de 240.203 pessoas presas em dezembro de 2004, apenas 44.167 desenvolviam atividades educacionais, que equivale a aproximadamente 18% do total. Isso muito embora a maioria dessa população seja composta por jovens e adultos com baixa escolaridade: 70% não possuem o ensino fundamental completo e 10,5% são analfabetos( BRASIL, 2004) (2006, p. 34).

A oferta da educação na modalidade de ensino da EJA nos locais em situação de restrição e privação de liberdade, se fortaleceu a partir da parceria governamental entre os ministérios da Educação - MEC e da Justiça - MJ, com a cooperação da Representação da UNESCO no Brasil, com apoio do governo do Japão, que possibilita conhecer a realidade educacional dos presídios brasileiros com vistas à confirmação dos direitos de todo cidadão para inclusão dessa população como exercício democrático, constitui referência à elaboração de ações e regulamentação vital à formação humana, conforme consta na apresentação “[...] fundamental na construção de política pública integrada e cooperativa, marco para um novo paradigma de ação, tanto no âmbito da Educação de Jovens e Adultos,

quanto no âmbito da Administração Penitenciária.” (2006, p.7)

As atividades iniciaram-se em julho de 2005, com visitas nos estabelecimentos penais de alguns estados inicialmente beneficiários do projeto como o Ceará, Paraíba, Goiás e Rio Grande do Sul, conforme explicitado no documento:

Foi nesse sentido que a cooperação internacional passou a se apresentar como elemento relevante, para não dizer estratégico. Na ocasião, o MEC era parceiro da UNESCO em um projeto voltado a fortalecer os programas de alfabetização existente no país, como resultado dos compromissos assumidos pelo governo federal para o Educação para Todos (2000) e no âmbito da Década das Nações Unidas para Alfabetização (2003-2012)

Dentre as áreas envolvidas e os participantes, incluindo os profissionais da educação atuantes nos locais pesquisados, contribuíram para o repasse de uma realidade vivenciada no cotidiano em contato direto com universo das nuances e entraves existentes dentro do cárcere. Ao término, apresenta relatório e considerações delineando a metodologia em 3 dimensões sobre os problemas na articulação entre a educação e a administração penitenciária: na primeira dimensão [...] a tendência era de que um sistema sempre buscasse colocar sobre os ombros do outro a responsabilidade pelo não-atendimento [...]; na segunda dimensão sobre as identidades e as práticas dos profissionais “[...] realçava a necessidade de formação diferenciada dos professores [...]”. e “[...] ainda destacava a necessidade de valorização dos mais diversos segmentos da execução penal, diluindo-se a imagem precária com que aparecem perante a sociedade e os próprios presos.” e na terceira dimensão sobre os aspectos de ordem pedagógica “[...] embora motivada por uma realidade bastante particular (prisão), ela se mostrava arbitrária de outras discussões bem assentadas no campo da educação de jovens e adultos e da educação popular.” (2006, p. 18)

A partir deste projeto, houve a socialização de conteúdo até restrito à população da realidade educacional pouco conhecida até então, expressão do pouco investimento nas políticas públicas à educação no contexto da privação de liberdade. Resultou na parceria estabelecida entre a educação e a execução da pena, um contexto complexo, o universo do cárcere, dentre outras coisas, encontra-

se a universalização da alfabetização, além disso:

Para impulsionar ainda mais esse tipo de protagonismo, o Ministério da Justiça e o Ministério da Educação decidiram realizar uma iniciativa específica e compartilhada de financiamento a projetos, contemplando as seguintes linhas de investimento: apoio à coordenação da oferta de educação no sistema prisional; formação dos profissionais envolvidos na relação de ensino-aprendizagem e elaboração/impressão de material didático. (2006, p. 20)

A metodologia do desenvolvimento do projeto, a partir da reorganização do que já estava em andamento, iniciada com oficinas de trabalho em Brasília, reflete as equipes da administração penitenciária e da educação de jovens e adultos, com a participação de algumas unidades da Federação, ampliadas em 2005 com a promoção do I Seminário de Articulação Nacional e Construção de Diretrizes para Educação no Sistema Penitenciário no Rio de Janeiro, útil para o aporte às políticas de orientação e criação de novos pactos entre os estados, totaliza o investimento de cerca de R\$ 1.2 milhões em eventos nos estados com participação de suas equipes: Ceará, Paraíba, Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Piauí e Maranhão, estabelecendo a interlocução para disseminação das orientações às políticas públicas no território envolvido. Em consequência, no final deste ano, foi realizado o I Seminário Nacional pela Educação nas Prisões, o ápice do projeto, e serviu:

[...] para sedimentar consensos e subsidiar novos avanços, conforme registrado no documento Seminário Nacional pela Educação nas Prisões: significados e proposições, sistematizado pela UNESCO. Com base nesse documento, os estados e o governo federal podem re-discutir com mais legitimidade as suas dinâmicas de financiamento e podem avançar na consolidação de diretrizes mais adequadas para o setor, até mesmo com o envolvimento dos órgãos competentes para essa finalidade: Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP). (2006, p. 22-23)

A EJA na privação de liberdade, foi instituída pelo governo do Paraná, como proposta para a universalização da alfabetização, inicialmente por intermédio de abertura de turma de APED vinculada ao CEEBJA mais próximo do estabelecimento

penal e posteriormente, foi criado CEEBJA específico para atender a educação formal nos níveis do Ensino Fundamental Fase I - Alfabetização, Fase II e Ensino Médio.

Em 2009, com a Resolução CNPCP n.º 03/2009 – “que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais, que estabelece que as ações de educação no contexto prisional devem estar calcadas na Legislação Educacional vigente no país e na Lei de Execução Penal, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino”, temos o despertar para enfrentar a realidade da ausência deste Direito Universal, para dessa população, segundo a ONU, desde o ano da sua criação em 1947.

### **3.2.1. PARCERIA ENTRE AS INSTÂNCIAS, ESTADUAL E FEDERAL**

A implementação das políticas públicas educacionais e a elaboração de projetos sob iniciativa planejada, consolidada como um marco para o Tratamento Penal-DEPEN/PR e representou o fortalecimento da Assistência Educacional, levando em conta a diversidade dos sujeitos, ou seja, é a expressão de responsabilidade política e social em benefício da população no contexto com restrição e privação de liberdade.

Algumas ações de relevância à universalização da alfabetização, contempladas e divulgadas no documento do projeto Educando para a Liberdade: Trajetória, Debates e Proposições de um Projeto para a Educação nas Prisões Brasileiras, dentre as quais, destacamos: Grupo de Trabalho para discussão de estratégias de fortalecimento da oferta da educação básica nos estabelecimentos penais do país, incluídos nos programas de inclusão social geridos pela SECAD; parceria governamental entre os ministérios da Educação e da Justiça - MEC e MJ, conseqüentemente - SEED e SEJU sucedida pela SESP; implementação de programas holísticos de educação por organizações não-governamentais, professores e outros educadores - inserção do servidor público para o CEEBJA, Pedagogo da Unidade Penal; realização de eventos específicos sobre educação

prisional; discussão com mais legitimidade às dinâmicas de financiamento com envolvimento do CNE e CNPCP; formalização de um Protocolo de Intenções entre os ministérios da Educação e da Justiça em 27/09/2005 – estimula nova forma de institucionalidade à especificidade das demandas de educação nas prisões; resultou na elaboração da Resolução Nº. 23/2005 do Programa Brasil Alfabetizado para os Alfabetizadores atuantes no sistema penitenciário com metodologia diferenciada; edição da Resolução Nº. 22/2006 do referido Programa, para gestão do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – com aplicação dos recursos federais à alfabetização; ajudou a consolidar no país uma forte posição em favor da remição da pena pelo estudo pela elaboração de um projeto de lei.

No Paraná, é importante destacar a iniciativa dos administradores do governo, com a estruturação de um setor para a gestão, suporte técnico e pedagógico para integração das ações e projetos da SEED e SEJU em consonância com as Diretrizes Curriculares para Educação de Jovens e Adultos em atendimento ao tratamento penal por meio da Assistência Educacional disponibilizada nos estabelecimentos penais do estado, e assim, alcançar êxito nos objetivos propostos de educação como direito subjetivo a todo cidadão, definido na lei.

A educação (o acesso, a permanência e o sucesso), por meio de um modelo de educação prisional mais flexível que integra educação profissional e tecnológica com a Educação de Jovens e Adultos (EJA), é vista como um direito dos internos presos do regime fechado e semiaberto e dos egressos do Sistema Penal. Para atender a esse direito humano fundamental, foi criada, por meio da Portaria n.º 291/2012-DEPEN, a Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados (CEQP), vinculada ao Programa para o Desenvolvimento Integrado (PDI-Cidadania) e ao Departamento de Execução Penal (DEPEN) da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU) do Paraná, situada em sala cedida no CEEBJA Dr. Mário Faraco no Complexo Penitenciário de Piraquara. Sua função é desenvolver e coordenar uma série de programas, projetos e ações educacionais, com metodologia presencial e (ou) a distância, para proporcionar ao apenado a oportunidade de concluir a sua escolarização básica, ingressar no ensino superior e qualificar-se para o mercado de trabalho. (2014. p. 04)

Além destas intervenções direcionadas à universalização da alfabetização, destacamos a interposição na mudança de concepção sobre a educação no sistema

penal como tratamento penitenciário descrito no mesmo documento do projeto, como a revelação da urgência de se adotar a remição de pena pelo estudo - ponto inicial da aprovação da Lei 12.433/2011; existência de uma política de incentivo ao livro e à leitura - sem continuidade; inclusão dos estabelecimentos penais para aplicação dos Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); acesso ao ensino superior por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni); o inovador da “premiação pela certificação” em virtude da conclusão de nível de Ensino Fundamental Fase I e II, Ensino médio ou Ensino Superior.

### **3.2.2. PANORAMA DO ANALFABETISMO NA AMÉRICA LATINA**

A alfabetização já é tema de discussão, desde a Declaração de Hamburgo, em 1997, e desde então, os países com maiores índices de analfabetismo assumiram compromisso de desenvolver políticas para a Educação Básica em nível de alfabetização para o jovem e adulto para a inclusão social; no entanto, o panorama da escolarização na América Latina nos mostra através de pesquisa e demonstra o grau de comprometimento dos países com a universalização da alfabetização, para isso, é estabelecida uma relação entre o percentual de índice de população analfabeta dos 22 países integrantes do Plano Ibero-americano de Alfabetização e Educação Básica com o custo necessário para investir na universalização da alfabetização na América Latina, são eles: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Venezuela, República Dominicana, Nicarágua e Honduras. Conforme informação apresentada no documento com dados “Cuadro 3. APROXIMACIÓN A LOS COSTOS DE UNIVERSALIZAR LA ALFABETIZACIÓN EN IBEROAMÉRICA ANTES DEL 2015” o Brasil possui 14.654.000 de população analfabeta e precisa de recursos de R\$ 1.758.480.000,00 para acabar com o analfabetismo e apresenta um diagnóstico sobre os países integrantes:

No panorama geral em termos classificação do percentual sobre o



indicativo de analfabeto, oito países possuem acima de 10% da população. Guatemala com 25,2%, Nicarágua com 20,5%, Honduras com 18,5%, El Salvador com 17,05%, Bolívia com 13,6%, República Dominicana com 13,0%, Peru com 12,3% e o Brasil com 11,2% da população analfabeta, desse modo, ocupa a nova classificação dos países com maior índice. (2006, p. 12)

Em relação ao Brasil, esse percentual de 11,2% da população sem escolarização, apresentado pelo Plano Ibero-americano é muito grave, pois ao considerar a quantidade da população incluída nos dados estatísticos representa o total de 14.654.000 de pessoas analfabetas, excluídas do processo educacional, desassistidas das políticas sociais e fora do mercado de trabalho formal. Diferentemente dos países que apresentam um percentual aproximado como Bolívia com 13,6%, o correspondente ao total de 670.075 da população, a República Dominicana com 13,0% equivale a 736.698 da população e o Peru com 12,3% equivale a 2.211.093 da população, ou seja, se considerar a análise somente o percentual apresentado, corre-se o risco de não ter a devida preocupação ou mesmo não considerar alarmantes pelos governantes, ao passo que estes indicativos devem ter uma conotação nacional diferente, entre os países, quando os percentuais de analfabetismo são semelhantes ou apresentam o mesmo indicativo, todavia os percentuais apresentam a quantidade diferente de pessoas analfabetas, são proporcionais à sua população.

Esse quadro evidencia que apesar dos esforços dos governos integrantes do Plano Ibero-americano de Alfabetização e Educação Básica, os dados estatísticos confirmam que o problema do analfabetismo, ainda é grave e continua a urgência de mais investimentos na alfabetização, demonstrado no levantamento da OEI a partir de “las estadísticas oficiales de los países y sus plane nacionales de alfabetización”, sobre ANALFABETISMO EM IBEROAMÉRICA - PLANES EM CURSO. do qual, mostra o percentual no Brasil de 11,2% de analfabetos, o equivalente a 14.654.000 milhões da população.

A linha de ações regionais apresentada pelo documento aos países ibero americanos, visa fortalecer os planos em cada país por meio da cooperação, a solidariedade e o apoio das instituições multilaterais, está presente na Constituição, na Rede de Intercâmbio de Experiência, na Assistência Técnica, na Investigação e Sistematização e na Coordenação e Gestão, 1- Comunicación., 2- Conformación de

redes e Intercambio de experiencias y de los recursos educativos que utiliza cada país, 3- Investigación y sistematización, 4- Asistencia técnica e 5- Coordinación y sinergia con otras iniciativas internacionales y regionales.

### 3.3. METAS E INVESTIMENTOS EM PROGRAMAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO: PLANO IBERO-AMERICANO

No Plano Ibero-americano de Alfabetização e Educação Básica, encontramos a base e a fundamentação para a criação do programa governamental PBA e o Programa Fazendo Escola, no período de vigência 2003 a 2006, das quais, a meta é de superar o analfabetismo até 2010 com total de dois milhões de pessoas alfabetizadas ao ano. O tema da alfabetização é discussão global desde a primeira conferência à educação, porém Torres, nos mostra, no artigo “Além da alfabetização, o acesso à cultura escrita” - PARA UM PLANO DE LEITURA E ESCRITA PARA TODOS, a ausência dessa discussão num grau elevado de análise, mostra a necessidade de:

Reposicionar la agenda de la Educación de Personas Jóvenes y Adultas (EPJA)

Es oportuna y valiosa la iniciativa del Plan Iberoamericano y de todo esfuerzo que contribuya a reposicionar la agenda de la Educación de Personas Jóvenes y Adultas (EPJA) y, en ese marco, de la alfabetización de jóvenes y adultos, en esta región. Este campo viene de un largo descuido, acentuado a partir de la década de 1990, a pesar de que jóvenes y adultos son parte de la iniciativa mundial de Educación para Todos (EPT), que en la práctica quedó (y permanece) reducida a educación escolar de niños y niñas en edad escolar, sin una comprensión más compleja y holística de la cuestión educativa, e ignorando el derecho de TODAS las personas – niños, jóvenes y adultos - a una educación básica.

La llamada Agenda del Milenio (2000-2015) ni siquiera incluye a jóvenes y adultos entre las metas para la educación, las cuales se reducen a:

- (a) terminación de la escuela primaria (cuatro años de escolaridad) para niños y niñas en edad escolar, y
- (b) equidad de género en educación primaria y secundaria, entendida dicha equidad fundamentalmente en términos de acceso. (2006, p. 01)

No Brasil, a mobilização nacional e internacional com início em 2007, o

Marco de Ação de Belém, e aprovado em dezembro de 2009, cujo desafio e compromisso na implementação das políticas públicas para EJA. Por meio dos Fóruns Estaduais de Educação de Jovens e Adultos, envolvimento e mobilização nacional de educadores nos encontros estaduais, regionais e nacionais, resultou no documento base apresentado à UNESCO, cujas diretrizes possibilitam nortear a perspectiva de educação inclusiva para EJA.

A especificidade dos esforços concentram-se na alfabetização de jovens e adultos como aprendizagem ao longo da vida, na perspectiva da capacidade para o enfrentamento das complexidades da vida, cultura, economia e da sociedade, cujo objetivo é de reduzir o analfabetismo em 50% entre os anos de 2000 a 2015. Para isso, é necessário investimento de 6% do PIB, financiamento a novos programas transnacionais e ampliar o já existente, as ONGs e todos os setores governamentais na educação inclusiva de jovens e adultos.

De acordo com a orientação do Plano Ibero-americano de Alfabetização e Educação Básica, na meta “5.2.5 Coordinación y sinergia con otras iniciativas internacionales y regionales, 2. COSTOS Y FINANCIAMIENTO, no 2.1. Costos del Plan”, os governos devem distribuir os investimentos para o desenvolvimento de programas para alfabetização com qualidade, com duração de 03 anos com “DISTRIBUCIÓN PROMEDIO DE COSTOS DE LOS PROGRAMAS DE ALFABETIZACIÓN: 40% para os Facilitadores/Alfabetizadores, 20% para Formación, 20% para Materiales e 20% no Seguimiento.” (OEI, 2006) Portanto, os países devem investir:

“[...]120 dólares por persona sin variaciones entre los países. Con estos cálculos, la superación del analfabetismo absoluto en Iberoamérica al año 2015 ascendería a unos 4.000 millones de dólares, lo que implica un gasto anual promedio de 450 millones de dólares durante 9 años (entre el 2007 y el 2015)”.

Interessante, porque o Plano Ibero-americano de Alfabetização e Educação Básica atribui aos países, a responsabilidade pela alfabetização por meio da política nacional, e quando este financiamento não é suficiente, orienta que os governantes devem buscar o recurso financeiro e cooperação internacional para alcançar a universalização da alfabetização. Em análise realizada na perspectiva do financiamento interno/externo dos 22

países-membros, a erradicação do alfabetismo de cada país ibero-americano, o Brasil apresentou as condições financeiras suficientes, com perspectiva para investimento na alfabetização de modo a resolver o problema do analfabetismo, e portanto, não há necessidade buscar recursos de cooperação em instituições financeiras internacionais para desenvolver programa educacional, evidenciado na “PERSPECTIVAS FINANCIERAS DE LA ALFABETIZACIÓN: No necesitarán recursos adicionales - Argentina, Brasil, Ecuador, Venezuela”. (Fuente: OEI, a partir de planes nacionales de alfabetización de los países 2006) Este plano está apresentado na próxima seção para melhor compreensão.

O Brasil com a população de idade economicamente ativa, é classificado em 10º lugar com maior indicativo na América Latina com 11,3% (IBGE - 2000), no entanto, quando observar em quantidade de pessoas, obtém o 1º lugar com a maior população de analfabetos. Há potencial econômico suficiente para o investimento na educação básica com recursos próprios para universalização da alfabetização, mas ainda é realidade, em nossa sociedade, por falta de aporte de recursos para a democratização da educação básica com qualidade, cujo falta de acesso, pertence a grande parte dos cidadãos.

O Plano Ibero-americano, a partir dos dados estatísticos de escolarização e dos aspectos da economia, apresentada ao governo brasileiro trouxe a perspectiva de solução do problema do analfabetismo com a probabilidade de investimento anual de 3% do Orçamento do Ministério da Educação e Cultura à universalização da alfabetização, no entanto foi constatado, nesta gestão, o financiamento público de 1% para educação formal. Nesse sentido, esse percentual foi muito aquém da necessidade brasileira e da estimativa de solução pois não houve investimento em políticas públicas para educação básica e sim na aplicação em programa de caráter temporário. Há demonstração da ausência de prioridade sobre este problema educacional e nessa concepção, houve a promulgação do Decreto n.º 6.093, de 24/04/2007, é reorganizado o PBA.

#### 3.4. LEGISLAÇÃO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NO PARANÁ

Em conformidade com a legislação nacional, o Paraná, da mesma maneira inclui aos municípios, o compromisso com o desenvolvimento de política educacional para universalização da alfabetização por meio de financiamento para solução do problema do analfabetismo. A Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, no CAPÍTULO II, confirma a proposição e estabelece no:

Art. 18. Nos dez primeiros anos da promulgação desta Constituição, os Poderes Públicos, estadual e municipal desenvolverão esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com aplicação de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

O Legislador da Constituição do Estado destaca o envolvimento e a participação da sociedade civil, com a responsabilidade e o comprometimento para o investimento na educação para alcançar a universalização da alfabetização num período de 10 anos. Todavia, a constatação, sem eficácia ou relevância, ao término desse período determinado na lei, ambas as instâncias governamentais, federal e estadual, não atingiram o objetivo proposto da erradicação do analfabetismo. Nessa sequência, sem o cumprimento da legislação, é formulada a Emenda Constitucional Nº. 7 de 24/04/2000, com nova redação:

Art. 18. Nos 10 (dez) primeiros anos da promulgação desta Emenda os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de 60% (sessenta por cento) dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

§ 6º. A União aplicará na universalização da alfabetização e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, inclusive na complementação a que se refere o § 3º, nunca menos que o equivalente a trinta por cento dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal.

Em relação ao financiamento para tal objetivo de investimento na educação básica, diante do problema do analfabetismo ainda presente no estado, apesar da determinação da Constituinte do Paraná de 1989, em seu Art. 185: “O Estado e os Municípios aplicarão anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.” Com a alteração no conteúdo deste artigo através da Redação dada pela Emenda Constitucional 21 de 02/08/2007, fica claro o baixo investimento, pois consta que:

Art. 185. O Estado aplicará, anualmente, 30% (trinta por cento), no mínimo, e os Municípios aplicarão, anualmente, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público. \_

Parágrafo único. A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União ao Estado e aos Municípios, ou pelo Estado aos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

O aumento deste percentual sobre o valor recebido da União, cuja importância apresenta uma conotação de características implícitas em seu significado, pois propõe não usar este valor para o cálculo de investimento na educação pública, logo, o valor calculado incide somente sobre a arrecadação estadual para cumprir os objetivos educacionais, assumidos perante a legislação pelos governos federal e estadual, neste caso, supõe-se, ser ínfimo diante da demanda e urgência da universalização da alfabetização.

É de destacar o Legislador, somente 21 anos após a Constituição Federal de 1988, através da Lei Nº 11.947/2009, definir em seu preâmbulo: “PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (extensão do programa para toda a rede de educação básica e de jovens e adultos e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar)”, Observe, o leitor mais atento, um dos setores carentes da sociedade contemporânea brasileira, o pequeno produtor rural necessitar da proteção legal para vender o alimento próximo à sua casa, agora acessível aos alunos da EJA.

### **3.4.1. CEEBJA NOS CONTEXTOS ESPECIAIS: NA UNIDADE PENAL DO PARANÁ**

A regulamentação da Assistência Educacional no sistema penitenciário do Estado do Paraná, instituída pela LEP/1984, dá garantia da proteção à população no contexto em locais com restrição e privação de liberdade, pelo artigo 10, seção 1, capítulo 2: “ a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. E esclarece a modalidade para inserir o preso, no artigo 11, a educacional, que sanciona: a

“instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”.

A escolarização, no contexto em locais com restrição e privação de liberdade, nos estabelecimentos penais do Estado, é oferecida segundo os preceitos contidos na LEP em relação à Assistência Educacional, em seu Capítulo II Da Assistência, Seção I das Disposições Gerais: “Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”, desenvolvida por meio da educação de jovens e adultos.

A União, através da Resolução MEC/CNE/CEB n. 02/2010, “que estabelece as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, em seu art. 3.o, que atribui às Secretarias de Educação dos Estados a responsabilidade por essa oferta em articulação com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária”, esta normatização regulamenta a parceria entre a Educação e Administração Penitenciária, no âmbito da Federação. Todas iniciativas anteriores foram independentes e sem apoio oficial do Governo Federal, com encargos próprios.

A Política para Educação Básica, no Paraná é ofertada por meio da EJA com a criação do CEEBJA, inclusive, com possibilidade de abertura de turmas em locais especiais pertencentes a grupos sociais específicos e distante da escola sede, como por exemplo, nas comunidades Quilombolas, Indígenas, no Movimento Social e nos locais em situação de restrição e privação de liberdade, nas unidades penais por meio da APED, da rede pública estadual, de acordo com a Resolução SEED/SEJU n.º 03/2011, “[...] estabelece parceria entre a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU), para cumprir” e a Resolução Conjunta SEED/SEJU/SECJ n.o 01/2011, no sentido de ofertar educação básica para jovens e adultos em privação de liberdade nas unidades penais.

### **3.4.2. A APED NO CONTEXTO ESPECIAL NO ESTADO DO PARANÁ**

A distinção entre as turmas da sede do CEEBJA e da APED, somente diz

respeito a sua organização pedagógica, administrativa, da mesma maneira, o CEEBJA do interior da unidade penal, é constituído da mesma estrutura administrativa e pedagógica, com direção, agentes educacionais I, professores e pedagogos; e a APED funciona como uma extensão, em outro local distante da sede, constituída por coordenador pedagógico e professores, em concordância com a Instrução Nº. 007/2007 – SUED/SEED, possibilita abertura e implantação de APED, em sintonia com os critérios:

- a)localidade/regiões onde não haja oferta de educação básica para jovens e adultos, particularmente no período noturno;
- b)demanda de jovens e adultos que tenham concluído o Ensino Fundamental Fase II e/ou o Ensino Médio;
- c)demanda com idade, preferencialmente, igual ou superior de 18 anos para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio;
- d)em estabelecimentos públicos, onde não haja oferta de Ensino Regular Noturno;
- e)ambientes públicos, preferencialmente escolares;
- f)em caráter excepcional, em espaços físicos privados, exclusivamente, para escolarização de seus funcionários.

Neste formato de trabalho, o coordenador pedagógico permanece na sede do CEEBJA, em conjunto com a unidade penal, estabelece o cronograma de aula, para orientação no deslocamento dos professores às salas. Eventualmente realiza visita nas turmas, para acompanhamento, auxílio técnico e pedagógico, como a organização dos documentos para matrícula, etc.

Os profissionais em exercício neste local, são professores, pedagogos e administrativos, concursados da rede estadual de ensino, fazem parte do QPM - Quadro Próprio do Magistério da SEED e, para exercerem função no sistema prisional do Estado, é necessária participação e aprovação no processo de seleção realizado por Edital próprio, conforme descrito abaixo na Resolução Conjunta nº 02/2004-SEED/SEJU/SETP, que regulamenta e traz novos critérios para o processo de seleção de servidores públicos da SEED. São eles:

- a)a composição da Comissão Especial por três servidores públicos da SEED e/ou do NRE e dois da entidade parceira, os quais não poderiam estar em exercício no estabelecimento de ensino e na Unidade, sendo designados pela DG/SEED;
- b)a realização de duas etapas classificatórias, sendo uma a análise



de currículo. Valendo 60% da nota final e a outra, a entrevista, valendo 40%, ambas conforme anexos da Resolução;

- c) a elaboração de edital próprio pelo GRHS/SEED;
- d) para inscrição, comprovar ser estatutário, ser concursado na área de conhecimento/disciplina específica ou na função pretendida, não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos dois anos, não ter sido condenado, nos últimos três anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria;
- e) o estabelecimento dos valores (créditos) máximos por item a ser avaliado, descritos nos anexos da Resolução.

O Edital próprio refere-se ao processo de seleção de Servidores Públicos da SEED visando suprimento da demanda educacional no contexto em locais com restrição e privação de liberdade, nos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual de Educação Básica responsáveis pela oferta da EJA destinada aos educandos nas unidades prisionais do Estado do Paraná, e na sequência foi inserido o CEEBJA específico nestes locais, conteúdo da próxima seção.

### 3.5. SERVIDOR PÚBLICO NO CEEBJA DA UNIDADE PENAL NO ESTADO DO PARANÁ

O CEEBJA responsável pela atividade educacional da unidade penal é composto pelos profissionais como: professor, professor pedagogo e agente educacional II, onde este último também poderá atuar como auxiliar de biblioteca se houver a demanda e a solicitação do estabelecimento penal. Assim, concluído o processo de seleção por Edital, poderão atuar no CEEBJA específico que funciona dentro da unidade penal, ou seja, na sede ou na APED, de acordo com o cronograma das disciplinas, em sistema de rodízio entre os estabelecimentos penais.

Os Editais próprios apresentados na sequência estendem-se a todos os profissionais pertencentes ao QPM - Quadro Próprio do Magistério e/ou QFEB - Quadro dos Funcionários da Educação Básica, que estarão vinculados aos estabelecimentos responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos a educandos em privação de liberdade, nas Unidades Penais do Estado do Paraná. Em geral, tais processos de seleção especial constam em anexo, as atribuições concernentes à função específica.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 6014/2011-DG/SEED, com base na Resolução Conjunta n.º 01/2011 - SEED/SEJU/SECJ, e considerando a necessidade de suprir as funções de Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, Agente Educacional II do Quadro de Funcionário da Educação Básica – QFEB, para a função de Secretário (a) e para a função de Auxiliar de Biblioteca e Professor Pedagogo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, para o CEEBJA Prof. Manoel Machado, Município de Londrina, responsável pela oferta da Educação de Jovens e Adultos a educandos em privação de liberdade, nas Unidades Penais do Estado do Paraná.

### **3.5.1. HISTÓRICO DE SELEÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO ATUAR NO CEEBJA ESPECÍFICO DA UNIDADE PENAL NO ESTADO DO PARANÁ**

Os processos de seleção do Servidor Público da educação para exercer sua função no CEEBJA responsável pela oferta da EJA no contexto da privação de liberdade, do Paraná acontece desde 2002, conforme está divulgado na web, nos apresenta a síntese da evolução do processo seletivo do servidor público vinculado à SEED, contempla a regulamentação específica a partir da LEP e relaciona documentos de normatização com fase e etapa distinta, sob o título: SÍNTESE HISTÓRICA DA SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAR NOS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE ATENDEM OS ESTABELECIMENTOS PENAIS DO PARANÁ, onde nos mostra o histórico organizado: anterior e posterior ao ordenamento jurídico próprio, conforme segue:

Na 1ª Fase refere-se ao período anterior a legislação específica do processo de seleção dos educadores até 2002 “Todos os servidores públicos da SEED eram ‘indicados’ para prestar serviços educacionais nas Unidades Penais.

A 2ª Fase (2002 a 2004) pela Resolução Secretarial nº 221/2002: [...] a distribuição das aulas nos cursos de EJA, inclusive nas Unidades Penais, passou utilizar processo específico [...].

Na 3ª Etapa (2004 a 2006), entre os critérios, destaca-se: c) a elaboração de

edital próprio pelo GRHS/SEED;

A 4ª Etapa (2006 a 2008) possibilitou a criação de CEEBJA ou APED na Unidade Penal:

A escolarização básica, no nível fundamental e médio, passou a ser garantida aos jovens e adultos em privação de liberdade por meio da Resolução Conjunta n.º 08/2006, assinado em parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania [...].

Em conformidade com a legislação, segue demonstrativo da consolidação do CEEBJA na Unidade Penal:

1. CEEBJA Doutor Mário Faraco, com sede em Piraquara e APED nos estabelecimentos Penais de Curitiba e Área Metropolitana;
2. CEEBJA Professor Manoel Machado com a sede seria na Penitenciária Estadual de Londrina;
3. CEEBJA Professora Tomires M. de Carvalho, na Penitenciária Estadual de Maringá;
4. CEEBJA Professor Odair Pasqualini, na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa;
5. Penitenciária Industrial de Cascavel, turmas de APED vinculadas ao CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco;
6. Penitenciária Industrial de Guarapuava, turmas de APED vinculadas ao CEEBJA de Guarapuava;
7. Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, turmas de APED vinculadas ao CEEBJA Professora Orides B. Guerra.

Em 2012, foram criadas três novas escolas: o CEEBJA Wilson Antônio Neduziak (Cascavel) com a sede Administrativa na PIC - Penitenciária Industrial de Cascavel e APED na PEC - Penitenciária Estadual de Cascavel e PFCAT - Penitenciária Federal de Catanduvas; o CEEBJA Novos Horizontes (Francisco Beltrão) e o CEEBJA Helena Kolody (Foz do Iguaçu). Também foram autorizadas Ações Pedagógicas Descentralizadas na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste e na APAC de Barracão.

Outro profissional que adentrou o espaço da unidade penal do estado é o Servidor Público Professor Pedagogo na função de Técnico para dar operacionalidade à Assistência Educacional, nas práticas educacionais, prevista no Tratamento Penal em conformidade com o Conselho Nacional de Política Criminal e

Penitenciária por meio da Resolução Nº. 14 de 11 de novembro de 1994, relativo às Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, definidas em Congressos Internacionais sobre justiça penal.

### **3.5.2. O PEDAGOGO DA UNIDADE PENAL NO ESTADO DO PARANÁ**

Os candidatos para a função de Pedagogo da Unidade, foram selecionados por edital específico destinado ao profissional professor pedagogo QPM da rede Estadual de Ensino do Paraná, para suprir a vaga na Unidade Penal do Estado do Paraná mediante processo de seleção de servidores públicos, bem como as atribuições à função estão disponíveis no Portal Dia a Dia Educação.

Às vagas ofertadas para preenchimento, totalizaram 29 pedagogos contratados, assim distribuídos: 27 pedagogos nas unidades penais do Estado do Paraná, 02 pedagogos para o Profissional de Programa de Escolarização e 01 pedagogo para a Escola de Educação em Direitos Humanos, ambos localizados no município de Piraquara, foi determinante à qualidade e ampliação da Assistência Educacional em atendimento à demanda nos estabelecimentos penais com a ampliação dos CEEBJAs.

O Pedagogo da Unidade visa compor a equipe técnica do estabelecimento penal e corresponder às suas atribuições e os critérios definido no processo de seleção, em especial, ao Anexo IV, onde constam as atribuições Gerais do Pedagogo de uma Unidade Penal, relacionada da letra “a” até “z”, total de 26 itens, além, as atividades orgânicas relacionadas da letra “a” até “j”, total de 10 itens, e também esclarecidas as especificidades no tocante ao tipo de regime da penitenciária, no capítulo II Da punição à ressocialização, subitem 4.2 Estrutura Legislativa no Paraná e suprir as vagas disponibilizadas em diferentes cidades, conteúdo disponibilizado na próxima sessão.

### 3.6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA PEDAGOGO, NOS RESPECTIVOS CEEBJAS E NAS UNIDADES PENAIS DO PARANÁ

O Código de Organização e Divisão Judiciárias - Lei 14.277 de 2003, em seu ANEXO VIII estabelece a Área de Jurisdição das Varas de Execuções Penais - VEP, instaladas nos municípios sede das 9 comarcas, onde estão as unidades penais, como na capital Curitiba e Região Metropolitana com o Complexo Penitenciário de Piraquara, Foz do Iguaçu, Cascavel, Ponta Grossa, Francisco Beltrão, Guarapuava, Cruzeiro do Oeste, Maringá e Londrina. Importante destacar que são Varas Judiciais com atribuição da competência Criminal especializada em Execução Penal.

Na distribuição das vagas para o profissional professor pedagogo para atuar no estabelecimento penal, não foi considerada a quantidade de presos por profissional, a proporção da demanda com a vaga disponível, como acontece na distribuição de aulas para atuar na escola regular da rede estadual de ensino, fora do sistema penal, realizada pela SEED e nem tampouco, de acordo com a regulamentação na distribuição das vagas para os técnicos da Assistência ao Preso prevista na LEP, as quais, estão apresentadas de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 01 de março de 2009, com a determinação de:

Artigo 2º - Estabelecer a proporção de profissionais da equipe técnica por 500 (quinhentos) detentos, obedecendo-se o seguinte:  
Médico Clínico – 1  
Enfermeiro – 1  
Auxiliar de Enfermagem – 1  
Odontólogo – 1  
Auxiliar de Consultório Dentário – 1  
Psicólogo – 1  
Assistente Social – 1  
Advogado – 3  
Estagiário de Direito – 6  
Terapeuta Ocupacional – 9  
Pedagogo - 1

O critério da distribuição de vagas não só para o pedagogo como também para a equipe técnica do CEEBJA, considerando o trabalho diferenciado que demanda ações mais burocráticas que na escola regular fora do sistema prisional, são aspectos não considerados inicialmente e talvez seria interessante reavaliar,

pois já houve avanços e melhorias em aspectos administrativos e pedagógicos significativos à ampliação e qualidade da educação prisional na elaboração das políticas públicas à educação para universalização da alfabetização no Estado do Paraná, com destaque nível nacional, na qualidade e inovação da oferta de Assistência Educacional no sistema penal. Evidencia o trabalho conjunto com diálogo permanente entre as instâncias governamentais responsáveis pela educação, a SEED e a SESP, e os setores responsáveis: o DEJA-SEED e a Coordenação da Educação - SESP, sobressai com melhor resultado demonstrado nos dados estatísticos sobre a universalização da alfabetização da população nos locais em situação de restrição e privação de liberdade, ou seja, no universo do cárcere, demonstra o compromisso com a política da inclusão social dos marginalizados.

## **4. POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL À UNIVERSALIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO À POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: REFLEXO DAS DELIBERAÇÕES INTERNACIONAIS**

A Comunidade Internacional, reunida nos fóruns institucionais, neste início de século XXI, com o poder econômico de financiamento de programas de governo, alinhados com a Ideologia vigente, produz a sinalização da importância da Educação de Jovens e Adultos para as classes populares, como exercício da Cidadania, mecanismo de Paz Social, agente estratégico para o incremento do mercado consumidor global, e a efetivação do resgate dos Direitos Humanos Fundamentais.

### **4.1. MARCOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A participação do governo federal, nos eventos realizados em favor da democratização da educação básica, a partir da Conferência Mundial de Educação para Todos, em 1990 (Jomtien, Tailândia), na qual, a universalização da alfabetização foi estabelecida como o maior desafio da década, a vários países, entre eles o Brasil “[...] no sentido de prover meios para melhorar as condições de vida de crianças, jovens e adultos através da educação” (2014, p. 05). A partir de então, este título “Educação para Todos” é universalizado na comunidade internacional, como parte importante do discurso oficial em todos os níveis.

No Brasil, em atenção aos compromissos assumidos naquele evento, o Governo Federal organiza a Conferência Nacional de Educação para Todos, em 1994, que marca a mobilização à educação, com o envolvimento dos educadores em todo território nacional. No ano 2000, a comunidade internacional é chamada para avaliação dos resultados alcançados frente aos objetivos traçados em Jomtien em 1990, e dos investimentos em educação, pelos países para a universalização da alfabetização. Temos, para isto a Cúpula Mundial de Educação (Dakar, Senegal) - com o nome de Educação para Todos Marco de Ação de Dakar conforme consta no “Relatório Educação para Todos realizado no Brasil 2000-2015”, “[...] Os 164 países

presentes à reunião de Dakar se uniram no sentido de propor uma agenda comum de políticas de Educação para Todos (EPT) visando o fortalecimento da cidadania e a promoção de habilidades necessárias a um desenvolvimento humano pleno e sustentável [...]” (2014, p. 05), relaciona essa prioridade à primeira infância; educação primária; habilidade de jovens e adultos; educação de jovens e adultos; paridade gênero e qualidade, o qual a EJA está dentre as metas estabelecidas neste evento.

De acordo com a Audiência Pública promovida pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal em Brasília/BR (Brasil, 2010). Conforme foi tratado na CONFINTEA VI, no Marco de Ação de Belém, sobre o financiamento, os governantes assinaram o compromisso de:

- 1) acelerar o cumprimento da recomendação da CONFINTEA V de buscar investimentos de no mínimo 6% do PIB em educação, e buscar trabalhar pelo incremento de recursos na aprendizagem e educação de adultos
- 2) [...]
- 3) considerar novos programas transnacionais de financiamento para a alfabetização e educação de adultos [...]
- 4) criar incentivos para promover novas fontes de financiamento, por exemplo, do setor privado, de ONGs, comunidades e indivíduos [...]
- 5) priorizar investimentos na aprendizagem ao longo da vida para mulheres, populações rurais e pessoas com deficiência. (2010, p. 10)

Os debates sobre universalização da alfabetização, acontecem precedida de estudos e pesquisas, socializados desde 1949 com realização de evento com alcance mundial, para discutir a educação de adultos, a cada 12 anos, num país diferente, dos quais apresentam temas significativos à época, como por exemplo, a CONFINTEA V, em 1997, foi considerada “visionária e clara”, sob o tema, “Aprendizagem de adultos, uma chave para o século XXI”, com a criação da “Agenda para o Futuro”, e “A Educação de Adultos (...) torna-se mais que um direito: é a chave para o século XXI”. Por conseguinte, na abertura da CONFINTEA VI, aqui no Brasil, com o tema: “Vivendo e aprendendo para um futuro viável: o poder da aprendizagem e da educação de adultos”, a Diretora Geral da UNESCO, Irina Bokova afirmou: “[...] à aprendizagem de jovens e adultos falta suficiente apoio político. É uma das seis metas mais negligenciadas da Educação para Todos, adotadas pela comunidade internacional em 2000.” (2010,



p. 03)

A visão do quadro geral das CONFINTEAs realizadas até o momento, são elementos à promoção da leitura com discussões, conforme veremos abaixo, por meio do resultado dos “ENCAMINHAMENTOS E RESOLUÇÕES DA VI CONFINTEA INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS”, sistematizado pelo Consultor da UNESCO – Neroaldo Pontes de Azevedo, com síntese do conteúdo e enfoque dado na época sobre a educação de jovens e adultos, abstraído do documento: “AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO SENADO FEDERAL, em 07 de julho de 2010”.

Figura 1: Resumo das CONFINTEAs

CONFINTEA	TÍTULO	AVANÇOS	PERTINÊNCIA	OBSERVAÇÃO
I 1949 Elsinore Dinamarca	“Educação de Adultos”	“já traz a noção de “educação ao longo da vida.”	Críticas porque o conteúdo assemelha-se à Europa Ocidental.	Marco histórico para educação de adultos
II 1960 Montreal Canadá	“A Educação de Adultos em um Mundo Mutável”	“Vanguarda Internacional de pessoas adultas na década de 70”	Preocupou-se com o conhecimento prático	A perspectiva do direito à educação faz-se presente e se pleiteia que a educação de adultos seja integrante do sistema educacional, e não um apêndice.
III 1972 Tóquio Japão	“A educação de adultos no contexto da educação ao longo da vida”		“Já se destacam a participação e os aprendizados mútuos da relação professor-aluno”	Fala-se de um sistema funcional de “educação permanente.
IV 1985 Paris França	“O desenvolvimento de Educação de Adultos: aspectos e tendências”	“o reconhecimento do direito a aprender”	Teve impacto inferior à do Japão. O tema escolhido é muito genérico	Mais se destacou o aspecto econômico e de empregabilidade do papel da educação.

CONFINTEA	TÍTULO	AVANÇOS	PERTINÊNCIA	OBSERVAÇÃO
V 1997 Hamburgo Alemanha	“Aprendizagem de adultos, uma chave para o século XXI.”	“A Educação de Adultos (...) torna-se mais que um direito: é a chave para o século XXI.”	Hamburgo foi “visionária e clara” pelo próprio título	Nos documentos: “Declaração de Hamburgo” e “Agenda para o Futuro”, a meta é aprendizagem ao longo da vida.
VI 2009 Belém Brasil	“Vivendo e aprendendo para um futuro viável: o poder da aprendizagem e da educação de adultos.”		Discurso de abertura “... à aprendizagem de jovens e adultos falta suficiente apoio político”. (Irina Bokova - Diretora Geral da UNESCO)	Dois Movimentos: De um lado, a preparação nacional com encontros regionais com visão avançada da EJA, reafirma a educação como direito; Do outro lado, o lançamento imprevisto do Programa Alfabetização Solidária <sup>3</sup> a ser desenvolvido fora do MEC, tornando-se uma ONG, a partir de 1999.

Fonte: Resumo realizado pelo autor, a partir do relatório da AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO SENADO FEDERAL, em 07 de julho de 2010

Com relação ao encaminhamento internacional realizado para EJA, o evento específico aconteceu em 1929, em Cambridge, na Inglaterra, a primeira conferência mundial foi realizada, com a participação de 33 representantes, de seu governo, para discussões sobre a educação popular e a partir das considerações e conclusões, foi publicado o primeiro Anuário Internacional sobre Educação de Adultos.

Desde esse momento, inicia elaboração de eventos destinados à discussão sobre EJA, a demonstração temporal relacionada ao contexto econômico/social das necessidades de participação, inicialmente, de países da Europa, gradativamente, o envolvimento de outros continentes. Importante destacar a participação da

<sup>3</sup>Sérgio Haddad, in SETUBAL, Maria Alice, Educação básica nos anos 90. São Paulo, CENPEC, 2001, comenta: “O Alfabetização Solidária coloca a educação de jovens e adultos no plano das políticas compensatórias. Quer dizer, a EJA foi retirada do contexto das políticas universais, deixando de estar sob a coordenação do Ministério da Educação, passando a ficar sob a responsabilidade do Comunidade Solidária, que é uma iniciativa do governo federal que cuida basicamente das políticas de atendimento emergencial”. (AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO SENADO FEDERAL, em 07 de julho de 2010)

UNESCO, criada no pós-guerra, organiza em 1949, a Conferência Internacional da UNESCO em Elsinore, na Dinamarca, no contexto social e econômico, do mundo traumatizado pela catástrofe da II Guerra Mundial, na iminência de encontrar soluções para as crises, sucede organização por meio da Sociedade de Nações, com representantes dos estados-membros. A educação é vista como solução para as crises. Conforme Knoll,

[...] a fundação da UNESCO e a crença fundamental de que o déficit humanitário, social e político em certas sociedades pode ser corrigido por meio da educação.

A história das Conferências Internacionais da UNESCO de Educação de Adultos (Elsinore, Montreal, Tóquio, Paris e Hamburgo, 1949-1997) demonstra as mudanças de percepção da educação de adultos, desde a alfabetização à aprendizagem ao longo de toda a vida, na qual a educação de adultos é vista tanto como parte do *continuum* da educação, como uma entidade em si mesma.

No princípio, a UNESCO, se constituiu numa organização para impulsionar a educação popular e a cultura, sem particular atenção a educação de adultos, visto a hegemonia do entendimento europeu ocidental, “[...] definida, em grande medida, de acordo com a noção anglo-americana de educação utilitária.” (2014, p. 16). Nota-se a especial atenção na demanda dos países europeus, que se encontram no estágio do desenvolvimento econômico mais avançado, em relação, aos países de outros continentes, como o Brasil, cujo problemas educacionais são elencados e materializados a partir da exclusão social. Nessa perspectiva, a UNESCO, compreende a EJA como forma para fechar as brechas políticas e humanitárias, como resposta às crises sociais e econômicas em países em desenvolvimento, seja ao centrar-se na identificação da EJA com a alfabetização.

As CONFINTEAs, demonstram em sua essência, as intenções e características do contexto de sua elaboração, pela ação de novas medidas à educação de adultos, com pontos em destaque ao problema de alfabetização como.

A Conferência da UNESCO de Hamburgo de 1997, por exemplo, tratou de um amplo leque de temas da atualidade que, de qualquer maneira, não estão esgotados e que será preciso continuar analisando. Em termos de impacto internacional, os pontos altos

foram, sem dúvida, Tóquio, em 1972, com suas subseqüentes “Recomendações sobre o desenvolvimento da educação de adultos” (UNESCO, 1976), uma espécie de Carta Magna da educação internacional de adultos, e Hamburgo, em 1997, com sua agenda para o futuro, “preocupações comuns que se apresentam à humanidade no limiar do século XXI” (UNESCO, 1997, p.6)

Em 1960, a segunda Conferência Internacional da UNESCO em Montreal, apresentou enorme contraste com Elsinore, expandindo a cobertura geográfica, além da Europa Ocidental. “O aumento da quantidade de países representados, de 25 em 1949 a 51 em 1960, é em parte uma medida do nível de reconhecimento que estava ganhando a importância da educação de adultos entre os governos nacionais.” (HELY, 1962, p. 13).(2014, p. 18). A temática permaneceu estática, em relação ao passado, prova do não cumprimento, sob a nova liderança do Presidente Roby Kidd na agregação de pensadores (intelectuais da educação) ao debate e cobrança da responsabilidade dos governos com a EJA, para permitir um futuro mais promissor para educação.

A Terceira Conferência Internacional da UNESCO de Educação de Adultos em Tóquio, em 1972, com o tema “A educação de adultos no contexto da educação ao longo de toda a vida” é a reunião de uma nova geração, distante de Elsinore e Montreal. com 83 países com predominância de representantes oficiais e poucos membros de organizações de educação e universidades. Desta forma, tornou-se mais formal e obediente ao cerimonial oficial, “[...] deu nascimento a um forte e provocador debate sobre os métodos de comparação na educação de adultos, estimulando.” {2014, p. 21), Conforme Joachim Knoll, (2014,p. 21-22)

No entanto, com base na descrição de John Lowe, a Conferência pôde centrar-se em formas-chave comuns nas quais se manifesta a educação de adultos, mesmo quando lançada alguma dúvida sobre a comparabilidade de pontos individuais devido a diferenças nos planos estatísticos. As manifestações de educação de adultos consideradas foram:

- Conceitos mutáveis
- Legislação
- Financiamento
- Pessoal (incluída a profissionalização)
- Instituições
- Métodos e técnicas
- Pesquisa em EA
- Cooperação internacional

Essa maneira de proceder permitiu que se abordasse o tema anunciado da conferência ao mesmo tempo em que se aproximava do pressuposto otimista de que a imagem de uma estratégia futura para a educação de adultos poderia ser construída nessa descrição.

Esta contribuição de Lowe, vai representar o legado de Tóquio, presente nas discussões futuras e na concepção sistematizada da EJA.

A Quarta Conferência Internacional da UNESCO em Paris, em 1985, presidida pelo Dr. D. B. Mutum Buka, ministro de Educação do Zimbábue, país africano, e a participação de 122 Estados-membros, com o tema “O Desenvolvimento da EA: Aspectos e tendências”. Neste evento, “[...] e a ‘enquete’ de John Lowe foi consagrada como uma tarefa permanente dos Estados membros (UNESCO, 1985a).” (2014, p. 23).

A título de esclarecimento, a comunidade internacional provavelmente, pode reclamar o menor impacto nos avanços para a EJA, comparada com Tóquio, embora tenha representado um considerável ganho interno para os países industrializados (extensão de programação de alfabetização e regulamentação de horas de educação e de trabalho, inclusive licença para estudar). Destaque-se também, a importância no debate, dos países emergentes, inclusive com a presidência da conferência, elevando portanto, a universalização da alfabetização na pauta.

A Quinta Conferência Internacional da UNESCO em Hamburgo, em 1997, se tratou da EJA como chave para o século XXI, essencial na Declaração de Hamburgo - Aprendizagem ao longo da Vida. Apesar das críticas ao estilo de condução da Conferência, seu legado, em consonância com os marcos da IV CONFINTEA, conforme Joachim Knoll:

[...] mas deve ser destacado que tanto Tóquio como Hamburgo tiveram um grande impacto, embora de forma diferente, no momento da mudança. A CONFINTEA V levou a educação de adultos para o século XXI e proporcionou ideias para se transitar o caminho que resta, as quais seguramente não serão seguidas imediatamente. Também houve uma importante cota de discussão que fez com que avançasse o pensamento acadêmico, embora sem necessariamente inspirar a ação governamental. (2014, p. 26)

Todas as Conferências, com participação de ONGs e Governos, tratam de temas comuns, apresentados com intensidade distinta, tais como: a alfabetização universal, a igualdade de direitos entre os gêneros e oportunidade de aprendizagem para todos grupos etários. E, na CONFINTEA VI, “[...] não ser permitido aos representantes dos governos dos Estados-membros evadirem sua responsabilidade

política, o que inclui assegurar que as resoluções acertadas sejam realmente implementadas.” (2014, p. 27)

A VI CONFINTEA, realizada em Belém do Pará, em 2009, num cenário pessimista, diante das conclusões da Reunião de Bangkok, na avaliação das determinações de Hamburgo e preparação para a próxima conferência, conforme relatado abaixo:

[...] chegamos à conclusão de que, não obstante os compromissos assumidos em 1997 com a Declaração de Hamburgo e A Agenda para o Futuro, a educação e aprendizagem de adultos não receberam a atenção que merecem nas principais reformas educacionais e nas recentes iniciativas internacionais para eliminar a pobreza, alcançar a equidade de gênero, prover a educação para todos e fomentar o desenvolvimento sustentável. Nosso Balanço Intermediário [...] tem revelado, efetivamente, uma regressão inquietante neste campo. (UNESCO, 2004, p. 205 apud 2014, p.49)

Daí, a explicação para o lema “Da retórica para a ação” escolhido para a CONFINTEA VI, a primeira realizada no Hemisfério Sul, na Região Amazônica, graças aos investimentos do Brasil, na EJA e da “promoção do desenvolvimento humano a partir de sustentabilidade”(2014, p. 9) a partir da conclamação dos participantes da Declaração de Bangkok, organizada para avaliação dos resultados da Conferência de Hamburgo, da seguinte se enquadrar “como um caso de responsabilização em educação e aprendizagem de adultos, baseado num processo de monitoramento e de avaliação coletiva.” (2014, p.255).

A CONFINTEA VI, reuniu 144 Estados-membros da UNESCO, para avaliar os avanços desde a CONFINTEA V e na sua conclusão destacar dois pontos importantes, a seguir, para a reflexão dos governos que assumem compromissos e falham na alocação de recursos para a Educação, no Marco de Ação de Belém:

6. Estima-se hoje que, para cada ano que a média de educação da população adulta aumenta, há um acréscimo correspondente de 3,7% no crescimento de longo prazo da economia e um acréscimo de 6% na renda per capita. Não obstante, a aprendizagem e educação de adultos são mais que um item de gasto social ou despesa financeira. São investimentos em esperança para o futuro. (2014, p. 275)

9. Estamos convencidos e inspirados pelo papel fundamental da

aprendizagem ao longo da vida na abordagem de questões e desafios globais e educacionais. Além disso, estamos convictos de que aprendizagem e educação de adultos preparam as pessoas com conhecimentos, capacidades, habilidades, competências e valores necessários para que exerçam e ampliem seus direitos e assumam o controle de seus destinos. Aprendizagem e educação de adultos são também imperativas para o alcance da equidade e da inclusão social, para a redução da pobreza e para a construção de sociedades justas, solidárias, sustentáveis e baseadas no conhecimento”. (2014, p. 266)

Numa análise conclusiva, no momento, da trajetória da comunidade internacional, iniciada em Elsinore, chegando até Belém do Pará, na discussão do papel fundamental da aprendizagem, é reconhecido que a EJA exerce desenvolvimento de capacidades humanas em benefício próprio e social e a universalização da alfabetização é o firmamento da inclusão inteirada ao longo da vida.

Com a base numérica dos dados estatísticos do Censo Demográfico de 2000 e sob a orientação do Plano Ibero-americano de Alfabetização e Educação Básica em 2003, o MEC através da SECAD, criou o PBA, para fornecer subsídio financeiro aos municípios com maiores índices de analfabetismo, como política nacional cujos princípios de Dakar dispõe na base teórica, a compreensão de alfabetização como processo; o Reconhecimento da educação em qualquer momento da vida; o Respeito às diversidades culturais e realidades brasileiras e também, o Atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social e as políticas públicas. Conforme veremos a seguir,

[...] é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste. Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizandos. (Portal do MEC)

Essa política pública da União, elaborada com registro de uma população analfabeta brasileira de 14 milhões e 815 mil habitantes. Já, em outubro de 2005, como ressaltado, na XV Cúpula Ibero-Americana em Salamanca na Espanha, os Chefes de Estado e de Governo se comprometeram com a universalização da

alfabetização na região entre 2008 e 2015. E para este propósito, foi designada a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) para coordenar a formulação do Plano Ibero-americano de Alfabetização e Educação Básica, apresentado em 2006.

#### 4.2. POLÍTICA DO TRATAMENTO PENAL: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A legislação vigente, no estado, específica à oferta da Assistência Educacional, amparada pelo texto da Lei 7.210 de 1984, Constituição Estadual do Paraná de 1989 e a Lei nº 9.394 de 1996, ratifica, a educação formal é oferecida à população em privação de liberdade, com vistas à submissão às políticas do Tratamento Penal brasileiro, na modalidade de ensino da EJA. Todavia, apesar de estar contido na legislação, a realidade mostra o não atendimento à demanda de analfabeto devido falta de salas de aula.

Nesse segmento, se justifica a adesão ao programa de governo ofertado na época, como via de regra, não substitui a educação formal, mas vem, por suposição, ao encontro ao atendimento às políticas de universalização da educação básica e erradicação do analfabetismo, promovido pelo estado, conforme nos aponta a CEQP, descrito no Relatório, sob o título, Oferta de Educação no Sistema Prisional do Paraná, de 2014:

A superação do analfabetismo no Sistema Prisional do Paraná destaca-se como prioridade, sendo atribuída esta significativa tarefa a todos os profissionais da Educação. Cabe destacar que muitas estratégias têm sido realizadas para contemplar o maior número de apenados, que estão sob custódia da SEJU, no processo de alfabetização. Além do mapeamento para a identificação das pessoas não alfabetizadas, são desenvolvidas as seguintes ações: triagem diferenciada dos apenados que se autodeclaram analfabetos; aplicação de instrumento de sondagem para averiguar o real grau de escolaridade; alocação imediata de apenados em galerias próprias da escola; matrícula nas turmas de alfabetização dos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos/CEEBJAs, responsáveis pela escolarização do Sistema Prisional; matrícula em turmas do Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado quando não é possível frequentar diariamente às salas de aula dos CEEBJAs. (2014, p. 06-07)

Considerável, observar os dados estatísticos, abaixo, em forma de “tabelas”



a respeito dos níveis de escolarização dos presos na PEC no decorrer do período de 07 anos, iniciado a partir da abertura da primeira turma do Ensino Fundamental Fase I – Alfabetização, em 2008 a 2014, contém, para cada nível de ensino, uma visão sintética da informação da demanda de analfabetos no período acima, disponível na fonte pesquisada no sistema departamental de informações penitenciárias do SPR, por meio da opção chamada CESTPRESOUNI – Consulta Estatística Mensal de Presos de uma Unidade, mostra a quantidade total de presos, no estabelecimento penal, por ano, mediante a opção da contagem manual.

Ao apresentarmos a demanda de analfabetos e da escolarização incompleta de Ensino Fundamental Fase I, para o atendimento às políticas do tratamento penal, para a alfabetização na PEC, nos cabe esclarecer sobre a descrição dos níveis da escolarização na tabela abaixo, são diferentes do atual sistema de ensino brasileiro, contido na LDB N° 9.394/1996, pois consta na fonte informatizada, o SPR, que até o ano de 2012, para o analfabeto a denominação de Alfabetização Elementar – MOBREAL e a partir de 2013, há alteração, agora designado como Analfabeto. A esse respeito, compreendemos, seja pela organização do sistema de ensino conforme a atual LDB N° 9.394 de 1996 no:

#### TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

#### CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica,

formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

Essa atualização da denominação dos níveis de ensino, no SPR, junto à CELEPAR, para atualização dos termos utilizados para designar a escolarização do preso, o qual, a fidedignidade da pesquisa foi mantida ao demonstrar tal situação, sem realizar substituição dos termos originais utilizados até 2012, sob a incumbência de esclarecer tal informação, baseada na legislação vigente, conforme consta na LDB 5692 de 11 de agosto de 1971 no CAPÍTULO I - Do Ensino de 1º e 2º graus:

Art. 1º O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral proporcionar

ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania.

§ 1º Para efeito do que dispõe os artigos 176 e 178 da Constituição, entende-se por ensino primário a educação correspondente ao ensino de primeiro grau e por ensino médio, o de segundo grau.

Apesar da divergência na denominação sobre a escolarização dos presos, é possível analisar a necessidade ou não de abertura de turma para a alfabetização, especificada na tabela abaixo. Teremos a demonstração da quantidade e percentual no período de 2008 a 2012 com a denominação do sistema de ensino da LDB 5692/71 e a partir do ano de 2013 até 2014, do sistema de ensino da LDB 9394/96, por meio da Coordenação da Educação no DEPEN/PR com a equipe de Servidores Públicos da SEED, foi atualizada a denominação da escolarização no SPR com a nova Legislação.

O papel fundamental da Coordenação de Educação nesta missão empreendedora, com o desafio nunca atingido, da universalização da alfabetização num contexto carente de recursos, através de um novo programa de governo, recentemente implantado, demonstra o valor do esforço e da determinação de todos envolvidos: técnicos, professores, alfabetizadores e alunos. Isto é comprovado pelos números alcançados num curto espaço de tempo, embora não possa ser negligenciado, pois a rotatividade dessa população e a pressão da superpopulação são presentes no cotidiano e exigem constante renovação e atualização dos métodos e práticas aplicados.

#### 4.3. DEMONSTRATIVO DA ESCOLARIZAÇÃO DOS PRESOS NA PEC

Apresentamos a seguir os dados consolidados para análise, do grau de estudos da população carcerária alojada na unidade penal em tela, no período de interesse da pesquisa, de 2008 a 2014 e estas informações retratam as peculiaridades da rotatividade e destacam as características de um segmento pouco estudado da sociedade brasileira. É constituída em sua totalidade por indivíduos do sexo masculino, basicamente na faixa etária dos 19 aos 25 anos de idade, com a maior parte, proveniente das comarcas sob jurisdição regional da VEP da Comarca

de Cascavel.

Demonstrativo da Escolarização dos presos da PEC apresenta-se por grau de instrução, já explicados anteriormente na outra sessão, cujo foco está na análise dos dados quantitativos, desde abertura da primeira turma de Ensino Fundamental Fase I - Alfabetização à visualização da diminuição dos índices de analfabetismo, até a erradicação, considerando, para isto, as turmas de Paraná Alfabetizado.

Tabela 3. Por Grau de Instrução Período: ano de 2008 a 2012

	2008		2009		2010		2011		2012	
	quant	percent	quant	percent	quant	percent	quant	percent	quant	percent
Alfabetização Elementar Mobral	5	0,62	6	0,73	44	5,06	44	5,05	18	1,89
Primário incompleto	531	65,88	499	60,85	375	43,10	365	41,91	478	50,10
1º Grau incompleto	85	10,55	88	10,73	88	10,11	86	9,87	118	12,37
2º Grau incompleto	9	1,12	5	0,61	3	0,34	3	0,34	11	1,15
Primário completo	66	8,19	67	8,17	130	14,94	130	14,93	131	13,73
1º Grau completo	43	5,33	43	5,24	49	5,63	51	5,86	53	5,56
2º Grau completo	1	0,12	4	0,49	7	0,80	7	0,80	5	0,52
Superior completo	1	0,12	3	0,37	2	0,23	0	0,00	0	0,00
Pós-Graduação	18	2,23	36	4,39	24	2,76	21	2,41	18	1,89
Não informados	27	3,35	49	5,98	124	14,25	142	16,30	104	10,90
Inválidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>Total</b>	<b>806</b>	<b>100,00</b>	<b>870</b>	<b>100,00</b>	<b>870</b>	<b>100,00</b>	<b>871</b>	<b>100,00</b>	<b>954</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SPR - Sistema Informações Penitenciárias

CESTPRESOUNI: Consulta Estatística Mensal de Presos de uma Unidade Penal

Unidade: PEC - Penitenciária Estadual de Cascavel

Estatística: Pesquisa por Grau de Instrução

Tabela 4. Por Grau de Instrução Período: ano de 2013 a 2014

	2013		2014	
	quant.	percent.	quant.	percent.
Analfabeto	20	2,02	0	0,00
Paraná Alfabetizado	26	2,62	4	1,37
Ensino Fundamental Fase I incompleto	99	9,99	87	29,69
Ensino Fundamental Fase II incompleto	456	46,01	121	41,30
Ensino Médio incompleto	120	12,11	28	9,56
Superior incompleto	5	0,50	4	1,37
Ensino Fundamental Fase I completo	65	6,56	15	5,12
Ensino Fundamental Fase II completo	150	15,14	22	7,51
Ensino Médio completo	46	4,64	11	3,75
Superior completo	2	0,20	1	0,34
Especialização	1	0,10	0	0,00
Não informados	0	0,00	0	0,00
Inválidos	1	0,10	0	0,00
<b>Total</b>	<b>991</b>	<b>100,00</b>	<b>293</b>	<b>100,00</b>

Fonte: SPR - Sistema Informações Penitenciárias

CESTPRESOUNI: Consulta Estatística Mensal de Presos de uma Unidade Penal

Unidade: PEC - Penitenciária Estadual de Cascavel

Estatística: Pesquisa por Grau de Instrução

#### 4.4. ANÁLISE DA ESCOLARIZAÇÃO DOS PRESOS NA PEC

A análise dos dados acima, sobre a escolaridade dos presos a partir das séries iniciais da Educação Básica inclusive dos analfabetos, leva-nos a constatar a disparidade entre o número de alunos inseridos nas turmas de alfabetização de EJA na PEC e a demanda excedente de analfabetos sem atendimento pela educação.

As informações apresentadas, revelam os níveis de escolarização dos presos, a demonstração do ano, a quantidade de presos na unidade e o percentual

correspondente de analfabetismo no período de 2008 a 2014, proposta inicial da pesquisa. Nessa continuidade, segue a descrição com o ano, seguida do percentual e a quantidade de presos, correspondente, assim, observa-se de 2008 a 2009, índices de 0,62% e 0,73% para 806 e 870 presos, respectivamente; já em 2010, temos um total de 44 analfabetos, 5,06% sobre 870 presos; em 2011, 44 analfabetos representam 5,05% sobre 871 presos; em 2012, uma redução significativa com 18 analfabetos, ou seja 1,89% sobre 954 presos; em 2013, 20 analfabetos são 2,02% sobre os 991 presos e finalmente em 2014, para 900 presos, nenhum analfabeto, 0%, ao passo que, no Estado do Paraná no Quadro 15 - Grau de instrução da população prisional, por Unidade da Federação Fonte: Infopen, dez./2014, apresenta os seguintes dados em relação ao Brasil: Analfabetos: 1,01%; 3,99% e Alfabetizado (sem cursos regulares) 3,53%; 6,73%.

Nestes dados, é possível encontrar além da variedade, alguns elementos de análise como forma de sustentação de possíveis hipóteses e enriquecimento de argumentos em pesquisas e estudos envolvendo o perfil educacional no cárcere, inclusive no campo da psicologia, do social, da pedagogia, do jurídico, da saúde, etc.

A literatura criminológica sugere aquilo que intuitivamente se sabe sobre a população prisional no Brasil: maior escolaridade é um forte fator protetivo. Manter os jovens na escola pelo menos até o término do fundamental pode ser uma das políticas de prevenção mais eficientes para a redução da criminalidade e, por conseguinte, da população prisional. Pessoas analfabetas, alfabetizadas informalmente mas aquelas que têm até o ensino fundamental completo representam 75,08% da população prisional, contra 24,92% de pessoas com ensino médio completo ou incompleto, ensino superior completo ou incompleto e acima de ensino superior incompleto. Segundo dados apresentados pelo IBGE no Censo Populacional de 2010, entre as pessoas com mais de 10 anos de idade no Brasil, 32% tem ensino médio completo, enquanto na população prisional em dezembro de 2014 apenas 9,54% havia concluído o ensino médio.(Infopen, p.46)

O enfoque a partir dos dados que mais chama atenção, está a discrepância em relação a quantidade de analfabetos nos anos de 2008 e 2009 com o ano de 2010 é importante relacionar com as ações direcionadas às informações repassadas pelo preso na sua entrada no sistema penal, e confirmada por meio do levantamento da escolaridade realizada na unidade penal. Esta ação, realizada no sentido de

atender a necessidade à matrícula na APED do CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco a partir de 2008, em atendimento ao planejamento do Plano Diretor do DEPEN, para ampliar atividades da Assistência Educacional na PEC.

Em 2011, foram abertas duas turmas de Fase I – Alfabetização com 12 alunos cada, porém o número de analfabetos permaneceu estável, talvez pela grande rotatividade de presos e a diferença de 10 alunos entre 2010 e 2011, explica-se pela matrícula de alunos com o primário incompleto e a rotatividade de presos representada pela desistência, transferência, desimplante e pela liberdade, conforme os livros de registros do Professor, além da autorização do Setor da DISED, por motivo de segurança. Assim, o preenchimento permanente das vagas abertas na fase I - alfabetização, estabiliza a população carcerária na unidade no período, mesmo com alterações nos dados da escolarização. Já em 2012, com duas turmas de fase I – Alfabetização em atividade com 12 alunos cada, observa-se 18 analfabetos, frente a 44 na mesma condição em 2011, ou seja, uma diminuição desta população na unidade. Em 2013, duas turmas de Fase I - Alfabetização, com o total de 20 analfabetos e abertura de turma do PPA, com um recuo de 04 analfabetos.

Já em 2014, com o funcionamento de duas turmas de alfabetização EJA com 12 alunos cada uma e a abertura de turma do programa de governo, houve a inserção dos analfabetos em alguma atividade oferecida pela Assistência Educacional, por meio da educação formal e de programa de governo, com a interrupção em agosto, das atividades da Assistência Educacional para reorganização, em virtude de uma rebelião, amplamente divulgada pelos órgãos de comunicação social e mídia eletrônica. Ela é conceituada pelo DEPEN-PR como: “Ação geralmente violenta de um grupo de presos, com ou sem reféns, que decidem não mais acatar a ordem estabelecida, intentando obter um pretense direito”. E dentro desta significação, este incidente em agosto de 2014, na PEC, segundo apurou o Inquérito Policial concluído pela Polícia Civil, teve as seguintes alegações, em entrevista ao site G1: “Conforme a Seju, os presos reclamavam da estrutura, alimentação e higiene da unidade. Eles também pediam relaxamento nas visitas e mais diálogo com a direção do presídio.” (2014) Importante destacar que, após o encerramento, houve “[...] a transferência de 800 presos para outras prisões do estado.”(idem) A necessidade de procedimentos licitatórios, em obediência à

Legislação, demanda um período para reformas, etc. Desta forma, além da interrupção na PEC, já relatada, também é grande o impacto nas unidades penais que recebem esta população, com reflexos, inclusive na Assistência Educacional, pela impossibilidade de imediatamente, prosseguir seus estudos, após o período de quarentena no novo alojamento.

#### 4.5. PROGRAMA PARANÁ ALFABETIZADO NO CONTEXTO DA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

O desenvolvimento deste programa de governo, no Sistema Penitenciário do Paraná, iniciou em 2013, com a realização para atender à população carcerária com restrições de convívio social com outros presos e/ou medida de segurança no estabelecimento, em obediência ao contido no Edital específico e a instrução da SEED, a turma, composta por 01 Monitor/Alfabetizador e até 05 Alfabetizandos (analfabetos), é instalada em uma cela, com capacidade nominal de 06 internos, em execução à Resolução CD/FNDE n.º 52, de 11/12/2013, no Art.13, § 7.º, informa que: “As turmas de alfabetização de população carcerária ou de cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado deverão respeitar o número total de alfabetizandos por turma definido pela respectiva instituição ou ordem judicial”, quando em locais restritos (cubículos, celas).

Mediante a elaboração de livro didático de alfabetização especial ao PPA, para o Monitor/Alfabetizador e o Alfabetizando, incluindo outro livro, como álbum de fotos, retrata o cotidiano da vida de pessoas comuns, no interior brasileiro, tem-se uma aproximação da identificação com sua história de vida social, suas raízes, recebeu avaliação positiva, com premiação nacional:

O Paraná Alfabetizado já foi reconhecido pelo Ministério da Educação por meio do Prêmio Medalha Paulo Freire entregue no ano de 2005, sendo o Governo do Paraná o único estado a ser premiado e pela UNESCO em sua publicação “Alfabetização de jovens e adultos no Brasil: lições da prática” (2008) ao reconhecer diversos aspectos relevantes na experiência paranaense; (AEN. 29 jul. 2009)

No tocante ao cenário mundial, no mesmo ano, o Paraná Alfabetizado é

reconhecido, pelos organismos internacionais, como uma referência de programa de governo para universalização da alfabetização, a partir da parceria entre instituições, MEC/SECAD/PBA, expressão de relevância e notório valor pelo recebimento do Prêmio Ibero-americano de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, incorporado com destaque internacional:

A OEI divulgou, no dia 23 de junho, o resultado da 1ª. Convocatória do Prêmio Ibero-americano de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, feita em 2008, como o objetivo de reconhecer e difundir experiências significativas neste campo. Foram 98 postulantes de 14 países da região iberoamericana e experiências de 6 países foram premiadas: Brasil (Programa Paraná Alfabetizado), Honduras, Panamá, Colômbia, Perú e Chile. (OEI. 24 de jun. 2009)

Esta ação do Governo do Paraná, no ambiente penitenciário, a formatação do programa e as suas características são idênticas, com diferenciação apenas, na metodologia, entrando portanto na estatística da universalização da alfabetização no contexto da privação de liberdade, com considerável participação, embora não contempla a certificação, pois é atribuição da educação formal.

#### **4.5.1. O ALFABETIZADOR PELO MONITOR**

O PPA à população no contexto da privação de liberdade é submetido aos critérios específicos, em consideração às questões de segurança e regulamentação previstas no sistema penitenciário brasileiro, principalmente, quanto à sua particularidade do que é aplicável e o desenvolvimento pedagógico das atividades propostas, inclusive, a definição do nome de Monitor para o Alfabetizador, diferente da sua constituição original sob referência de outro projeto cuja função assemelha-se a proposta desse programa. Conforme a explicação do Servidor Público e Técnico Pedagógico do CEJA - DEB/SEED, enviado por e-mail, conforme segue:

1) O Programa Paraná Alfabetizado funciona, em parceria com o Brasil Alfabetizado, desde 2004. No entanto, não havia oferta formal



de alfabetização através desse programa nos estabelecimentos penais do Estado. A alfabetização era realizada apenas pela EJA Fase I aos alunos matriculados. Aqueles alunos que não frequentavam as turmas da EJA, ou a quem era negada a permissão de frequentar os espaços de estudos (por questões judiciais e de segurança), permaneciam sem atendimento.

Assim, para resolver esse problema e reduzir o número de analfabetos no Sistema Prisional é que decidimos ampliar o atendimento do Programa Paraná Alfabetizado e implementá-lo nos espaços carcerários.

2) Após levantamento do perfil dos encarcerados, dos espaços aos quais estavam confinados ou implantados, é que pensamos as alternativas de atendimento considerando:

- a) A dificuldade para inserção de professores alfabetizadores em espaços restritos à segurança;
- b) O pagamento de bolsas diferenciadas aos alfabetizadores;
- c) O acesso de materiais didáticos nesses espaços;
- d) A formação inicial e continuada dos alfabetizadores.

3) Seguindo o modelo do *agente promotor de saúde*, institucionalizado pelo Plano Nacional de Saúde – Portaria Interministerial nº 1777/2003, de que as *peessoas presas podem auxiliar nas tarefas de saúde básica*, e em cumprimento à Resolução n.º 32/2011 que estabelecia o atendimento à população carcerária, resolvemos permitir o cadastramento e inscrição de internos das unidades para trabalhar como **Monitores de Alfabetização**. Assim, publicamos o primeiro edital (Anexo 1) com esta especificidade e encaminhamos orientações aos NREs (Anexo 2) e às instituições de Ensino que atendiam as unidades prisionais. (03/10/2016)

O Monitor/Alfabetizador é o preso selecionado e classificado, submetido ao processo de seleção por edital, conforme critérios determinados e específico, inicia-se com a busca de nomes interessados, a partir da ficha inicial da “Triagem”, solicitação dos documentos pessoais e de escolarização aos familiares e/ou instituições, a inscrição, o resultado com a classificação e por fim, a realização do procedimento para abertura de turma e dar início às aulas, assume turma para alfabetizar até 05 presos na mesma cela. A peculiaridade dessa ação, em especial, destinado ao preso que não possui convivência social por medida de segurança, pode ser compreendido, por eles, como exercício de cidadania, pela função ativa e voluntária.

O desígnio do programa foi matricular somente o excedente da demanda de analfabeto não inseridos na escola por falta de vaga nas turmas de EJA, Ensino Fundamental fase I - Alfabetização, em conformidade com as orientações da Coordenação da Educação à inserção em atividade educacional, para posteriormente, ingressar na escolarização formal, nas vagas disponibilizadas.

#### 4.5.2. A CELA COMO SALA DE AULA

De maneira a facilitar a rotina de trabalho dos Agentes Penitenciários na movimentação interna (escortar os presos para estudar, trabalhar, etc.), após a organização das turmas e o cadastro no SPR e SPA, na sequência tem-se a logística interna para montagem das mesmas nas celas, concentradas na mesma galeria (pavilhão), identificadas por cartaz da lista nominal do monitor e seus alfabetizandos, fixado na porta da cela, no qual consta a quantidade e os materiais didáticos pedagógicos, o número da cela com visto do Setor da DISED, para autorização.

A instalação destas turmas nas unidades penais, longe de um padrão de escola, revela a necessidade de buscar as diversas formas de atendimento, às especificidades da unidade pena, ao desenvolvimento desta política pública de programa de governo, no sentido de diminuir a problemática expressada pelo analfabetismo, como por exemplo, a necessidade da utilização do lado interno da porta de ferro da cela para substituição da lousa/quadro negro e uma flanela como apagador.

O recurso didático-pedagógico destinado às atividades dentro das celas, é restrito e depende da avaliação anterior do Setor da Censura e da autorização expressa do Setor da DISED, para o uso e a permanência do livro didático do Alfabetizador/Monitor, lápis preto, borracha, cadernos, tinta guache (cores primárias), régua, giz branco e colorido, sulfite, etc.

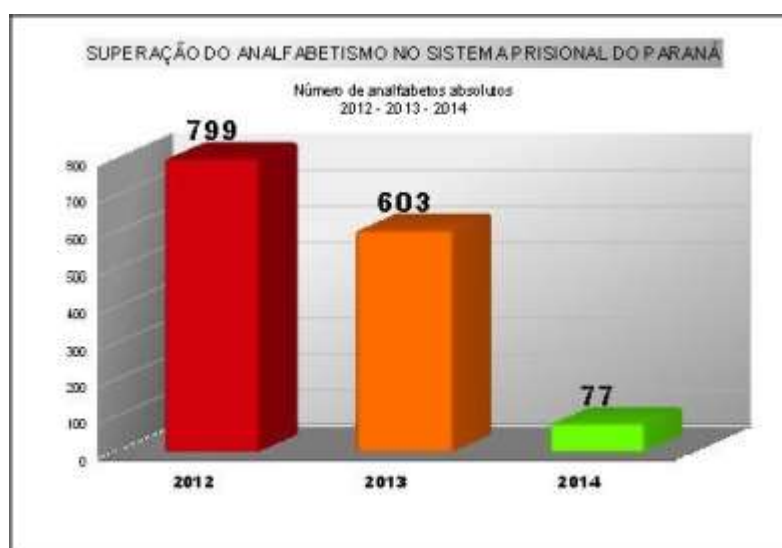
De acordo com o cronograma, as aulas são ministradas nos dias e horários determinados no momento da abertura da turma no SPA e no SPR, esta carga horária é computada para cumprimento do programa e a posterior impressão do atestado de participação e frequência para o pedido de remição da pena, embora, pelo fato da cela ser sala de aula, há possibilidade de estudar além do dia e horário estipulado, mas este tempo dedicado à aprendizagem, não é considerado para efeito de contagem do tempo de aula previsto pelo programa de governo.

#### 4.6. RESULTADOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NA PENITENCIÁRIA DO ESTADO

De acordo com a divulgação, no site do governo do Paraná, a quantidade de analfabetos inseridos tanto na educação formal na modalidade de ensino da EJA como no PPA, consta no Relatório da Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenado, a diminuição da população analfabeta nas unidades penais do estado, disponibilizado no site do DEPEN/PR, em obediência às diretrizes estabelecidas, conforme segue:

A superação do analfabetismo no Sistema Prisional do Paraná destaca-se como prioridade, sendo atribuída esta significativa tarefa a todos os profissionais da Educação. Cabe destacar que muitas estratégias têm sido realizadas para contemplar o maior número de apenados, que estão sob custódia da SEJU, no processo de alfabetização. Além do mapeamento para a identificação das pessoas não alfabetizadas, são desenvolvidas as seguintes ações:

- triagem diferenciada dos apenados que se autodeclaram analfabetos;
- aplicação de instrumento de sondagem para averiguar o real grau de escolaridade;
- alocação imediata de apenados em galerias próprias da escola;
- matrícula nas turmas de alfabetização dos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos/CEEBJAs, responsáveis pela escolarização do Sistema Prisional;
- matrícula nas turmas do PBA/PPA quando não é possível frequentar diariamente às salas de aula dos CEEBJAs.



Embora muitos tenham sido os esforços, a meta de alfabetizar a todas as pessoas encarceradas está muito próxima de ser

alcançada. (2014, p. 6-7)

Os dados globais da população analfabeta encarcerada nos estabelecimentos penais do DEPEN/PR apresentados em 2014, demonstram o resultado das ações da Coordenação da Educação, frente à realidade existente em 2012, ano do início da atuação no sistema penal do estado e um avanço no Tratamento Penal do DEPEN/PR, pelo desenvolvimento de políticas públicas educacionais à demanda inicial de 799 presos sem acesso à escolarização, ao passo que no ano seguinte, houve redução de 196 analfabetos e em 2014, uma queda de 526 presos para consolidar no balanço geral deste período, uma diminuição de 722 analfabetos, ou seja, redução de 90,36% em 3 anos, além da expectativa positiva na inserção de todos analfabetos em programas educacionais, diante da continuação dessas atividades, diante do exposto e conforme as proposições de RIBEIRO,

A superação do analfabetismo no Sistema Penal do Estado do Paraná, conforme salienta a Sra. Maria Tereza Uille Gomes, no debate, com os profissionais da educação e de segurança, reunidos no II Seminário Estadual de Educação para o Sistema Prisional do Paraná, realizado em Foz do Iguaçu no mês de agosto/14, é prioridade, desafio atribuído a todos os profissionais da Educação que atuam no interior das penitenciárias do Paraná. (2014, p. 14)

Sabemos que este desafio depende de vontade política para o investimento público na disponibilidade de espaço para as salas de aula, de planejamento a curto e a longo prazo considerando a demanda de analfabetismo e baixa escolarização, fato esse, não considerado nos projetos de engenharia para construção de unidades penais brasileiras, com projetos anteriores à mudança da LEP pela Lei N.º 12.433 de julho de 2011, que efetiva a remição da pena pelo estudo, no espírito da Educação para Todos, ainda permanece o desafio de vencer o analfabetismo no contexto da privação de liberdade, por meio da educação formal, como um Direito Humano Fundamental, para esta grande parcela da população excluída da sociedade, os marginalizados, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010 - elaborada “[...] CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções firmado entre os Ministérios da Justiça e da Educação com o objetivo de fortalecer e qualificar a oferta de educação em espaços de privação de liberdade”.

## **5. A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL À UNIVERSALIZAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO: MARCOS OPERACIONAIS COM ÊNFASE NA PEC**

A dinâmica pedagógica desenvolvida pela Assistência Educacional, evidencia o *status quo* do problema do analfabetismo brasileiro, relacionado em mesma proporção ao sistema prisional, e leva à reflexão sobre a educação na sociedade contemporânea, carente de investimentos em políticas educacionais no cárcere, inclusive em sistemas de informações educacionais. Em contraponto, a realidade no Paraná e alguns estados da federação, colhem frutos de experiências arrojadas, pela aplicação da legislação, para efetivar o Direito da Educação aos encarcerados.

### **5.1. LIMITES E POSSIBILIDADES DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL À ALFABETIZAÇÃO**

As políticas públicas à universalização da alfabetização, implantadas no contexto da privação de liberdade tem base nos Direitos Humanos para ressocialização e reinserção do preso na sociedade, inclusive de forma ostensiva na legislação, há posições divergentes em certo sentido, conforme as proposições de Scarfó, “El derecho al trabajo, a la vivienda, a la justicia, al amor, a la educación, son los factores que las políticas sociales del Estado deberían restituir para que cada vez más se pueda educar fuera de los muros de la cárcel y no tras ellos” (2002, p. 321).

A realidade do sistema penal brasileiro, com relação a educação de jovens e adultos, registra uma carência de investimentos em consonância ao contido no ordenamento jurídico, principalmente ao considerar os aspectos fundamentais para oferta da educação com qualidade, dentre as quais, destacamos a superação dos problemas na estrutura física condizente com a demanda de analfabetos para ocupar as vagas nas turmas do Ensino Fundamental Fase I - Alfabetização e com base nesses aspectos, em algum momento pode desencadear circunstância que apresenta certa dificuldade para a movimentação do preso com segurança, entre a

cela e a sala de aula. São situações mapeadas com o desafio de superá-la, conforme nos aponta a Coordenadora da CEQP, a Servidora Pública, Sra Glacélia de Quadros descrito no Relatório, Oferta de Educação no Sistema Prisional do Paraná, de 2014:

O percurso educacional está ainda longe do ideal, pois para atingir a totalidade dos apenados em processo de escolarização o número de vagas nesses espaços deveriam ser, no mínimo, duplicados. Atualmente, são apenas 140 salas de aulas para cerca de 18.000 presos.

Diante deste contexto, no ano de 2013 todos os profissionais envolvidos na educação prisional se dedicaram ao estudo de uma nova proposta pedagógica com o objetivo de universalizar a escolarização e ampliar a oferta de educação e qualificação profissional, respeitando o contexto prisional. (2014, p. 08 e 09)

Em decorrência a esta ação, resultou na publicação em 19/03/2014 do Parecer Nº. 02/20142, do Conselho Estadual de Educação, do qual, permitiu a implementação de um inovador Experimento Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional, com a oferta de várias formas de organização, inclusive com adaptação de material e metodologia/logística para EaD:

100% da Carga Horária Presencial;

75% da Carga Horária Presencial e 25% a Distância;

50% da Carga Horária Presencial e 50% a Distância;

20% da Carga Horária a Presencial e 80% a Distância

Essas possibilidades poderão ampliar o atendimento educacional ao apenado, após a publicação o credenciamento dos Centros Estaduais de Educação Básica que atendem ao Sistema Penal, por meio de Resolução pela Secretaria de Estado da Educação. Todos os partícipes da educação nas prisões do Paraná, mesmo diante de vários desafios, têm oferecido aos apenados uma educação de qualidade, registrando avanço na oferta da Educação Básica, na forma presencial, conforme demonstra o quadro a seguir: (2014, p. 08 e 09)

Outra situação necessária foi a adequação de espaços transformados em salas de aula, exigindo superação de todos setores da unidade penal, direta ou indiretamente envolvidos pela área técnica e pedagógica, para a oferta da educação básica, frente ao número limitado de vagas estipulado pelas condições de segurança, a entrar o preconizado pelo Poder Público para a ressocialização e a reinserção social do

preso, conforme as proposições de SCARFÓ:

La necesidad de garantizar a los detenidos el Derecho a la Educación es de vital importancia, no sólo por ser un derecho, que hace a la esencia de todo ser humano, sino también por el beneficio personal de quien recibe educación y el impacto auspicioso de una EDH en la participación y pertenencia real en la sociedad y en la construcción de la cultura en el marco de los DH. (2002, p. 293)

A compreensão dos limites e das possibilidades que a unidade penal tem sobre a formação escolar e profissional do preso é fundamental para a educação prisional e reinserção social pelo trabalho, após sua liberdade, sobretudo pela melhoria do comportamento durante o cumprimento da pena.

Na unidade penal, a partir da constatação de um preso analfabeto, ele é convidado a se matricular na escola, para estudar, em atendimento à Resolução 14 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - Regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil no "Art. 40 - A instrução primária será obrigatoriamente ofertada a todos os presos que não a possuam. Parágrafo único: Cursos de alfabetização serão obrigatórios e compulsórios para os analfabetos." É importante destacar, também, na Orientação Nº 05/2013 - CEQP, enviada aos Pedagogos das unidade penais, a ressalva de não ser admitida que uma única pessoa presa sem saber ler e escrever, permaneça sem atendimento pela Assistência Educacional por meio da EJA. A oportunidade de estudar, está condicionado à disponibilidade de vaga, caso contrário, organiza-se lista de espera e aguardando a matrícula quando surgir a vaga.

Ao considerar a Assistência Educacional por meio do estudo, somente via oferta da EJA, enfatizamos, apesar de constar na Resolução supracitada, a escolarização formal como prioritária no nível de Ensino Fundamental Fase I – Alfabetização, ainda não é uma realidade comprovada conforme está expressa na legislação, principalmente ao constatar a demanda de analfabetos, superior à oferta de vagas, é a demonstração do não cumprimento, inclusive pela falta de espaço físico destinado às salas de aulas, pois há número limitado de professores alfabetizadores e a necessidade de um grande contingente de Agentes Penitenciários, dadas às circunstâncias locais devido às especificidades

considerando o tipo de estabelecimento penal.

## 5.2. HISTÓRICO DA UNIDADE PENAL DA PEC - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CASCAVEL

A legitimação da construção da unidade penal PEC foi estabelecida pelo Decreto estadual Nº. 4755/2005 em 03 de maio de 2005 que instituiu, inicialmente a criação com a denominação de CDRCAS - Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel, com inauguração em 16 de agosto de 2007 com área construída de 9.970 m<sup>2</sup>, no endereço: BR 277 - KM 579 - Área Industrial CEP 85818-560 - Cascavel – PR, demonstrado na imagem abaixo.



Figura 2. CDRCAS - Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel

Fonte: acervo digital da Unidade Penal da PEC

Este estabelecimento penal foi concebido para ter a especificidade, de regime fechado e semiaberto, custódia masculina, para provisórios, estrangeiros, com medida disciplinar, celas de proteção, trabalho interno e estudo. A sua capacidade foi projetada para 1116 presos, com 311 vagas para trabalho interno. Na estrutura, possui área de banho de sol, detector de metais, espaço para prática esportiva, local para visita íntima, entrevista com advogado e salas de aula. É assegurado o direito de visita íntima, como há prestação de Assistência: Material,



Saúde, Jurídica, Educacional, Social e Religiosa.



Figura 3. PEC - Penitenciária Estadual de Cascavel - PR

Fonte: acervo digital da Unidade Penal da PEC

Pelo Decreto Estadual Nº 8839/2010 de 24 de novembro de 2010 no “Art. 2º. Ficam alteradas as denominações dos estabelecimentos penais de regime fechado”, em concordância com a Lei de Execução Penal, inciso III - Centro de Detenção e Ressocialização de Cascavel (CDR Cascavel) para Penitenciária Estadual de Cascavel (PEC), conforme a imagem, acima, do estabelecimento penal, com a nova denominação descrita na placa de identificação.

### 5.3. A ALFABETIZAÇÃO PARA O PRESO NA PEC

Em atendimento às normas do Sistema Penal brasileiro, ao ingresso na unidade penal, o preso é submetido ao processo de “Triagem”, a sondagem para o preenchimento da ficha contendo sua identificação pessoal, os aspectos legais, sociais, condições biológicas, emocionais, experiência profissional e a educacional, em entrevistas pelos setores técnicos responsáveis pela prestação de Assistência

técnica especializada, tais como: Jurídico, do Serviço Social, da Saúde, da Psicologia, da Laborterapia e da Pedagogia. Na assistência educacional, ele repassa as informações ao Pedagogo, sobre a sua formação escolar na ficha inicial, segundo as Práticas do Tratamento Penal do Paraná, “É o procedimento inicial de coleta de dados com o preso provisório, condenado ou interno, a ser realizado somente pelas unidades “porta de entrada” do sistema penitenciário”. (2011, p. 39), utilizada posteriormente como fonte de pesquisa para inserção na escola ou em programas educacionais, conhecer a formação escolar, procedência, nacionalidade, o perfil do preso, etc.

As informações anotadas nesta ficha inicial são úteis para inclusão na relação do registro da intenção de participar em atividade ofertada pela Assistência Educacional na unidade penal, tais como: do estudo, inclusive os analfabetos, do projeto de Leitura, das provas do ENEM, ENCCEJA e Provão do CEEBJA, dos cursos pelo SENAI (PRONATEC e EaD) e outra alternativa quando houver. Pode ser organizada relação, obtida nesta entrevista inicial, com a denominação de “Lista de Espera”, representa a manifestação do seu desejo em estudar, a sua pretensão com relação ao estudo e área de maior interesse em curso profissionalizante ou graduação. Estes dados, ressalte-se, declarados pelo preso na entrevista inicial são importantes para indicação de nomes em participar da atividade educacional disponível durante este período de cumprimento da pena.

O acesso do preso à escola e a permanência em sala de forma digna e com base nos Direitos Humanos, configuram as condições de inclusão social, ampliação do conhecimento, melhora sua autoestima, promovem a ocupação do tempo durante o cumprimento da pena, proporcionam assimilação dos valores e conceitos à vida pessoal, possibilitam continuação dos estudos em todo território nacional e uma formação profissional, por meio dos cursos profissionalizantes, que acompanhe as proposições de Julião:

[...] pode ter principalmente três objetivos imediatos que refletem as distintas opiniões sobre a finalidade do sistema de justiça penal: (1) manter os reclusos ocupados de forma proveitosa; (2) melhorar a qualidade de vida na prisão; e (3) conseguir um resultado útil, tais como ofícios, conhecimentos, compreensão, atitudes sociais e comportamento, que perdurem além da prisão e permitam ao apenado o acesso ao emprego ou a uma capacitação superior, que,

sobretudo, propicie mudanças de valores, pautando-se em princípios éticos e morais. (Tese de Doutorado, p. 04, 2010).

A educação no contexto da privação de liberdade, manifesta conotação além da assimilação de conteúdo, a dimensão com subjetividade, cuja manifestação pode ocorrer tanto no âmbito individual quanto no coletivo, alvo de medição nos aspectos acima, há inserção num processo lento e gradual, além da perspectiva visível e mensurável. A esse respeito, a criação do CEEBJA específico para atuar na unidade penal veio contribuir significativamente para tais objetivos, principalmente pela escolarização formal, confirmada na elaboração da proposta pedagógica e a definição das Diretrizes Curriculares específica à educação prisional, com a participação dos profissionais da SEED e SEJU, cuja contribuição, nesta construção, pauta-se inclusive, na vivência do cotidiano, rotina, conhecimento e a nuance da prática nestes locais, com acepção, cuja significação pode variar de acordo com o contexto e especificidade da unidade penal.

A metodologia desenvolvida nesta construção do Plano Estadual de Educação Prisional e as Diretrizes Curriculares específicas ao sistema penal do estado, a partir das discussões nos grupos de trabalho, Servidores Públicos vinculados à SEED e SEJU, como por exemplo, educadores, representantes dos Setores Técnicos, Administrativo, Recursos Humanos, Agentes Penitenciários, respaldados pela diversidade das especificidades de estabelecimentos penais presentes, proporcionou leitura discussão e o produção do texto, e a continuação por meio eletrônico, a internet, organizados pelo Setor da EJA - SEED e a SEJU pela CEQP. Esse momento efervescente, em prol da educação prisional, teve contribuição de educadores de referência nacional e internacional, dentre os quais, a participação do Professor Doutor Elionaldo Fernandes Julião, com as reflexões conceituais e práticas para nova proposta da educação no Seminário Estadual de Educação Prisional, em Curitiba e Foz do Iguaçu/PR, demonstrativo das atividades desenvolvidas pelos alunos, sob a coordenação dos professores da APED e/ou CEEBJA responsável na unidade penal. A avaliação deste evento, demonstrou o surpreendente resultado dos trabalhos apresentados, em função da diversidade, da criatividade e principalmente pela explícita assimilação dos conceitos básicos das áreas de conhecimento, proposto nas atividades.

Isso fortalece a perspectiva da educação no contexto da privação de liberdade diante da progressão para regime aberto ou o término da pena, o qual, o egresso

tem assegurada a continuidade dos estudos de seu interesse, pode se matricular para prosseguir sua escolarização em qualquer escola no território brasileiro e alcançar a conclusão do ensino desejado (fundamental ou médio), fazer o aproveitamento de estudos (previsto na legislação) pela frequência na escola no contexto da privação de liberdade e/ou terminar todas as disciplinas na escola da unidade penal, nestas três formas, recebe a certificação de conclusão, além do conhecimento adquirido.

#### 5.4. SISTEMA DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS - DEPEN-PR

O sistema informatizado específico, com primeira versão desenvolvida em 1987 em todas as unidades penais do Paraná, concebido inclusive, para integração e socialização das informações referentes as atividades desenvolvidas, pelo preso, no trabalho e na educação para o aproveitamento desse tempo para a remição de pena, utilizado pelo Técnico responsável do Setor da Pedagogia no registro dos dados educacionais, referentes ao prontuário (número registrado na primeira entrada no sistema penitenciário) da população carcerária.

A digitação no SPR envolve a frequência, em todas as atividades educacionais previstas no Tratamento Penal, na escola (do aluno), no PPA (do Monitor e alfabetizando), no curso presencial PRONATEC e EaD, a conclusão de nível de ensino (fundamental fase I e II e médio) e demais atividades educacionais, com prazo de inclusão até o dia 05 do mês subsequente, dos dados de participação na atividade, permitindo a emissão do atestado de estudos gerado automaticamente pelo sistema, isto posto, temos o acesso às informações entre as unidades penais, em tempo real, e o Juiz da VEP, pode solicitar a qualquer tempo, os documentos comprobatórios para confirmação da fidedignidade ou possíveis questionamentos diversos, sobre a atividade desenvolvida pelo preso, para deferir ou não o requerimento da remição de pena. Em concordância com a Orientação Nº 05/2013 enviada aos Pedagogos de todas as unidades penais do estado pela CEQP, sobre a atualização permanente no SPR:

Após a publicação da Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, que altera

a Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho, os pedidos de comprovação para remição pelo estudo tem aumentado consideravelmente em todas as Unidades Penais, e o Sistema de Informações Penitenciárias/SPR é o meio oficial do Departamento de Execução Penal para emití-las.

Desta forma, lembramos a todos que a atualização das informações educacionais deve ser permanente, de modo a garantir a emissão de documentos com informações reais.

A informação da escolaridade registrada no SPR com acesso a todas as unidades penais do Paraná, visa facilitar a consulta à Assistência Educacional ofertada, com agilidade e rapidez na emissão de atestado de estudos à redução do tempo da pena, sobretudo, do regime mais severo, contudo, esse procedimento ainda não é realidade em muitas unidades penais da Federação, ou seja, outros estados brasileiros não possuem um sistema de informação das atividades desenvolvidas pelo preso, confirmada por via dos dados estatísticos e estudos sobre política do Tratamento Penal em vigor, a esse respeito, conforme nos aponta o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias em 2014:

Em relação à escolaridade das pessoas privadas de liberdade, 48% das unidades afirmaram ter condições de obter essas informações em seus registros para todas as pessoas custodiadas e 20% para parte das pessoas. A escolaridade foi informada para 241.318 pessoas, o que corresponde a cerca de 40% do total da população prisional. ( 2014, INFOPEN, p. 57)

Esta situação nacional revela investimentos insuficientes no sistema penal brasileiro, tendo em vista a importância da fonte de informações das atividades realizadas pela Assistência Educacional para fins de fornecimento de dados estatísticos fidedignos com a realidade e a necessidade de delinear o perfil educacional da população em contexto de restrição e privação de liberdade, sobretudo conhecer as reais necessidades de investimentos nas políticas educacionais para a Educação Básica como a universalização da alfabetização, ainda deficitária no cenário da educação no sistema penal brasileiro.

Dessa forma, a falta de informações educacionais da maioria das penitenciárias no Brasil, corresponde a 6,7% sobre os 48% das informações repassadas pelas unidades penais dos estados com a possibilidade de registro dos

dados educacionais, significa um grande problema na elaboração de políticas públicas à alfabetização, pois tais dados registrados estão longe de percentuais aceitos para estudos.

Este cenário desde o final da década de 1980, quando o DEPEN-PR iniciou a primeira versão do SPR com dados e informações integrados, com relação aos registros educacionais para disponibilizar ao INFOPEN, o Estado do Paraná pode ser considerado uma exceção. Em 1990 foi implantada a segunda versão do SPR em todas as unidades penais, nos anos 2000 inicia-se o registro da rotina pedagógica em sala de aula, em 2006 a rotina do atestado de estudo de cursos profissionalizantes e EJA e em 2011 foi implantado o atestado único.

Assim sendo, o desenvolvimento do SPR contribuiu à Assistência Educacional das unidades penais do estado em vários aspectos do Tratamento Penal em benefício do preso, seja pelo acesso às informações das atividades realizadas aos técnicos responsáveis do Setor, como impressão do atestado para contagem do tempo de remição de pena equivalente. Esta transcrição no sistema, das atividades educacionais desenvolvidas, somente com legitimidade da SEED, MEC e as instituições envolvidas, é referência nacional. Assim, diante do acesso fácil às informações educacionais desenvolvidas, facilita a matrícula nas turmas em outros estabelecimentos penais, de regime fechado ou semiaberto, e pode prosseguir os estudos com todos os dados de aproveitamento e frequência, já atualizados no sistema SPR, com acesso imediato pela equipe da Pedagogia do seu novo alojamento no âmbito do DEPEN-PR.

##### 5.5. EDUCAÇÃO FORMAL NA PEC: ALFABETIZAÇÃO

Neste segmento, estudaremos os registros das 04 turmas de EJA do Ensino Fundamental Fase I – Alfabetização, sendo abertura de 01 turma em 2010, 01 turma em 2012 e 02 turmas em 2014, o total de duas turmas em andamento, de no máximo 14 alunos cada, com a carga horária de 1.200 horas em um período de aproximadamente 2 anos ou mais. À vista disso, o total registrado de matrículas, semelhante ao somatório das entradas e saídas de alunos neste íterim, não representa a frequência conjunta durante o período citado. Este fato é relevante e

expressa a rotatividade dos presos por motivos inerentes ao cumprimento da pena, conforme se observa na fonte da pesquisa: os livros de chamada e as fichas individuais dos alunos.

Apresentamos os dados estatísticos, referentes às turmas de Fase I – Alfabetização da PEC, distribuídos por quantidade de alunos e segue os termos utilizados para representar a movimentação escolar, identificados na legenda com 08 tipos de totalização: conclusão, transferência, remanejado, desistência, classificado, reclassificado, desimplante, regime aberto, encerramento da turma e o total de matrículas de cada turma, abaixo do quadro demonstrativo. Esta circunstância difere, em parte, de uma escola fora do contexto da privação de liberdade, pois denota um significado com base na especificidade dos fatos, com a manutenção dos registros nos documentos originais, conforme veremos a seguir:

1. Conclusão - aluno concluinte da Fase I – Alfabetização;
2. Transferência - aluno transferido da unidade penal da PEC para a Unidade Penal da PIC, pertencente ao mesmo CEEBJA;
3. Remanejado - aluno remanejado de turma, na mesma unidade penal;
4. Desistência- o aluno deixa de frequentar a aula;
5. Classificado - o aluno é posicionado na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais ou informais, conforme consta na Deliberação Nº 09/2001 em seus Art. Nº 22 e 23;
6. Reclassificado - o aluno é posicionado na etapa de estudos compatível com a idade, experiência e desempenho, adquiridos por meios formais ou informais, conforme consta na Deliberação Nº 09/2001 em seu Art. Nº 24, 25 e 26;
7. Regime aberto – o aluno recebeu Liberdade ou Alvará de Soltura;
8. Desimplante – o aluno foi retirado da sala de aula por solicitação;
9. Encerramento da turma – quantidade de alunos estudando quando foram encerradas as aulas por 03 situações: 1) a turma da Fase I – Alfabetização cumpriu a carga horária de 1200 horas aula; 2) houve interrupção das aulas em 24 de agosto de 2014 ou, 3) encerrou o ano letivo, conforme o calendário da rede estadual de ensino do Paraná, e;

### 10. Matrícula - quantidade de alunos matriculados na turma.

Conforme segue abaixo, em forma de “pizza”, a movimentação escolar das turmas de Fase I - Alfabetização, definidas como: Turma 01 início em 2010, Turma 02 início em 2012, Turma 03 e Turma 04, início em 2014, total de 04 turmas apresentam informações dentro do quadro, referente: o número da turma, a data de abertura e de conclusão da turma de acordo com a carga horária, a pizza colorida representa a quantidade de matrículas, dos itens correspondente à movimentação escolar dos alunos, de acordo com o sistema de ensino formal já relatado anteriormente, e fora do quadro, apresentamos o total de matrícula e a carga horária da turma de alfabetização, conforme segue abaixo:

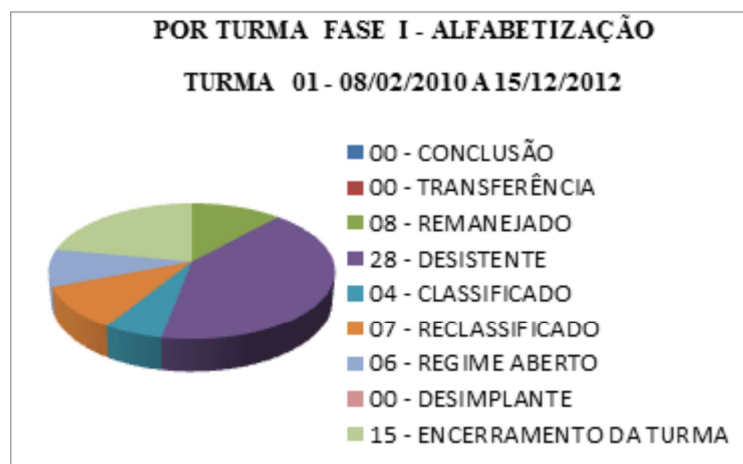


Figura 4. Movimentação da situação escolar - Turma 01

**TOTAL DE MATRÍCULAS: 68 ALUNOS**

**CONCLUSÃO – 1200 HORAS AULA**

Em 2010, a Turma 01 inicia-se com 12 alunos matriculados, ou seja, a capacidade da sala de aula, e até o término da carga horária de 1200 horas-aula, um registro total de 68 matrículas. A diferença entre a quantidade de frequência diária, em relação ao total de alunos, justifica-se pela alta rotatividade de presos na unidade, durante o cumprimento da pena. Destaca-se então, sua importância no resultado de não alcançar-se nenhuma conclusão, embora a verificação de avanços de nível de ensino, para a fase II, pelo processo de classificação e reclassificação.



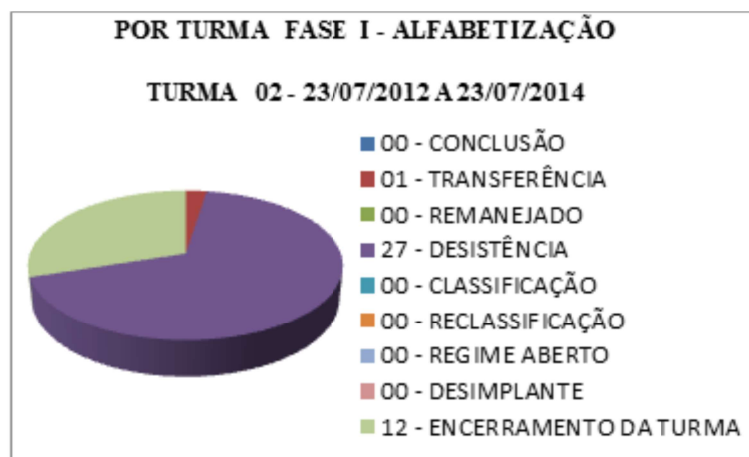


Figura 5. Movimentação da situação escolar - Turma 02  
**TOTAL DE MATRÍCULAS NA TURMA: 40 ALUNOS**  
**CONCLUSÃO – 1200 HORAS AULA**

Em 2012, a Turma 02 apresenta um registro total de 40 matrículas. Não temos nenhum aluno submetido ao processo de classificação e reclassificação para avançar de nível de ensino, fase II. Pela menor rotatividade de presos na unidade, vemos esta diminuição em relação à Turma 01, ou seja de 68 para 40 alunos matriculados, com permanência individual durante mais tempo de frequência das aulas, porém, nenhum registro de conclusão da carga horária completa até o final, com aprovação.

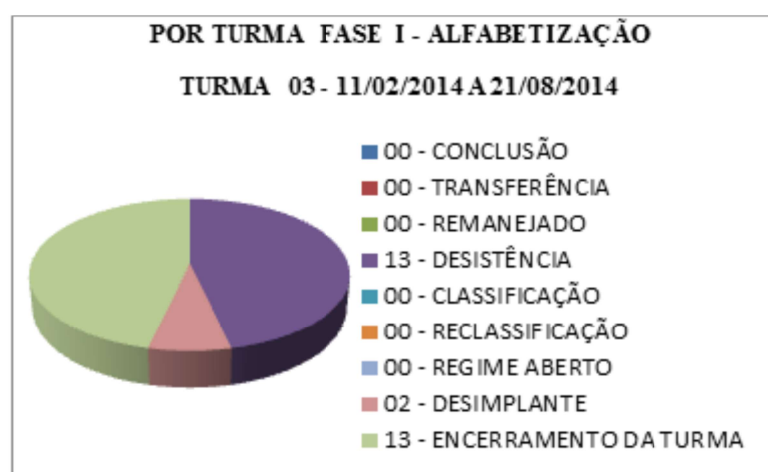


Figura 6. Movimentação da situação escolar - Turma 03  
**TOTAL DE MATRÍCULAS NA TURMA: 28 ALUNOS**  
**INTERRUPÇÃO - EM 24/08/2014**

Em 2014, a Turma 03 apresenta um registro total de 28 matrículas, devido à

interrupção e transferência de presos para outras unidades penais no final de agosto, e a necessidade de reforma das instalações, por motivo de rebelião. O alto percentual de desistências em relação às turmas anteriores, é justificado pela alta rotatividade neste ano, fato que também diz respeito à Turma 04, a seguir, no mesmo período.

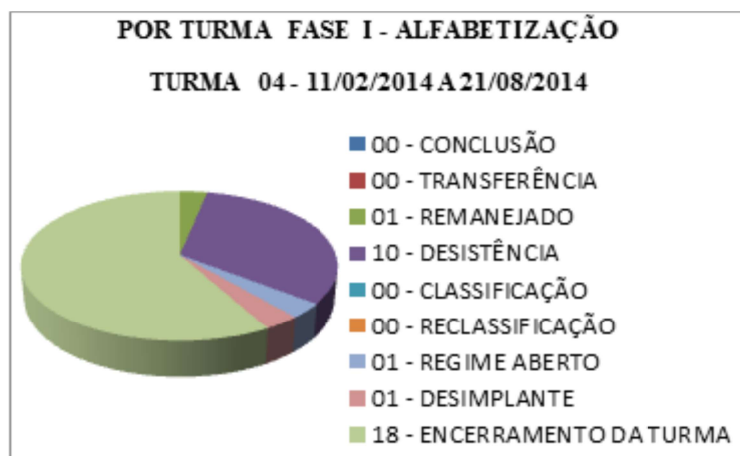


Figura 7. Movimentação da situação escolar - Turma 04  
**TOTAL DE MATRÍCULAS NA TURMA: 31 ALUNOS**  
**INTERRUPÇÃO - EM 24/08/2014**

Em 2014, para a Turma 04, a capacidade da sala de aula é aumentada de 12 para 18 alunos. O total de 31 matrículas, com os 28 alunos da Turma 03, no mesmo ano, representam as atividades em 06 meses. A carga horária é prejudicada pela interrupção da Turma pelo cumprimento de  $\frac{1}{4}$  do previsto.

A partir da análise dos dados apresentados, na distribuição das 04 turmas de Ensino Fundamental Fase I - Alfabetização pela EJA, se observa em comum: o início da inserção de analfabetos nas turmas em 2010 no período de 2 anos com somente 01 turma, por falta de sala de aula, em 2012, com adaptação do espaço para outra turma de alfabetização, a ampliação de matrículas para 18 alunos. Observa-se um número significativo de desistências, já relatado, pela alta rotatividade de presos, e principalmente, nenhum registro de conclusão, nestas turmas, do cumprimento da carga horária de 1200 horas, com aprovação e a interrupção das Turmas 03 e 04, após 06 meses de atividades.

Nessa acepção, a correspondência com o contido na legislação, a educação

é um direito social garantido na Constituição de 1988, a todo cidadão brasileiro; no ambiente prisional é marcada ao mesmo tempo pela falta de acesso, a evasão e repetência no contexto nacional, daí a reflexão sobre o resultado em termos quantitativos no atendimento à população nas turmas de alfabetização pela EJA na PEC, nas quais verificamos pouca quantidade de matrículas, dentre os diversos motivos, destacamos aqueles elencados acima, a partir da movimentação escolar, a falta de salas de aula, alta rotatividade de alunos entre estabelecimentos penais por transferência e uma logística complexa para movimentar os presos da cela, até a sala de aula.

Em conformidade com Haddad “[...] não basta oferecer escola; é necessário criar condições de frequência, utilizando uma política de discriminação positiva, sob risco de mais uma vez culpar os próprios alunos pelos seus fracassos”. (2000, p. 122). O desenvolvimento da educação no contexto da privação de liberdade para alfabetização está permeado por contradições entre a garantia legal do acesso e permanência na escola e a universalização da alfabetização, sob a égide das políticas sociais com base nos direitos humanos, nesse universo marginalizado, contudo, na prática, é evidente o investimento insuficiente, demonstrado pela carência de sala de aula, a estrutura do prédio adaptada com dificuldades, necessidade de contratação de Servidores Públicos para educação e segurança, entre outros profissionais.

#### 5.6. O ATESTADO DE ESTUDO: REMIÇÃO DA PENA

Com a alteração da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), pela Lei 12.433 de 29 de junho de 2011, tem-se a regulamentação da remição de parte do tempo de execução da pena, além do trabalho, pelo estudo, destaque-se, a previsão legal do direito de requerer a remição da pena pelo tempo de estudos independente de aprovação ou de conclusão do curso, mediante a comprovação da frequência, conforme disposto no:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 1º A contagem de tempo referida no **caput** será feita à razão de:  
I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

O Legislador, nesta alteração na LEP promove avanços em relação ao tempo de remição de pena sobre as atividades de estudo, sem previsão legal anterior, com destaque, conforme se observa na sua redação pretérita: “Art. 126 § 1º A contagem do tempo para o fim deste artigo será feita à razão de 1 (um) dia de pena por 3 (três) de trabalho”(grifo nosso). E a ocorrência de falta grave, representa a perda total do direito: “Art. 127. O condenado que for punido por falta grave perderá o direito ao tempo remido, começando o novo período a partir da data da infração disciplinar”. E inferimos a alteração conforme a redação do mesmo “Art. 127. Em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar”.

O Atestado de Estudos é impresso pelo comando realizado pelo Pedagogo da Unidade, de forma automática e informatizada no SPR, para requerimento do benefício da remição de pena, em seguida é enviado pela Direção da Unidade à VEP, aos cuidados de um servidor público do DEPEN-PR, alocado no cartório judicial. Os concluintes, da carga horária da disciplina, com êxito na aprendizagem, podem ser matriculados em outra disciplina, condicionados à disponibilidade de vagas.

Na situação de transferência, desistência ou desimplante, antes do término da disciplina em curso, pode continuar o estudo em qualquer estabelecimento penal ofertante, ou mesmo, fora do sistema prisional em CEEBJA até a conclusão da carga horária correspondente da disciplina, desde que essa matrícula seja realizada dentro do prazo de 2 anos, conforme a Instrução Nº 06/2009.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa pretendeu mostrar as políticas públicas educacionais empreendidas pelo governo do Estado do Paraná para a universalização da alfabetização à população em situação de restrição e privação de liberdade por intermédio da educação formal na modalidade de ensino da educação de jovens e adultos e por meio do desenvolvimento de programa de governo. E, a partir da constatação da escolarização desse público alvo, com uma visão *in loco*, apresentar os dados estatísticos da escolarização e a análise da sua efetividade temporal no período de 2008 a 2014, com ênfase na PEC – Penitenciária Estadual de Cascavel/Paraná.

Quando da escolha, atentei-me em decidir pelo conteúdo desse problema, para colaborar com a discussão nacional, associada ao exercício da cidadania, sem a presunção de teorizar ou prescrever receitas a seguir, como proposta de solução; procurei, apenas pesquisar o sentido do desenvolvimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Estado do Paraná, com ênfase na PEC à universalização da alfabetização, visto que, eu já estava envolvida no desígnio da função de Pedagoga da Unidade Penal, de cooperação com a finalidade de emergir e não segregar na Academia, este tema no cárcere. Diante da dimensão dessa temática, é intrínseco, amplo e complexo, acreditar na obtenção de respostas fáceis e objetivas, pois podem parecer, ao mesmo tempo, ilusórias ou utópicas ao considerar o local constituído e permeado por elementos institucionalizados ao longo da história do cárcere, correlacionado à exclusão de grande parcela da população brasileira.

Partimos da sentença passível de comprovação, basicamente com pesquisa documental na legislação que possibilitou ampliar e aprofundar o estudo sobre analfabetismo, para subsidiar outros trabalhos científicos, dessa temática, no sentido de desmistificar o empreendimento governamental para a democratização da educação básica com qualidade, a todo cidadão brasileiro, e a sua substituição pelo desenvolvimento de programas de governo à universalização da alfabetização, em sua essência, com um conjunto temporário de características, apresentadas como

medidas paliativas capazes de atenuar os dados estatísticos, mas não passíveis de solução, onde destacamos preocupação alarmante, dessa população atingida pelo problema do analfabetismo, associado com a exclusão social pelo modelo econômico da sociedade contemporânea.

A relevância sobre a comparação dos dados de analfabetismo no sistema prisional em relação à população fora do cárcere, na sociedade, com ênfase na faixa etária, 19 a 25 anos de idade, onde o Brasil já se aproxima da universalização da alfabetização, mas nos cárceres, os registros apontam ainda um longo caminho a ser percorrido, colocando à mostra, a importância da educação na solução dos índices de violência, e a ausência das políticas públicas efetivas nestes bolsões de miséria, ambiente de origem dos apenados. A PEC é uma unidade penal do estado do Paraná, onde a política penitenciária é destaque nacional, mas aquele percentual de analfabetismo quase inexistente no contexto geral, para este segmento da população, apresenta outro perfil, quando individualizado na prisão, sem ingressarmos na realidade do numeroso contingente nas cadeias públicas, com precária assistência. À vista disso, o investimento na mudança da realidade, para a população carente, com a oferta da educação na idade certa, a valorização da cidadania, pela presença do Poder Público, vai refletir no futuro, em números menos expressivos, com a correspondente economia dos gastos em segurança, pelo efetivo planejamento e execução de orçamento da Educação Básica e de Profissionalização, de forma universal e equitativa.

O conteúdo inesgotável do analfabetismo instiga as medidas empreendidas, pelo estado, mediante políticas públicas educacionais, cujo enfoque está a democratização da educação básica e a universalização da alfabetização, elaborada sob a orientação dos organismos internacionais, como a UNESCO e a OEI, na elaboração do Plano Ibero-Americano, estão embasadas nas determinações, compromissos e acordos firmados com os governantes dos países com grave incidência dessa população sem escolarização, onde a demonstração nos dados estatísticos, respalda esse problema associado à população em situação de vulnerabilidade social, os excluídos da sociedade, propensos à marginalização e a violência, consequência do modo de produção da economia vigente.

Essas instituições baseiam-se considerando o cenário educacional ibero-americano, inclusive da América Latina, as pesquisas demonstraram o grau de

comprometimento dos 22 países, para a universalização da alfabetização, o Brasil é o 8º país com 11,2% da população analfabeta, e nesse sentido; o Plano Ibero-americano apresentou planejamento de 9 anos para erradicação do analfabetismo, inclusive, com capacidade de investimento, e pasmem, com recursos próprios, uma estimativa de R\$ 1.758.480.000,00, correspondente a 3% do orçamento do MEC, porém aplicou-se somente 1% e, por isso, as linhas gerais apontadas para alcançar este objetivo: ações regionais em regime de cooperação, solidariedade e o apoio das instituições multilaterais. Mas, apesar do conhecimento, se vê na realidade, a presença, ainda expressiva, do analfabetismo nas regiões mais pobres do país, em sintonia com o discurso de abertura da CONFINTEA VI, pela Diretora Geral da UNESCO Sra. Irina Bokova "... à aprendizagem de jovens e adultos falta suficiente apoio político". A prova disso é o direcionamento ao desenvolvimento do programa de governo Brasil Alfabetizado em oposição à democratização da educação básica.

A União definiu as Diretrizes Nacionais para oferta de Educação para Jovens e Adultos em contexto de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, pela Resolução Nº02-MEC/CNE/CEB, e atribui aos Estados da Federação a responsabilidade da oferta educacional, e regulamenta a parceria entre a Educação e a Administração Penitenciária e, em consequência disso, o Estado do Paraná por meio da Resolução Conjunta SEED/SEJU/SECJ Nº 01/2011, normatiza a oferta da educação básica em contexto da privação de liberdade nas unidades penais.

Foi possível a confirmação da hipótese inicial, pois, neste início do século XXI, ainda temos a constatação de o analfabetismo obstruir o avanço à universalização da alfabetização no Brasil, de acordo com dados do IBGE/2002 são 19,116 milhões de pessoas com mais de 15 anos, idade economicamente ativa, embora na história da educação nacional, a regulamentação para esse fim, desde a Constituição de 1988, confirmada pela aprovação da LDB 9394/1996, a definição da EJA como modalidade de ensino destinada àqueles sem acesso à escola na idade própria; a instituição das Diretrizes Curriculares Nacionais para EJA pelo Parecer Nº 11/2000; a regulamentação do FUNDEB pela Lei Nº. 11.494/2007, com o percentual de até 15% (quinze por cento) dos recursos do Fundo respectivo, por cada Estado; o estabelecimento da idade mínima de 18 anos pela Emenda Constitucional Nº 59/2009, para em seguida, a instituição das Diretrizes Curriculares Operacionais para a EJA e em atendimento aos adolescentes, redução para 15 anos, da idade

mínima para ingresso, pela Resolução CNE/CEB Nº 03/2010; e a deliberação como política pública de Estado e não apenas de governo, no Parecer Nº 06/2010 e DCN de EJA no Art. 2º.

No limiar deste novo século, nasceu de um movimento mundial em prol da educação básica e universalização da alfabetização, passo inicial para elaboração de políticas públicas educacionais desde a Conferência Mundial de Educação para Todos, em Jomtien na Tailândia, resultou em compromissos de investimentos na educação, frente a isso, a consolidação da mobilização nacional com a Conferência Nacional de Educação para Todos em 1994. Mais tarde, em 2000, se uniram para criar uma agenda comum aos 164 países participantes da Cúpula Mundial de Educação, em Dakar-Senegal, chamada de Marco de Ação de Dakar, para a promoção da cidadania, desenvolvimento humano e redução do analfabetismo em 50%, no qual, o Brasil entre os países iberos americanos, com 14 milhões e 815 mil habitantes analfabetos, conforme o IBGE (2000) apresenta o maior contingente do continente; Sucessivamente em 2005, os Chefes de Estado e de Governo reúnem-se novamente, na XV Cúpula Ibero-Americana, em Salamanca na Espanha e estabelecem o período de 2008 a 2015, para universalização da alfabetização na região sob a coordenação da OEI à formulação do Plano Ibero-americano de Alfabetização e Educação Básica, em 2006. E neste mesmo ano, houve investimento de R\$ 20 milhões ao Programa de Governo Paraná Alfabetizado com  $\frac{2}{3}$  dos recursos oriundos do Tesouro Estadual e  $\frac{1}{3}$  do governo federal.

O Brasil, único país do hemisfério sul, sede de um evento do porte da VI Conferência Internacional de Educação de Adultos - CONFINTEA VI, em Belém, chamada de O Marco de Ação de Belém, com participação de 1.125 delegados de 144 países, 55 ministros e vice-ministros e 16 embaixadores e delegados permanentes da UNESCO, resultou na aprovação de um documento, com a confirmação das recomendações e uma diretriz para ampliação do nosso referencial para EJA mais inclusiva e equitativa, foi concebido desde 2007, com encontros regionais em 5 países, participa do processo de geração de um relatório global, da mobilização nacional e internacional e do avanço das discussões nos Fóruns Estaduais de Educação de Jovens e Adultos.

O sistema penal brasileiro, embora questionado como um regime, por vezes, superado diante das divulgações nos meios de comunicação, inclusive nos dados



estatísticos em relação a situação atual dos problemas do cárcere, desde sua origem, contudo, observamos que facilmente é possível encontrar nos documentos oficiais, como também está prescrito na legislação, o reconhecimento significativo na importância dada à educação prisional, como instrumento de mudança e melhoria do Tratamento Penal, para humanização da pena e reinserção do indivíduo, à socialização, sendo esta, extensiva ao convívio fora da sala de aula e para a vida do preso.

Interessante destacar os avanços significativos na educação prisional, como a alteração da LEP 7.210 de 1984 no Artigo 126, por meio da Lei 12.433 de 2011, ao permitir a computação do tempo de estudo pelo preso, para o encaminhamento do pedido do benefício de remição de pena, com aumento no interesse pelas atividades educacionais oferecidas, tais como Projeto de Leitura, a criação do CEEBJA específico às unidades penais do Estado do Paraná, com a seleção de Servidores Públicos da SEED, inclusive para Pedagogo da Unidade Penal, somado à qualificação e experiência necessária.

Estas atividades educacionais fazem parte da Assistência Educacional oferecida por meio da educação formal, um direito já garantido na lei, longe na vida prática, dos jovens e adultos, inclusive do preso, com a ampliação da compreensão da mesma como ensino formal para aqueles sem acesso na idade própria, e não apenas como ponto de “barganha” para o benefício de redução da pena e contrapondo essa situação, na França, por exemplo, a remição de pena pelo estudo já foi retirada, justificada, pois as penas extremamente curtas, pelo acúmulo de horas trabalhadas e em atividades educativas, e pela necessidade de elevar o patamar de compreensão da importância do conhecimento à sua vida, continua oferta da educação, sem contagem do tempo para remição de pena, esta experiência de origem europeia, futuramente, pode provocar o debate do papel da educação prisional em um novo cenário nacional, pois ainda somos um país com altos índices de analfabetismo e urge o avanço na aplicação das regulamentações e alcançar a transposição teórica, com vistas ao cumprimento da lei, denota a falta de investimento do Estado na educação básica.

Este problema é contextualizado neste estudo, pela observação e análise metodológica, na realidade da população carcerária da PEC no período determinado, pelas medidas legais publicadas no Estado do Paraná para a mudança

dessa situação. A Assistência Educacional no sistema prisional e os programas de governo foram elaborados em resposta aos acordos governamentais para a implementação das políticas públicas educacionais à universalização da alfabetização.

Longe de buscar o conceito de sucesso ou fracasso, o trabalho realizado pela PEC representa um esforço permanente diante de um fato, onde há uma demanda grande, com um planejamento muito difícil, pelas peculiaridades do cumprimento da pena, com reflexo nesta rotatividade fora do controle de uma chamada anual de matrículas, pois depende da Legislação Penal e do Poder Judiciário da Execução Penal, e traz para a realidade do estabelecimento penal, situações, onde há espaço físico adaptado, sem professores selecionados para aquele momento, visto ser impossível a previsão de situação pedagógica dos novos presos que vão ingressar na Unidade Penal.

A Educação, vista na legislação, é direito de todos, mas diante da realidade do cárcere, embora o PPA tenha sido uma iniciativa governamental importante para o atendimento do preso sem oportunidade de frequentar a escola, por impedimento de convívio social no interior da penitenciária por medida de segurança; o ideal, é abertura e ampliação de turmas especiais pela educação formal, como ocorre no ensino regular, com as turmas de atendimento especial (recurso e reforço escolar) seja uma alternativa a considerar, de inclusão social por meio do auxílio pedagógico àqueles com dificuldade de aprendizagem na modalidade de ensino de EJA, semelhante ao propósito do programa PPA, com poucos alunos por turma, maior investimento para obras literárias na biblioteca, na alimentação, em recursos didáticos pedagógicos, com formação de professores específicos, na valorização do magistério, definição de equipe de Agentes Penitenciários à movimentação necessária.

Além do acesso à educação básica, cuja essência é a apreensão do conhecimento científico historicamente construído pela humanidade, da qual a certificação vem ao encontro da ampliação dos conceitos fundamentais para a sociedade e à cultura da paz, melhoria de perspectiva e oportunidade de trabalho fora do cárcere, a dignidade e valorização da vida humana.

Na PEC, a análise da efetividade do desenvolvimento do PPA, no período

histórico da unidade penal, diante de falta de alternativa para os analfabetos frequentar a escola, a demanda matriculada nas turmas, participaram com motivação no desenvolvimento das atividades. Em agosto de 2014, com a interrupção de todas as atividades da Assistência Educacional, não houve tempo hábil à constatação da matrícula nas turmas de alfabetização da EJA, pois a maioria foi transferida para outras unidades penais do estado, inclusive neste aspecto, formulo como sugestão de pesquisa, sobre a continuidade ou não do propósito inicial do programa que lhe confere o direito da matrícula na turma do Ensino Fundamental Fase I - Alfabetização, como propósito de avanços na reflexão crítica do desenvolvimento do programa de governo para a população no cárcere, com alta rotatividade, limitação de vagas e espaço físico à educação, carência a nível nacional, de acesso rápido às informações da escolarização, com exceção do estado do Paraná.

A Assistência Educacional fora da idade certa, oferecida pela EJA dentro de condições limitadas já citadas, no ambiente prisional, carente de recursos, é um esforço de alunos, professores, agentes penitenciários e dirigentes públicos. Para cumprir a premissa básica de construção de uma sociedade mais justa, o Estado necessita multiplicar as políticas públicas, estender um projeto ambicioso de investimento no cinturão de pobreza, dos excluídos, onde surge a marginalidade, com perspectivas de associar a Educação recém-conhecida, com escolas acessíveis, próximo de casa, harmonia com o trabalho, distribuição de renda e respeito a cidadania.

A participação da família para construção do hábito de valorização da educação começa durante o período de cárcere do seu ente querido e deve estar inserida no acompanhamento e investimento do conhecimento, no mesmo patamar, para mudança sustentável, na vida futura do egresso, começando, por exemplo, com a socialização da leitura da disponibilidade de acesso à escola, creche, transporte escolar, por exemplo, para valorização e incentivo ao estudo. Uma nova realidade transformadora, a recepcionar o egresso, com condições para frutificar um ambicioso projeto de confiança no poder de transformação e emancipação humana pela Educação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, C.C. **História da alfabetização de adultos: de 1960 até os dias de hoje.** Disponível em: <https://www.ucb.br/sites/100/103/TCC/12005/CristianeCostaBrasil.pdf> . Acesso em: 15 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 7.084** de 27 de janeiro de 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10043-decreto-7084-27012010-final&category\\_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10043-decreto-7084-27012010-final&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192) . Acesso em: 30 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. Audiência Pública, **Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal** em Brasília/BR, 2010. Disponível em: [https://www.senado.gov.br/comissoes/CE/AP/AP20100707\\_UNESCO\\_NeroaldoAzevedo.pdf5](https://www.senado.gov.br/comissoes/CE/AP/AP20100707_UNESCO_NeroaldoAzevedo.pdf5) Acesso em: 30 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **CONFINTEA - Breve Histórico.** Disponível em: [http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/breve\\_historico.pdf](http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/breve_historico.pdf). Acesso em: 24 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. CNJ – Conselho Nacional de Justiça. **Recibo de Cadastro de Inspeção.** Disponível em: [http://www.cnj.jus.br/inspecao\\_penal/gera\\_relatorio.php?tipo\\_escolha=rel\\_estabelecimento&opcao\\_escolhida=718-631&tipoVisao=presos](http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/gera_relatorio.php?tipo_escolha=rel_estabelecimento&opcao_escolhida=718-631&tipoVisao=presos) . Acesso em: 01 mar. 2017

\_\_\_\_\_. Constituição de 1988. **Emenda Constitucional nº. 90 de 2015.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) . Acesso em: 14 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 nov. 2015.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm) . Acesso em: 25 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 5.151**, de 22 de julho de 2004. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5151.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5151.htm).

Acesso em 16 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº. 7.247**, de 19 de abril de 1879. Reforma o ensino primário e secundário no município da Corte e o superior em todo o Império. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html>. Acesso em: 25 mar. 2016.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 7.492**, de 2 de junho de 2011. Institui o Plano Brasil Sem Miséria. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/Decreto/D7492.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7492.htm). Acesso em: 16 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **INFOPEN - Informações Penitenciária**. Disponível em: [http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen\\_dez14.pdf](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/infopen_dez14.pdf). Acesso em: 15 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº. 16**, de 12 de agosto de 1834. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM16.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM16.htm). Acesso em: 06 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 5.692**, de 11 de Agosto de 1971. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html> . Acesso em: 17 abril 2017.

\_\_\_\_\_. Lei de Execução Penal - LEP, **LEI Nº. 7.210**, de 11 de julho de 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm). Acesso em: 12 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº. 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm) . Acesso em: 17 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 9.424**, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9424.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9424.htm). Acesso em: 16 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº. 12.433**, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm) . Acesso em: 12 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº. 11.494**, de 20 de junho de 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm) . Acesso em: 15 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº. 12.465**, de 12 de agosto de 2011. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12465.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12465.htm). Acesso em: 16 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN - DEPEN** Nacional e MJ – Ministério da Justiça, junho de 2014.

\_\_\_\_\_. **Portal do MEC**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/programa-brasil-alfabetizado>> . Acesso em: 24 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **Relatório Educação Para Todos No Brasil 2000-2015**. Elaborado em junho de 2014. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15774-ept-relatorio-06062014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15774-ept-relatorio-06062014&Itemid=30192)>. Acesso em 16 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Resolução Nº. 1 - CNE/CEB** de 5 de julho de 2000. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução Nº. 2** de 19 de maio de 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category\\_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5142-rceb002-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192)> . Acesso em: 01 jul.2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução Nº.. 52**, de 11 de dezembro de 2013. Estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, e para o pagamento de bolsas aos voluntários que atuem no ciclo 2013 do Programa. Disponível em: <[https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl\\_tipo=RES&num\\_ato=00000052&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2013&sgl\\_orgao=CD/FNDE/MEC](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=getAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000052&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC)> . Acesso em: 12 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução CNE/CEB No 1, de 5 de julho de 2000**, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, considerando a diversidade de níveis de ensino:

\_\_\_\_\_. **Resolução Nº 14**, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - Regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil. Disponível em: <<http://www.crsp.org.br/interjustica/pdfs/regras-minimas-para-tratamento-dos-presos-no-brasil.pdf>> . Acesso em:

\_\_\_\_\_. **Resolução Nº 01** de 09 de março de 2009 do CNPCP. Publicada no DOU de 20 de março de 2009 – Seção 1 – p. 25. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/cnpcp-1/resolucoes/resolucoes-arquivos-pdf-de-1980-a-2015/resolucao-n-o-1-de-09-de-marco-de-2009.pdf>> . Acesso em: 28 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI**. MEC – Ministério da Educação e Cultura. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-continuada-alfabetizacao-diversidade-e-inclusao/apresentacao>>. Acesso em: 16 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Validação dos exames a distância na EJA**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/index.php>>

[option=com\\_docman&view=download&alias=5642-rceb003-10&category\\_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192](#)>. Acesso em: 26 fev. 2017.

CARDOSO, A.L.T. Artigo: **A Política Educacional para Jovens e Adultos no Paraná: sejam eles livres ou privados de liberdade**. UEM – Universidade Estadual de Maringá – PR, 2010. Disponível em: <[www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/jornada/jornada9/\\_files/qbM3pOt2.doc](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada9/_files/qbM3pOt2.doc)>. Acesso em: 18 jun. 2017.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 19 jun. 2017.

CONFINTEA's **Breve Histórico**. CONFINTEA VI. Marco de Ação de Belém. Brasília - BR, 2010. Disponível em: <[http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/breve\\_historico.pdf](http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/breve_historico.pdf)>. Acesso em: 01 jul. 2017.

CALDART, R.S., KOLLING, E.J. **Paulo Freire um educador do povo**. São Paulo - SP: Maxprint Editora e Gráfica Ltda. - 2005.

COSTA, E. G. da - Técnico Pedagógico - CEJA - DEB/SEED, entrevista concedida em 03/10/2016.

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**. UNESCO/ONU. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948., Brasília, 1998. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>> . Acesso em: 06 jun. 2017.

MENDES, M. C. Z. Dissertação de Mestrado. **Educação em prisões: um estudo sobre o percurso histórico e o papel do pedagogo no complexo penitenciário de Guarapuava - Paraná**. Disponível em: <<http://www.biblioteca.pucpr.br/pergamum/biblioteca/img.php?arquivo=/00005a/00005af5.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

**EDITAL Nº. 04/2014** DG/SEED de 07 de fevereiro de 2014. Disponível em: <<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/edital042014dgseed.pdf>> . Acesso em: 12 mai. 2017.

**EDITAL N.º 19/2013** – DG/SEED - Paraná Alfabetizado (específico para unidades prisionais). Disponível em: <<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/edital192013dgseed.pdf>> . Acesso em: 23 abril 2017.

**EDITAL Nº. 14/2013** – DG/SEED. Disponível em: <<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/edital142013dg.pdf>> . Acesso em: 23 abr. 2017.

**EDITAL Nº 01/2009**. PROJETO 914BRZ1127 - Apoio à alfabetização e à Educação

de Jovens e Adultos em municípios prioritários. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/edital1\\_campo.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/edital1_campo.pdf) . Acesso em: 17 set. 2016.

**EDITAL Nº 2/2009.** PROJETO 914BRZ1127 - Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos em municípios prioritários. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/edital2\\_campo.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/edital2_campo.pdf) . Acesso em: 17 de setembro de 2016.

**EDITAL Nº 3/2009.** PROJETO 914BRZ1127 - Apoio à alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos em municípios prioritários. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/edital3\\_campo.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/edital3_campo.pdf) . Acesso em: 17 de setembro de 2016.

**EDITAL Nº 4/2009** - PROJETO 914BRZ1127 - Apoio à alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos em municípios prioritários. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/edital4\\_campo.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/edital4_campo.pdf).> . Acesso em: 27 mai. 2016.

**EDITAL N.º 01/2012 – DG/SEED.** Processo de seleção de servidores públicos da SEED para suprimento da demanda dos estabelecimentos de ensino da rede estadual de educação básica que ofertam educação de jovens e adultos para educandos em privação de liberdade. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/edital012012dg.pdf> >. Acesso em: 18 set. 2016.

**EDITAL N.º 02/2012 – DG/SEED,** Curitiba, 10 de janeiro de 2012. Processo de seleção de servidores públicos da SEED para suprimento da demanda dos estabelecimentos de ensino da rede estadual de educação básica que ofertam educação de jovens e adultos para educandos em privação de liberdade. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/edital022012dg.pdf> . Acesso em: 25 mai. 2016.

**EDITAL N.º 19/2013 – DG/SEED,** Curitiba/PR, 15 de abril de 2013. Estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de indicação, inscrição e adesão de candidatos para suprir as funções de Alfabetizadores Voluntários e de presos Monitores de Alfabetização para atuar no Programa Brasil Alfabetizado/Paraná Alfabetizado, em atendimento às pessoas não alfabetizadas, em privação de liberdade, nas unidades penais do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/edital192013dgseed.pdf>>. Acesso em: 17 set.2016.

ESTADO. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. Reportagem: **Força Tarefa recupera danos na Penitenciária Estadual de Cascavel após rebelião, em 10/10/2014.** Disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=1181>> . Acesso em: 06 mai. 2017.

**Educação em prisões na América Latina: direito, liberdade e cidadania.** Brasília:



UNESCO, OEI, AECID. Título original: Educación en cárceles en América Latina: derechos, libertad y ciudadanía, 2009. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001626/162643por.pdf>> . Acesso em: 02 out. 2016

**Execução penal falta grave e consequências.** Disponível em: <<https://eduardocabette.jusbrasil.com.br/artigos/121937455/execucao-penal-falta-grave-e-consequencias>>. Acesso em: 31 jan. 2017.

**Fóruns EJA Brasil - FORUMEJA/BR.** Disponível em: <http://forumeja.org.br/files/contextoconfintea.pdf> Acesso em 26-08-2017

**G1.com.** Disponível em: <http://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2014/12/policia-conclui-inquerito-de-rebeliao-na-penitenciaria-estadual-de-cascavel.html> Acesso em: 15 out. 2017.

HADDAD, S. **A educação de pessoas jovens e adultas e a nova LDB**; In: BRZEZINSKI, I. (Org.). LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam. 3ª.ed. São Paulo: Cortez, 2000.

IBGE, **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio.** Disponível em: <<http://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=PD321>> . Acesso em: 06 nov. 2015.

**INFOJOVEM.** Portal de informação juvenil. Disponível em: <<http://www.infojovem.org.br/oportunidades/programas-de-governo/>> . Acesso em: 27 mai. 2016.

**INFOPEN.** Disponível em: <file:///C:/Users/Fast%20Shop/Downloads/PR\_dez2005.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2017.

IRELAND, T.D e SPEZIA, C. H. **Educação de Adultos em retrospectiva – 60 anos de CONFITEA,** 2014. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0023/002305/230540por.pdf>> . Acesso em: 27 mar. 2017.

IRELAND, T. D. **Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios.** Revista Em Aberto, Brasília, v. 24, n.86, p.19 a 39. novembro 2011. Disponível em:

<<http://www.rbep.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/2313/2276>> . Acesso em: 27 mar. 2017.

JULIÃO, E. F. Tese de Doutorado: **Uma Visão Socioeducativa da Educação como Programa de Reinserção Social Na Política de Execução Penal.** Data de aprovação: 17 abr. 2010. Disponível em: <[http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/vertentes/Vertentes\\_35/elionaldo.pdf](http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/vertentes/Vertentes_35/elionaldo.pdf)>. Acesso em: 27 mar. 2017.

JULIÃO, E. F. **O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro.** Revista Brasileira de Educação, v. 15, n. 45 set/dez. Anped - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. Rio de Janeiro/RJ: Autores Associados, 2010.

Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n45/10.pdf>> . Acesso em: 01 out. 2016.

MOURA, A. F. de, FIGUEIREDO, I. M. Z. Artigo: **A Ênfase na universalização da alfabetização e Universalização do Ensino Fundamental Expressa na Legislação Nacional e no Plano Municipal de Educação de Cascavel – PR.** 1º Simpósio Nacional de Educação XX Semana de Pedagogia, Unioeste – Cascavel/PR, 2008.

**OEI - Organización dos Estados Iberoamericanos.** Para la educación, la Ciencia e la Cultura. Disponível em: <[http://www.oei.org.br/noticias/2009/20090624\\_alfaeja.php](http://www.oei.org.br/noticias/2009/20090624_alfaeja.php)> . Acesso em: 03 set. 2017.

**Orientação Nº 05/2013 - PDI - Cidadania.** Disponível em: <<http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/edital052013dg.pdf>> . Acesso em:

**PARANÁ. AEN - Agência Estadual de Notícias. Governo do Estado do Paraná.** Disponível em: <<http://www.historico.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=49200&tit=Programa-Parana-Alfabetizado-vence-Premio-Ibero-americano>>. Acesso em: 03 set. 2017.  
PARANÁ.

\_\_\_\_\_. **AEN - Agência Estadual de Notícias. Governo do Estado do Paraná.** Disponível em: <http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=85862>. Acesso em: 15 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **Classificação e reclassificação.** Disponível em: <<http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/7b2a997ca37239c3032569ed005fb978/d028154429fbb40203256ae9004d7094?OpenDocument>> . Acesso em: 26 fev 2017

\_\_\_\_\_. **Constituição do Estado do Paraná,** Casa Civil Sistema Estadual de Legislação, Publicado no Diário Oficial nº. 3116 de 05 de Outubro de 1989. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=iniciarProcesso&tipoAto=10&orgaoUnidade=1100&retiraLista=true&site=1>>. Acesso em: 19 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº. 4755-2005** - criação do CDRCAS. Disponível em: <<http://www.leisestaduais.com.br/pr/decreto-n-4755-2005-parana-criada-na-estrutura-organizacional-do-departamento-penitenciario-do-estado-do-parana-depen-unidade-de-execucao-programatica-da-secretaria-de-estado-da-justica-e-da-cidadania-seju>>. Acesso em: 04 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº. 6.093,** de 24 De Abril de 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6093.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6093.htm)>. Acesso em: 23 abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº. 8839** - 24 de Novembro de 2010. Casa Civil - Sistema Estadual de Legislação. Disponível em:

<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=57333&indice=1&totalRegistros=1> . Acesso em: 06 mar 2017.

\_\_\_\_\_. **DELIBERAÇÃO N.º 09/2001** aprovada em 01/10/01, CEE – Conselho Estadual de Educação do Paraná. Classificação e Reclassificação. Disponível em: <http://celepar7cta.pr.gov.br/seed/deliberacoes.nsf/7b2a997ca37239c3032569ed005fb978/d028154429fbb40203256ae9004d7094?OpenDocument> . Acesso em: 26 fev 2017.

\_\_\_\_\_. **DELIBERAÇÃO N.º 10/97 - CEE - Conselho Estadual de Educação** Disponível em: <http://www.lite.fe.unicamp.br/cee/d1097.html> Acesso em: 03 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. **DEPEN-PR** - Departamento Penitenciário - Paraná. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=147> Acesso em: 15 out. 2017.

\_\_\_\_\_. **EDITAL N.º 01/2012 – DG/SEED**, de 10 de janeiro de 2012. Processo de seleção de servidores públicos da SEED para suprimento da demanda dos estabelecimentos de ensino da rede estadual de educação básica que ofertam educação de jovens e adultos para educandos em privação de liberdade. Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/editais/edital012012dg.pdf> . Acesso em: 12 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. **Histórico da Educação em Prisões no Estado do Paraná (1909 A 2014)**. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/0B8mOOxNSnZTfc0JPQkNFWTByMm8> . Acesso em: 05 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **INSTRUÇÃO SUED N.º. 02/2005** -SUED/SEED. Secretaria de Estado da Educação Superintendência da Educação - Ações Pedagógicas Descentralizadas da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Estadual (APED). Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/coletaneas/coletanea2005.pdf#page=25&zoom=auto,-107,467> . Acesso em: 23 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. **INSTRUÇÃO n.º. 07/2007** - SUED/SEED. Secretaria de Estado da Educação Superintendência da Educação - Ações Pedagógicas Descentralizadas da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Estadual (APEDs). Disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/instrucoes/instrucao072007.pdf> . Acesso em: 15 set.2016.

\_\_\_\_\_.Portal do Governo do Paraná. **Programas e Projetos - Paraná Alfabetizado**. Disponível em: <http://www.gestoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=62> . Acesso em: 28 jul. 2017.

\_\_\_\_\_.**Relatório da Situação Atual do Sistema Penitenciário**, CTC - Comissão Técnica de Classificação. Disponível em: [http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/arquivos/plano-diretor/anexos-plano-diretor/meta06\\_ctc.pdf](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/arquivos/plano-diretor/anexos-plano-diretor/meta06_ctc.pdf) . Acesso em: 17 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Relatório da Situação Atual do Sistema Penitenciário - Departamento Penitenciário Nacional. – DEPEN.** Disponível em: <[http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/arquivos/plano-diretor/anexos-plano-diretor/meta06\\_ctc.pdf](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/arquivos/plano-diretor/anexos-plano-diretor/meta06_ctc.pdf)> . Acesso em: 30 ago. 2016.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO CONJUNTA nº. 02/2004 - SEED/SEJU/SETP.** Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/educacao-no-sistema-prisional/planos-estaduais-de-educacao-nas-prisoas/peep-pr.pdf>> . Acesso em: 15 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO SECRETARIAL Nº. 221/2002 – SEED.** Disponível em: <[http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/eja\\_prisao/sintese\\_selecao.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/eja_prisao/sintese_selecao.pdf)>. Acesso em: 15 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_. **Síntese histórica da seleção de servidores públicos para atuar nas instituições de ensino que atendem os estabelecimentos penais do Paraná.** Disponível em <[http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/eja\\_prisao/sintese\\_selecao.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/eja_prisao/sintese_selecao.pdf)>. Acesso em: 11 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **SSP - Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária. DEPEN - Departamento Penitenciário - PR.** Disponível em: <<http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=155>> . Acesso em: 01 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. **Validação dos exames a distância na EJA.** Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5642-rceb003-10&category\\_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5642-rceb003-10&category_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192)> . Acesso em: 26 fev. 2017.

**Plan iberoamericano de alfabetización y educación básica de personas jóvenes y adultas 2007 – 2015.** Iberoamérica: território libre de analfabetismo. Documento Base. XVI Cumbre Iberoamericana de Jefes de Estado Y de Gobierno, Montevideo, Uruguay, 3-5 de noviembre de 2006.

**Plano de Ação Iberoamericano de Alfabetización y Educación Básica de Personas Jóvenes y Adultas 2007 - 2015.** XVI Cumbre Iberoamericana de Jefes de Estado y de Gobierno Montevideo, Uruguay, 3-5 de noviembre de 2006

QUADROS. G. **Oferta de educação no sistema prisional do Paraná.** Coordenação de Educação, Qualificação e Profissionalização de Apenados. SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITO HUMANOS, 2014. Disponível em: <<https://drive.google.com/drive/folders/0B8mOOxNSnZTfc0JPQkNFWTByMm8>> . Acesso em: 23 jul. 2017.

**Revista Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 33-49, jan./mar. 2013. Disponível em: <[http://www.ufrgs.br/edu\\_realidade](http://www.ufrgs.br/edu_realidade)> . Acesso em: 18 jun. 2017.

RIBEIRO, C. V. **Alfabetização do encarcerado: um voo para a liberdade.** Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública - Instituto Federal do Paraná, 2014.

Disponível em:  
<[www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/eja.../parana\\_alfabetizado\\_prisoos.pdf](http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/eja.../parana_alfabetizado_prisoos.pdf)> Acesso em: 09 out. 2016.

RIBEIRO, D. **Sobre o óbvio/Ensaio Insólitos**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, Disponível em:  
<[http://www.biolingagem.com/ling\\_cog\\_cult/ribeiro\\_1986\\_sobreobvio.pdf](http://www.biolingagem.com/ling_cog_cult/ribeiro_1986_sobreobvio.pdf)>. 1986. Acesso em: 20 set.2017.

RIBEIRO, V. M. **As estatísticas da alfabetização**. Cadernos Cenpec Educação, Cultura e Ação Comunitária, v. 3, p. 111-126, 2007. Disponível em:  
<<http://www.bdae.org.br/bitstream/123456789/2320/1/estatisticasalfa.pdf>> . Acesso em: 21 mai. 2017.

ROMANELLI, O. de O. **História da educação no Brasil**. 24 ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

SCARFÓ, F. J. **El derecho a la educación en las cárceles como garantía de la educación en derechos humanos**. Revista IIDH, Vol. 36, 2002, p. 293. Disponível em: <<http://www.corteidh.or.cr/tablas/r06835-11.pdf>> . Acesso em: 01 abr. 2017.

SOARES, L. e RODRIGUES SILVA, F. **Educação de Jovens e Adultos: preparando a VI CONFITEA e pensando o Brasil**. Disponível em:  
<[http://www.reveja.com.br/revista/2/artigos/REVEJ@\\_2\\_Leo\\_Fernanda.htm](http://www.reveja.com.br/revista/2/artigos/REVEJ@_2_Leo_Fernanda.htm)> . Acesso em: 10 mar.2017.

UNESCO. **Alfabetização de jovens e adultos: lições da prática**. Disponível em  
<<http://unesdoc.unesco.org/images/0016/001626/162640POR.pdf>> Acesso em: 29 jul. 2017. Brasília, agosto de 2008 - Página 82